



Carlos Eduardo de Lima Araújo

**A Insuficiência de Creches Públicas na Cidade do Rio de Janeiro
no Período Pós-Constituição Federal de 1988**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, do Departamento de Ciências Sociais da PUC Rio.

Orientador: Prof. Ricardo Emmanuel Ismael de Carvalho

Rio de Janeiro
Setembro de 2024



Carlos Eduardo de Lima Araújo

**A Insuficiência de Creches Públicas na Cidade do Rio de Janeiro
no Período Pós-Constituição Federal de 1988**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo:

Prof. Ricardo Ismael

Orientador

Departamento de Ciências Sociais – PUC-Rio

Profa. Ana Paula Conde Gomes

Departamento de Ciências Sociais – PUC-Rio

Prof. Paulo Renato Flores Duran

Departamento de Ciências Sociais – PUC-Rio

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024.

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização a autorização da universidade, do autor e do orientador.

Carlos Eduardo de Lima Araújo

Graduou-se em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro em 2015. Pesquisador do NUFEPD/PUC-Rio. Integrante do UNIR: Centro de Pesquisa e Articulação de Conhecimento PUC-Rocinha.

Ficha Catalográfica

Araújo, Carlos Eduardo de Lima

A insuficiência de creches públicas na Cidade do Rio de Janeiro no período pós-Constituição Federal de 1988 / Carlos Eduardo de Lima Araújo; orientador: Ricardo Emmanuel Ismael de Carvalho. – 2024.

120 f.: il. color.; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Ciências Sociais, 2024.

Inclui bibliografia

1. Ciências Sociais – Teses. 2. Constituição Federal de 1988. 3. Creches públicas. 4. Políticas públicas. 5. Maternidade. 6. Cidade do Rio de Janeiro. I. Ismael, Ricardo, 1960-. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Ciências Sociais. III. Título.

CDD: 300

Agradecimentos

A Deus, à minha família, aos meus pais: os alicerces da minha vida. Ao meu orientador, Ricardo Ismael, por toda dedicação, apoio e por acreditar na relevância do tema da minha dissertação, e à banca composta pelos professores Ana Paula Conde Gomes, Paulo Renato Flores Duran e Antônio Carlos Alkimim (suplente).

Ao corpo docente da Pós-Graduação do Departamento de Ciências Sociais da PUC-Rio: Marcelo Burgos, Ângela Paiva (in memoriam), Maria Alice Carvalho, Eduardo Raposo, Felipe Sussekind e Luiz Werneck Vianna (in memoriam). Assim como ao conjunto de funcionárias do departamento: Aline Selder, Iracema Martins, Monica Gomes e Ana Roxo.

Aos professores da UERJ: Valter Duarte, Miriam Sepúlveda (in memoriam), Cecília Mariz e Valter Sinder.

Aos meus queridos colegas de mestrado: em especial à Ana Beatriz Castro. Juliana Toledo, Aline Ferreira, Renata Thomaz, Fernanda Gonzalez, Kassia Pedroza, Maria Luísa Martins e Gustavo Cravo (doutor).

Ao CNPq e à PUC-Rio, pelos auxílios concedidos que facilitaram as condições para a realização deste trabalho acadêmico.

Resumo

Araujo, Carlos Eduardo de Lima; Ismael, Ricardo (orientador). **A Insuficiência de Creches Públicas na Cidade do Rio de Janeiro no Período Pós-Constituição Federal de 1988**. Rio de Janeiro, 2024. 120 p. Dissertação de Mestrado - Departamento de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O objetivo principal da dissertação é discutir a insuficiência de creches públicas no Brasil, a partir do caso da cidade do Rio de Janeiro, considerando que se trata de um direito social das crianças de 0 a 3 anos, como também de suas famílias, já que o problema interfere em toda estrutura familiar, especialmente na inserção das mães no mercado de trabalho. Dentro do universo do ensino infantil, as creches representam o início do aprendizado escolar, constituindo-se, em muitos casos, no primeiro espaço público de convívio social fora do ambiente familiar. A Constituição Federal de 1988 assegura o direito às creches para todas as crianças, sem exceção, atribuindo a responsabilidade pelo fornecimento de creches públicas à gestão governamental municipal. Este nível federativo foi fortalecido no novo texto constitucional, como reflexo de um processo de descentralização política e financeira iniciado com o fim do regime militar. Entretanto, a maioria dos municípios brasileiros depende de transferências constitucionais da União e de programas sociais financiados pelo governo federal para atender às demandas sociais. Diferentemente, a cidade do Rio de Janeiro tem uma maior autonomia financeira. Apesar disso, a investigação constatou significativa insuficiência de creches públicas no final da década passada, especialmente nas áreas habitadas por famílias de baixa renda, como a zona oeste do município. O que coloca essa política pública como uma das principais prioridades nos próximos anos.

Palavras-Chaves

Constituição Federal de 1988; creches públicas; município; desigualdade de gênero; políticas públicas; maternidade; cidade do Rio de Janeiro.

Abstract

Araujo, Carlos Eduardo de Lima; Ismael, Ricardo (advisor). **The Insufficiency of Public Daycare Centers in the City of Rio de Janeiro in the Period after Federal Constitution 1988**. Rio de Janeiro, 2024. 120 p. Master's Dissertation - Department of Social Sciences, Pontifical Catholic University of Rio de Janeiro.

The main objective of the dissertation is to discuss the insufficiency of public daycare centers in Brazil, based on the case of the city of Rio de Janeiro, considering that it is a social right for children aged 0 to 3 years old, as well as their families, since the problem interferes with the entire family structure, especially the insertion of mothers into the job market. Within the universe of early childhood education, daycare centers represent the beginning of school learning, constituting, in many cases, the first public space for social interaction outside the family environment. The 1988 Federal Constitution guarantees the right to daycare for all children without exception, assigning responsibility for providing public daycare centers to municipal government management. This federative level was strengthened in the new constitutional text, as a reflection of a process of political and financial decentralization that began with the end of the military regime. However, most Brazilian municipalities depend on constitutional transfers from the Union, and on social programs financed by the federal government to meet social demands. In contrast, the city of Rio de Janeiro has greater financial autonomy. Despite this, the investigation found a significant lack of public daycare centers at the end of the last decade, especially in areas inhabited by low-income families, such as the west zone of the municipality. Which places this public policy as one of the main priorities in the coming years.

Keywords

Federal Constitution of 1988; public daycare centers; municipality; gender inequality; public policies; maternity; city of Rio de Janeiro.

Sumário

1. Introdução	13
2. Federalismo Brasileiro e o Papel do Município	22
2.1. Introdução	22
2.2. O Federalismo Brasileiro do Pós-Constitucionalismo 1988	24
2.3. Federalismo Cooperativo ou Competitivo?	27
2.4. A Creche Sob a Gestão Municipal	31
2.5. Conclusão	36
3. A Relevância das Creches Públicas no Ensino Infantil e na Inserção das Mulheres no Mercado de Trabalho	39
3.1. Introdução	39
3.2. Mães Solo Cariocas	42
3.3. A Importância da Creche Pública Para a Inserção da Mulher no Mercado de Trabalho	47
3.4. A Legislação Brasileira Sobre Creches	51
3.5. Conclusão	55
4. O Problema da Insuficiência de Creches Públicas na Cidade do Rio de Janeiro	57
4.1. Introdução	57

4.2. O Problema da Falta de Vagas em Creches Públicas na Cidade do Rio de Janeiro	59
4.2.1. Zona Oeste	60
4.2.2. Zona Sul	67
4.2.3. Zona Central	70
4.2.4. Zona Norte	72
4.3. A População Infantil da Cidade do Rio de Janeiro	80
4.4. Desafio Para os Próximos Anos na Cidade do Rio de Janeiro: A Expansão das Creches Públicas em Horário Integral	87
4.5. Conclusão	88
5. Considerações Finais	90
6. Referências Bibliográficas	94

Lista de gráficos

Gráfico 1 – Componentes do Índice de Necessidade de Creche – Brasil e Regiões Geográficas – % da população de 0 A 3 anos (2018)	33
Gráfico 2 - Componentes do Índice de Necessidade de Creche – Brasil e Regiões Geográficas – % da população de 0 A 3 anos (2019)	34
Gráfico 3- Componentes do Índice de Necessidade de Creche – Brasil e Regiões Geográficas – % da população de 0 A 3 anos (2020)	35
Gráfico 4 - Evolução do número de pessoas de referência que são mães solo no Brasil	44
Gráfico 5- Mulheres: taxa de participação agregada e por sexo (2001-2015) (em %)	49
Gráfico 6-Taxa de participação no mercado de trabalho por filhos na creche e fora da creche (2001-2015)	50
Gráfico 7- Ranking dos bairros mais populosos do país	60
Gráfico 8- Distribuição de creches públicas	62
Gráfico 9- Distribuição de creches públicas	63
Gráfico 10- Distribuição de creches públicas	65
Gráfico 11- Distribuição de creches públicas	66

Gráfico 12- Distribuição de creches públicas	68
Gráfico 13- Distribuição de creches públicas	71
Gráfico 14- Distribuição de creches públicas	73
Gráfico 15- Distribuição de creches públicas	74
Gráfico 16- Distribuição de creches públicas	76
Gráfico 17- Distribuição de creches públicas	77
Gráfico 18- Distribuição de creches públicas	78
Gráfico 19- Distribuição de creches públicas na cidade do Rio de janeiro	79

Listas de tabelas

Tabela 1 – Porcentagem de Crianças de 0 A 3 anos que Frequentam Creches/Escolas no Brasil (2002-2019)	32
Tabela 2 - Projeção da População da Cidade do Rio de Janeiro	80
Tabela 3 - Matrículas da Educação Infantil na Cidade do Rio de Janeiro	81
Tabela 4 - Perfil de Atendimento na Cidade do Rio de Janeiro	82
Tabela 5 - Fila de Atendimento em Creches na Cidade do Rio de Janeiro	83

Listas de siglas

ABE- Associação Brasileira de Educação

CECIP - Centro de Criação de Imagem Popular

CLT - Consolidação das Leis trabalhistas

CNM - Confederação Nacional dos Municípios

DNCr - Departamento Nacional da Criança

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EMERJ - Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

ENAP - Escola Nacional de Administração Pública

FEE - Fundação de Economia e Estatística

FJF - Faculdade de Juiz de Fora

FNE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FPE - Fundo de Participação dos Estados

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

FGV - Fundação Getúlio Vargas

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio
Teixeira

INC - Índice de Necessidade de Creches

LDB - Lei de Diretrizes de Base

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

PNE - Plano nacional da educação

PSD - Partido Social Democrático

PUC - Pontifícia Universidade Católica

SESC - Serviço Social do Comércio

SESI - Serviço Social da Indústria

UERJ - Universidade Estadual do Rio de Janeiro

UFF- Universidade Federal Fluminense

UFMG - Universidade Federal de Minas gerais

UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro

UNESP - Universidade Estadual Paulista

UNICSUM - Centro Universitário do Sudeste Mineiro

USP- Universidade São Paulo

1

Introdução

A origem das creches, como um local destinado ao abrigo das crianças pobres, remonta ao século XVIII, na Europa, ocasionada pelas profundas mudanças estruturais advindas do desenvolvimento capitalista, que transformaram as relações humanas e sociais:

Com o avanço do capitalismo e conseqüente a um aumento do número de fábricas, começaram a aparecer na França as 'gardeuses d'enfants (criadeira)' Havia nestas instituições uma finalidade moral e uma econômica: moral, no sentido de resguardar certas crianças da rua e da fome por um lado, assegurando-se por outro lado, a finalidade econômica de ter suas mães submetidas ao trabalho fabril incessante em um regime de 16/18 horas diárias (Aguiar, 2001, p. 31).

A consolidação do modo de produção¹ capitalista acarretou sucessivas mudanças² nas formas como os homens organizam a vida social e a criança, enquanto sujeito histórico, participou deste processo (Lara; Moreira, 2012). Em um contexto de eclosão de um novo sistema econômico como este a educação infantil, exclusivamente associada ao ambiente familiar³, já não era mais possível nas sociedades modernas⁴ amparadas por novas relações de trabalho e padrões de conhecimento: “a criança deixa de ser objeto de interesse, preocupação e ação no âmbito privado da família e da igreja, para tornar-se uma questão de cunho social, de competência administrativa do Estado” (Rizzini, 2008, p. 23). É na modernidade que surge uma aceleração de novas ideias sobre a infância, novas teorias sobre o

¹ Marx formulou o conceito “modo de produção” para a compreensão de como os indivíduos organizam as suas relações econômicas e sociais de acordo com cada momento histórico (Leão, 2021).

² Essas transformações na base material da sociedade, isto é, nas condições materiais da existência social, foram acompanhadas por profundas mudanças na estrutura social e nas instituições político-jurídicas, criando as condições para uma mudança completa das formas de consciência social até então dominantes, constituindo novas formas de pensar o mundo, a história, a sociedade, o Estado e os indivíduos, na sociedade moderna capitalista (Pereira & Siqueira, 2020).

³ Tradicionalmente, o ambiente doméstico é o primeiro responsável por iniciar a educação infantil. (Aguiar, 2001).

⁴ No mundo contemporâneo, a creche torna-se a principal instituição responsável por introduzir as crianças no universo do aprendizado pedagógico (Aguiar, 2001).

desenvolvimento infantil que modificaram a concepção sobre a educação destinada às crianças:

A inserção concreta das crianças e seus papéis variam com as formas de organização da sociedade. Assim, a ideia de infância não existiu sempre da mesma maneira. Ao contrário, a noção de infância surgiu com a sociedade capitalista, urbano-industrial, na medida em que mudavam a inserção e o papel social da criança na comunidade. (Kramer, 2006, p. 14 apud Guimarães, 2017, p. 84).

O surgimento do uso das máquinas permitiu a maior adição feminina no mercado de trabalho, uma vez que o seu uso não exigia muita força muscular (Marx, 1982), o que foi fundamental para o aumento da importância social da creche, cuja utilidade beneficiou não somente as mães da classe operária, como os donos das fábricas que precisavam do tempo livre de suas empregadas para a execução dos seus serviços (Aguiar, 2001). Deste modo, a relevância da creche está associada às mudanças contemporâneas que afetaram a sociedade em sua totalidade:

Dentre as instituições sociais que mais contribuíram para a possibilidade de constituição de novas oportunidades para as mulheres na sociedade e de formas alternativas de realizar a maternidade, estão as creches e as pré-escolas. Afinal, elas desempenham um importante papel na liberação das mulheres como principais responsáveis pela educação das crianças pequenas. (Barbosa, 2009, p. 79).

No Brasil, a história da educação infantil⁵ se desenvolveu em distintas fases: assistencialismo, custódia e privação cultural até a função educativa; representando avanços⁶ e retrocessos (Machado & Paschoal, 2009). Nestas circunstâncias, a creche surgiu como uma instituição de caráter assistencial⁷, sem os objetivos

⁵ O ano de 1899 representa um marco histórico para a institucionalização das creches no Brasil, pois se funda neste ano o Instituto da Proteção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro, uma instituição pioneira, de grande prestígio, que posteriormente abriu filiais por todo o país. Também neste ano tem-se a inauguração em 13 de novembro, da creche da Companhia de Fiação de Tecidos Corcovado, a primeira creche brasileira para filhos de operários de que se tem registro. Entretanto, até o início do século XX, inexistia no Brasil uma política relativa para as creches e, conseqüentemente um atendimento extensivo dedicado às crianças em idade de creches. (Aguiar, 2001).

⁶ No ano de 1922, o Estado organiza o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, a fim de combater a pobreza e a mortalidade infantil; atender às crianças, filhas e filhos de mães da classe trabalhadora (Ariosa, 2020).

⁷ No Brasil, assim como em vários países do terceiro mundo, as creches se inseriam em um contexto de política clientelística ao poder público (Aguiar, 2001).

específicos pedagógicos de prover o desenvolvimento cognitivo na infância. (Aguiar, 2001). Diante deste cenário, a maioria das creches públicas prestava um atendimento, que consistia na oferta de alimentação, higiene e segurança física, muitas vezes oferecidos de forma precária e de baixa qualidade (Silva, 2010).

O período político iniciado na década de 1930 com a ascensão de Getúlio Vargas é crucial para a expansão dos direitos, sobretudo os sociais⁸. Embora ainda não houvesse de fato ocorrido o desenvolvimento das creches públicas, a época em questão representa o surgimento da ideia do Estado de Bem Estar Social na política brasileira, quando a questão da pobreza e da desigualdade adquire maior relevância⁹. Vargas justifica a urgência de se criar e consolidar a política de Bem-Estar Social, motivado pela proposta de desenvolver a economia com a ampliação de benefícios para a classe trabalhadora (Filho, 2015). A plataforma política de Getúlio Vargas propôs um conjunto de mudanças que beneficiavam a camada mais pobre da população no mundo urbano: o amparo ao trabalhador com vínculo empregatício por meio de uma legislação trabalhista, estabilidade e proteção na doença e na velhice (Filho, 2015).

Reorganizar a ordem social do Brasil era o objetivo político de Getúlio Vargas, conforme pode ser observado na passagem a seguir:

Vargas projeta-se como líder de uma revolução vitoriosa, a qual, a despeito de sua heterogeneidade ideológica e política, tinha uma bandeira reformista. Essa bandeira estava relacionada com a temática da justiça social, com a questão da igualdade e das liberdades políticas, com o desafio de suprimir as grandes disparidades sociais que marcavam a sociedade brasileira e eliminar as barreiras sociais que tolhiam o desenvolvimento da cidadania política. Tratava-se, enfim, de instaurar um novo padrão de relacionamento entre classes possuidoras e classes subalternas, de forma a atenuar a opressão excessiva então exercida pelas elites dominantes, impondo limites institucionais ao seu poder e expandindo os direitos civis e políticos para novos segmentos da sociedade (Diniz, 1999, p. 22).

⁸ Os dirigentes anteriores ao período de Vargas não associavam o desenvolvimento do país com um processo de inclusão, a iniciativa do governo Vargas de preocupar-se com questões sociais fez renascer a credibilidade do governo para com o povo trabalhador brasileiro (Oliveira, 2013).

⁹ Getúlio Vargas, em um de seus primeiros discursos depois da vitória da Revolução afirmou que não se pode negar a existência da questão social brasileira, como um dos problemas que terão de ser encarados com seriedade pelos poderes públicos (Noronha, p. 32-33).

As consequências para a educação brasileira foram significativas com o sucesso da Revolução de 1930 (Guilherme & Santos, 2019). Getúlio Vargas tornou-se chefe do governo provisório iniciando mudanças na estrutura do ensino público, entre as principais estavam a criação do Ministério da Educação e da Saúde Pública, em 14 de novembro de 1930, que além de exercer atividades referentes à educação também desenvolvia funções relativas à saúde, ao esporte e ao meio ambiente, a preocupação com a educação pública desde e a época de Getúlio Vargas estava associada a questão sanitária e da saúde. A implementação da Reforma de Francisco Campos, que organizou o ensino secundário e o superior um ano após a revolução, foi um marco na educação brasileira (Filho, 2005). Em 1931, aconteceu a Conferência Nacional de Educação, realizada com o intuito de se conceber as diretrizes para uma política de educação em escala nacional:

Promovida pela Associação Brasileira de Educação (ABE), a IV Conferência realiza-se em dezembro de 1931. A ABE havia sido fundada no Rio de Janeiro, em 1924, por um pequeno grupo de intelectuais convencidos de que na educação residia a solução dos problemas nacionais. Ela havia sido projetada como “órgão legítimo de opinião das classes cultas”, destinado a “colaborar em perfeita harmonia com os governos” em questão de educação. A organização de Conferências Nacionais, nos anos de 1927, 1928 e 1929, expande a entidade, que passa a aglutinar intelectuais, professores e administradores de ensino em todo o país, numa grande campanha cívica pela “causa educacional”. Mas foi somente em 1931, por ocasião da IV Conferência Nacional de Educação, que a ABE alcançou projeção política almejada, com o pedido, então formulado por Vargas e Francisco Campos, de que a Conferência fornecesse a “formula feliz”, o “conceito da educação” que embasasse a política educacional do Governo Provisório (Carvalho, 1994, p 72).

A conferência produziu o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” um documento que defendia a instituição de um ensino gratuito e laico:

Na literatura sobre os intelectuais brasileiros, a década de 1930 aparece marcada pela mobilização em torno do problema da identidade nacional e da criação de instituições adequadas ao ingresso do país na modernidade. Reivindicando uma ciência do social, os intelectuais atuantes em diferentes áreas de conhecimento buscaram interferir nas orientações políticas que incidiam sobre a organização da sociedade, defendendo a adoção de um tipo de administração científica, e nesse empenho inauguraram um rico período de recriação institucional. Reunido na Associação Brasileira de Educação, um grupo de intelectuais se voltou para a organização do ensino no país, publicando

nos jornais de grande circulação o “Manifesto dos pioneiros da educação nova” (Xavier, 2012, p.671).

A preocupação com o aprendizado na infância é mencionada no 8º artigo do manifesto: “*Desenvolvimento das instituições de educação e de assistência física e psíquica à criança na idade pré-escolar (creches, escolas, maternais e jardins de infância) e de todas as instituições complementares pré-escolares e pós-escolares.*” Portanto, desde aquela época existia um entendimento que seria de essencial relevância para o processo do desenvolvimento do país o cuidado com a educação infantil desde os seus primeiros anos, através da implementação de instituições como as creches, o que acabou não acontecendo em virtude de um componente ideológico que vigorava na política brasileira, com uma forte influência da Igreja Católica, que idealizava a família¹⁰ como a instituição responsável por ser a base da organização social e deveria estar sobre a proteção especial do Estado (Bomeny et al., 2000). Por conseguinte, a família simbolizava o fomento pelo qual se edificaria a construção do conjunto de valores morais da sociedade brasileira, logo deveria ser salva de qualquer ameaça (Bomeny et al., 2000). Em um contexto social como este, a função feminina era reservada ao cuidado do lar; sua educação era direcionada ao seu papel dentro da estrutura familiar: “O tratamento especial que Capanema reserva às mulheres se desdobraria em dois planos. Por um lado, haveria que proteger a família; por outro, haveria que dar à mulher uma educação adequada ao seu papel familiar” (Bomeny, et al., p. 123, 2000). A implementação de creches, desta forma, significava um apuro, pois libertava as mulheres do seu papel exclusivamente associado ao ambiente familiar: “Ora, é a mulher que funda e conserva a família, como é também por suas mãos que a família se destrói” (Capanema, Conferência proferida por ocasião do centenário do Colégio Pedro II, 02.12. 1937 apud Bomeny, et al., 2000, p. 123).

¹⁰ O Ministério da Educação de Gustavo Capanema propôs a criação de um documento batizado de o “Estatuto da Família”, uma declaração doutrinária da preservação da tradição familiar: conforme o texto, a prosperidade, o prestígio e o poder de uma nação provinham de seu povo e de suas forças morais: a família era a fonte provedora de ambos. No dizer do preâmbulo do projeto, "a família é a maior base da política demográfica e ao mesmo tempo a fonte das mais elevadas inspirações de estímulo morais" (Bomeny et al., 2000).

De acordo com Civiletti (1988), o ciclo iniciado a partir de 1940¹¹ representa o começo de uma transformação, ainda que tímida, em relação ao tratamento direcionado para as creches: “Esses 30 anos que se seguem são, sob vários aspectos, um período de transição. A psicologia e a pedagogia entram na creche, mas ainda pela porta dos fundos. O Estado se responsabiliza em falar dela, torna-a obrigatória na indústria por lei, mas se exime da tarefa de implantá-la e gerá-la.” (Civiletti, 1988, p.100).

Segundo Civiletti (1988), o Departamento Nacional da Criança, criado pelo Ministério da Educação e Saúde em 1940, foi um órgão inaugurado para estudar as regras e os modelos de execução das organizações designadas a fornecer ajuda social à maternidade e à infância, como as pré-escolas e as creches, sobre as quais elaborou uma série de manuais:

O primeiro deles (DNCr, 1952), realizou um inquérito sobre 29 creches em todo o país, entre 1942 e 1946. A avaliação do levantamento se torna confusa, pelo fato de serem consideradas ‘creche’ instituições que receberam crianças até 10 anos de idade. De qualquer forma, percebe-se a inexistência de elementos psicopedagógicos no atendimento. Em 55% das creches não se separam as crianças segundo sua faixa etária. Embora 50% das creches acusassem a existência de jardim de infância, apenas 10% possuíam materiais pedagógicos disponíveis. Prevalece portanto a creche de depósito e suas preocupações médico - higiênicas. 86,2% das creches contam com algum tipo de acompanhamento médico e 72, 4% dão banho nas crianças imediatamente após sua chegada. (Civiletti, 1988, p. 100, 101).

Com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)¹² em 1943, a questão das creches passa a fazer parte do âmbito legislativo, ainda que de forma secundária, enquanto a preocupação com a maternidade e a infância passam a constituir como interesse político por parte do Estado (Vieira, 1988).

¹¹ Embora algumas instituições oficiais tenham sido criadas para proteger as crianças anteriormente à década de 1930, foi principalmente a partir de 1940 que o Estado brasileiro começou a se equipar de instituições e pessoal técnico para a proposição e execução de ações de cunho social, assumindo funções na área da saúde, educação, previdência e assistência (Vieira, 1988).

¹² A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, artigo 389, menciona que as empresas com pelo menos trinta mulheres, com mais de dezesseis anos de idade, terão local apropriado de assistência aos seus filhos no período da amamentação. Tal exigência (&2º.) poderá ser cumprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios com entidades públicas, ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA3 ou de entidades sindicais.” (Teles, 2018).

Durante a década de 1970, explodiu o movimento social por creches (Amâncio, 2013). O ensino infantil adquiriu um viés ideológico, sem respaldo legislativo, uma vez que ainda não havia sido instituído o direito à educação infantil em creches como um dever do Estado (Guimarães, 2017). Da perspectiva histórica, foi necessário quase um século de espera para que as crianças tivessem a garantia de vagas em creches públicas na legislação brasileira. Somente com a promulgação da Carta Constitucional de 1988 é que esse direito foi concretamente estabelecido¹³ (Machado & Paschoal, 2009).

A década de 1980 é marcada pelo debate sobre a educação infantil, sobre a importância social da creche, a instituição passou a ser considerada pelo seu valor pedagógico; local apropriado para proporcionar o desenvolvimento infantil, buscando a sua superação tradicionalmente associada à sua função assistencialista, com a qual sempre foi identificada (Aguiar, 2001). Vários grupos como organizações não-governamentais, estudiosos da educação infantil, comunidade acadêmica, a população civil e outros, aglomeraram seus interesses consoante a intenção de envolver toda a sociedade em um debate sobre o direito que toda criança deve ter a uma educação de qualidade desde o nascimento (Machado & Paschoal, 2009).

De acordo com Corsino et al., (2011) a influência dos atores sociais juntos à Assembleia Constituinte, interessados na mudança e na concepção da educação infantil, determinou um importante passo para a consolidação das creches como um direito social formalmente instituído por parte das ações políticas Estado brasileiro:

Para reunir instituições, organizar um movimento e coordenar estudos e debates para a construção de uma proposta sobre a criança, a ser apresentada à Assembleia Nacional Constituinte, foi criada uma comissão interministerial com participação expressiva das organizações sociais que tinham interesse direto na criança. Ela foi a Comissão Nacional Criança Constituinte (CNCC). Sua composição traduzia o propósito da articulação interinstitucional e intersetorial, não apenas da Educação com a Assistência e a Saúde, mas com os demais órgãos governamentais que tinham competências relativas à criança e com organizações da sociedade civil que representavam diferentes áreas de atuação social (Corsino et al., 2011, p. 28-29).

¹³ As creches, que até então eram responsabilidade dos órgãos de assistência social, passaram a ser garantidas como uma política de educação por parte do Estado; um marco histórico com relação ao atendimento aos direitos da infância. (Castro & Sousa, 2015).

Entretanto, o caminho para a consolidação e a afirmação do direito à creche ainda não foi inteiramente implementado. Já desenvolvi projetos sociais em uma Organização Não Governamental chamada Movimento de Mulheres Apoio Humanitário, durante o período de dois anos (2015 a 2017), preocupada em fornecer o aprendizado pedagógico às crianças moradoras de comunidades localizadas na Vila da Penha, Curicica e Vidigal e, portanto, sei da importância da educação infantil para estas crianças que crescem em um ambiente repleto de dificuldades.

Como cientista social e morador de uma das maiores favelas do país, Rocinha, sinto a necessidade de estudar os problemas que interferem na realidade da qual eu faço parte. As creches são um excelente objeto de pesquisa, porque envolve diversas questões associadas a uma área social pobre. Além de tudo, a oferta de creches públicas é um tema ainda pouco estudado no campo das Ciências Sociais brasileiras, embora se possa apontar alguns estudos relevantes¹⁴ e mesmo no debate público o tema ainda precisa de mais atenção das casas legislativas que já vem adquirindo (Câmara dos Deputados, 2023).

Por estas razões, resolvi aprofundar a discussão sobre a insuficiência de creches públicas na cidade do Rio de Janeiro na minha dissertação, destacando os mandatos do prefeito Eduardo Paes (PSD), utilizando-se das informações contidas no novo Plano Diretor e no sítio da Secretaria Municipal de Educação.

O presente trabalho está estruturado em três capítulos: O primeiro é o teórico onde falo do atendimento de creches públicas já fundamentado como uma medida política de caráter social sobre a vigência da Constituição Federal de 1988, em um novo pacto federativo, no qual os municípios se tornam a entidade federativa prioritariamente responsável pelas políticas públicas direcionadas à educação infantil e conseqüentemente ao fornecimento de vagas em creches públicas. No segundo capítulo, menciono a relevância da creche não só como a instituição

¹⁴AGUIAR, Beatriz Carma Lima de **A Instituição Creche: Apontamentos Sobre Sua História e Papel. Faculdade de Filosofia e Ciências - UNESP. São Paulo/SP Nuances- Vol. VII –setembro de 2001.**

GUIMARÃES, Célia Maria. **A história da atenção à criança e da infância no Brasil e o surgimento da creche e da pré-escola.** Revista Linhas. Florianópolis, v. 18, n. 38, p. 80-142, set./dez. 2017.

MACHADO, Maria Cristina Gomes. PASCHOAL, Jaqueline Delgado. **A História da Educação Infantil no Brasil: Avanços, Retrocessos e Desafios Dessa Modalidade Educacional.** Revista Histedbr On-line, Campinas, n.33, p.78-95, mar.2009.

responsável por iniciar o desenvolvimento cognitivo na infância, assim como a encarregada de contribuir para a emancipação feminina do seu papel exclusivamente associado ao ambiente familiar. É o capítulo onde disserto sobre a importância social da creche. O terceiro é o capítulo que menciono de forma preliminar o problema da insuficiência de vagas em creches públicas dentro do campo administrativo da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro. No último capítulo, apresento minhas considerações finais.

É através das políticas públicas que os governos interferem diretamente na qualidade de vida de uma determinada população. São as instituições governamentais que direcionam os recursos e os investimentos públicos no sentido de resolver os problemas da população¹⁵. As creches são um serviço público cujo benefício não somente atende as crianças, como também as suas famílias; um direito de alto significado social que deve ser implementado por amplas medidas de políticas públicas¹⁶.

¹⁵ LANGONI, Carlos Geraldo. **Distribuição da Renda e Desenvolvimento Econômico do Brasil**. Rio de Janeiro-RJ Editora FGV 2005.

SOUZA, Celina. **Federalismo, Desenho Constitucional e Instituições Federativas no Brasil Pós-1988** Rev. Sociol. Polít., Curitiba-PR, 24, p. 105-121, jun. 2005.

ARRETCHE, Marta. Democracia e Redução da Desigualdade Econômica no Brasil **A inclusão dos outsiders**. Universidade de São Paulo (USP), Revista Brasileira de Ciências Sociais. São Paulo-SP Vol. 33 n° 96 /2018.

ARRETCHE, Marta. **Federalismo e Igualdade Territorial: Uma Contradição em Termos?** – Rio de Janeiro-RJ, Revista de Ciências Sociais, vol. 53, no 3, pp. 587 a 620, 2010.

¹⁶ Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação/ Lei nº 9.394/1996, é da competência das prefeituras a responsabilidade sobre a educação na infância, portanto, cabe aos municípios as questões relacionadas às creches.

2

Federalismo Brasileiro e o Papel do Município

2.1

Introdução

Ao falarmos em atendimento em creches públicas pertencentes às redes municipais de ensino, estamos nos referindo a um serviço gratuito e instituído sobre a vigência de uma Constituição Federal de 1988.

Art. 30. Compete aos Municípios:

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

O Ministério da Educação tem papel relevante no avanço da Educação Infantil no país, especialmente por conta das desigualdades entre os municípios brasileiros:

O atendimento em creches e pré-escolas como um direito social das crianças se concretiza na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação, processo que teve ampla participação dos movimentos comunitários, dos movimentos de mulheres, dos movimentos de redemocratização do país, além, evidentemente, das lutas dos próprios profissionais da educação (Brasil, 2013, p.81).

O Estatuto da Criança e do Adolescente sancionado pela Lei 8.069/90 define em seu artigo 86: *“A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.”*

O Estado democrático brasileiro assegura a oferta de vagas nas creches públicas como um direito da sociedade brasileira desde a promulgação da Carta

Magna de 1988, com o objetivo de promover o mais pleno exercício da cidadania¹⁷ ao assegurar que cada criança tenha a garantia de frequentar uma creche pública localizada em sua cidade (Brasil, 2009). O acesso à creche é situado no campo dos direitos sociais¹⁸; os direitos que obrigam o Estado a fornecer as mínimas condições para uma qualidade de vida digna a qualquer cidadão brasileiro (Sarmiento, 2016). Como qualquer direito constituído como uma medida de política pública, o oferecimento de vagas nas creches públicas deve ser financiado pelo orçamento público; recursos destinados por parte das prefeituras à educação infantil (Martins, 2017).

No Brasil, desde a Proclamação da República, no final do século XIX, vigora o modelo político-administrativo federalista, uma estrutura de organização do Estado em que o poder político se distribui em três esferas públicas (União, estados e municípios) todos submetidos a um conjunto de regras constitucionais. O governo central dirigido pela autoridade máxima do Poder Executivo e os governos subnacionais que correspondem aos municípios e aos estados. (Soares, 2013).

Em uma estrutura de divisão política regida por um pacto federalista¹⁹ cabe a cada unidade da federação ser responsável pela oferta de determinados serviços públicos de acordo com as atribuições definidas por cada arranjo constitucional; a configuração federativa que define a organização política administrativa de um país (Broscheck et al., 2017):

No Federalismo, um Estado Federal compartilha as competências constitucionais com os Estados-Membros soberanos, cada um conservando seu próprio domínio de competência. Pressupõe-se uma negociação entre as esferas administrativas para estabelecer a divisão

¹⁷ A sétima Constituição Federal do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988, ficou conhecida como a “Constituição Cidadã” por marcar o início de uma nova era democrática na política brasileira, com a preservação das liberdades civis e a garantia dos direitos sociais e também pela grande movimentação da sociedade civil em torno de sua elaboração. Agência Senado Federal Notícias 2023. **Constituições brasileiras**. Disponível em: < <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/constituicoes-brasileiras> > Acesso: 06/10/2023.

¹⁸ No Brasil, os direitos sociais estão previstos pelo 6º artigo do 2º capítulo da Constituição Federal de 1988. Entre eles estão a saúde, a educação, a moradia, o lazer, o transporte e o trabalho. (Brasil, 2016).

¹⁹ O pacto federativo é o conjunto de dispositivos constitucionais que configuram a moldura jurídica, as obrigações financeiras, a arrecadação de recursos e os campos de atuação dos entes federados. Agência Senado Federal Notícias 2023. **Constituições brasileiras**. Disponível em: < <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/constituicoes-brasileiras> > Acesso: 06/10/2023.

das funções governamentais a serem cumpridas por cada uma delas, bem como a distribuição dos recursos necessários ao desempenho das respectivas funções, preservando a autonomia entre as partes (Brasil, 2017, p.14).

A partir do federalismo inaugurado pela Constituição Federal de 1988 ocorreu um processo de descentralização da administração política com destaque para a gestão governamental dos municípios que entre outras competências ficaram incumbidos da tarefa de cuidar da educação das crianças. Portanto cabe aos prefeitos e vereadores desenvolverem as políticas públicas direcionadas às demandas de vagas de creches nas redes de ensino públicas (Machado & Soares, 2018).

De acordo com Neves (2000) a Constituição de 1988 contribuiu em muito para o fortalecimento dos municípios como ente federativo, definindo competências relevantes para vida da população, ampliando sua autonomia política, administrativa e financeira.

2.2

O Federalismo Brasileiro do Pós - Constitucionalismo de 1988

O federalismo inaugurado com a Constituição de 1988 marca um momento de transformação na sociedade brasileira em virtude de um novo ciclo político que se iniciava²⁰ após o fim da ditadura militar. A ocasião simbolizava o espírito democrático de uma época, ansioso por uma redefinição na estrutura administrativa política do país, distante do forte controle exercido do período em que os militares estiveram no poder; quando a gestão pública se caracterizava por uma demasiada centralização em torno do âmbito federal (Souza, 2004):

²⁰ O período histórico que se abriu com a campanha das Diretas Já em 1984, e concluiu entre a Constituinte (1987-1988) e as eleições presidenciais de 1989, representou não apenas um novo momento do federalismo, mas sua radical transformação enquanto instituição política. (Lassance et al., 2012).

Desde a promulgação da Constituição de 1988, as instituições políticas brasileiras estão passando por profundas modificações. Essas mudanças criaram novas institucionalidades, principalmente na esfera local, resultado de compromissos gerados durante o processo de redemocratização. Entre esses compromissos estavam o de restaurar a Federação, através do aumento do poder político e tributário das entidades subnacionais, e o de consolidar a democracia, por meio do empoderamento (empowerment) das comunidades locais no processo decisório sobre políticas públicas (Souza, 2004, p. 27).

Segundo Araújo (2013), a Constituição Federal de 1988 instituiu a descentralização de responsabilidades políticas, fiscais e administrativas ampliando a autonomia dos estados e a ascensão dos municípios na federação brasileira, formalizando um padrão de organização federativa caracterizada pela auto-organização dos seus estados-membros. Concomitantemente foi estabelecida uma nova separação de competências ao longo do processo de descentralização²¹ da política brasileira: a União²² ficou determinada demandas relacionadas ao interesse nacional; de interferir na área da política externa e das relações internacionais; estabelecer e realizar a política de segurança e de defesa nacional. Guiar a economia e as finanças do país; emitir moeda, organizar, regular e prestar serviços na área de comunicação e explorar os serviços e instalações nucleares. Aos estados²³ a articulação e as ações de importância regional, capacidades que ficam de fora do âmbito do governo federal e que não tenham sido expressamente proibidas pelo estatuto constitucional (Paiva, 2022).

Em relação aos municípios, a Constituição inovou sua capacidade política, identificando-os como um componente no mesmo patamar dos outros integrantes dentro da federação (Abrucio & Grin, 2001). Entre outras atribuições, os municípios²⁴ podem legislar sobre assuntos de interesse local, além de complementar, quando permitido, a legislação federal e estadual. A Constituição de

²¹ É possível identificar alguns antecedentes da tendência descentralizadora consagrada na Constituição Federal de 1988. O fortalecimento dos governadores ao longo do processo de redemocratização do país, particularmente a partir das eleições estaduais de 1982, foi um dos elementos-chave no processo de descentralização (Ismael, 2013).

²² O 2º capítulo do terceiro título da Constituição de 1988 “**Da Organização do Estado da Constituição Federal**” define as competências da União (Brasil, 2016).

²³ O 3º capítulo do terceiro título da Constituição de 1988 “**Da Organização do Estado da Constituição Federal**” define as competências dos estados (Brasil, 2016).

²⁴ O 4º capítulo do terceiro título da Constituição de 1988 “**Da Organização do Estado da Constituição Federal**” define as competências dos municípios (Brasil, 2016).

1988 destina ainda aos municípios um maior volume de recursos que não possuíam (Souza, 2004).

Os municípios, no período anterior ao constitucionalismo de 1988, não mantinham as mesmas prerrogativas atuais, eram vistos como uma subparte integrante da federação, uma espécie de célula estadual. Segundo Leal (2012, p. 255), eram vistos como “meras dependências administrativas sem vida política própria.” Conforme a Confederação Nacional dos Municípios-CNM (2009)²⁵, antes da Constituição Federal de 1988, os municípios tinham pouca relevância na estrutura federalista e sua parte na carga tributária era pequena, suas responsabilidades restringiam-se às escolas rurais, estradas vicinais e limpeza urbana. A União e os estados concentravam a maior parte da carga tributária e realizavam os grandes investimentos; além de oferecer os serviços mais importantes à população. A partir da promulgação do constitucionalismo em questão, o governo federal e os governos estaduais começaram gradualmente a atribuir ao âmbito municipal maior poder de deliberação aos serviços públicos prestados à sociedade, paulatinamente então aconteceu a municipalização das políticas públicas. Compete a gestão municipal a administrar o transporte público local, cuidar do planejamento urbano, promover atrações culturais e eventos artísticos, abastecimento de água, saneamento ambiental e saúde (Carneiro et al., 2021).

Segundo Arretche (2004), a evolução histórica na distribuição de competências aos entes federativos, realizou-se de forma lenta e gradual, desde que o Estado brasileiro adotou o modelo federalista como forma de organização política. Os municípios destacam-se por entre as instâncias federativas serem a mais próxima da vida cotidiana dos cidadãos, os serviços públicos oferecidos por sua administração interferem diretamente no bem estar de uma população localizada em alguma cidade:

Alguns autores afirmam que a democracia nasce no âmbito local e, se falamos do Brasil, o Município é sua materialização. Contudo, tanto o território quanto a população estão distribuídos de modo muito

²⁵ A Confederação Nacional de Municípios (CNM) é uma organização independente, apartidária e sem fins lucrativos, fundada em 8 de fevereiro de 1980, cujo objetivo maior é fortalecer a autonomia municipal. Fonte: Confederação Nacional de Municípios. **CNM 2023**. Disponível em: <<https://exposicao.enap.gov.br/items/show/380>> Acesso: 23/10/2023.

heterogêneo, tornando quase impossível a tipificação ou identificação de um modelo de Município a ser seguido (Brasil, 2018, p.7).

De acordo com Abrucio et al., (2021) existe um paradoxo no federalismo brasileiro: os municípios ganharam bastante autonomia, mas a maioria deles não possuem as capacidades governamentais necessárias para exercer as funções atribuídas pelo texto constitucional de 1988, pois há uma enorme discrepância associada a situação econômico-financeira, aliada ao nível de capital humano²⁶ entre os governos municipais, definindo um quadro federativo desigual entre as prefeituras espalhadas por todo território nacional (Abrucio, 2022), que são, segundo a Constituição Federal de 1988, responsáveis pela educação infantil de base²⁷: o ensino nas pré-escolas para crianças entre 4 e 5 anos; ensino fundamental para crianças entre 7 a 14 anos e sobretudo o ensino nas creches para crianças até os 3 anos.

2.3

Federalismo Cooperativo ou Competitivo?

Segundo os preceitos estabelecidos pelo constitucionalismo de 1988, o federalismo cooperativo foi adotado com a intenção de promover uma organização administrativa na qual haja cooperação política e financeira entre o governo federal e as demais esferas da federação (Araújo, 2018):

Nesse sentido, a atuação conjunta, no pacto federativo sob os moldes cooperativos, tem por finalidade a realização de certa homogeneização para o alcance de resultados uniformes, sem que haja centralização de competências, mas sim relação de complementaridade com a definição das atribuições dos demais entes federados, a partir do macroplanejamento para as matérias de interesse comum (Bercovici, 2003, 2004 apud Araújo, 2018).

²⁶ Segundo o economista Theodore Schultz (1973) a teoria do capital humano diz respeito à educação como elemento de desenvolvimento econômico entre os indivíduos.

²⁷ 2º inciso do artigo 211 da seção I Da Educação do 3º capítulo da Constituição Federal: “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação” (Brasil, 2016).

A história das reformas constitucionais modificou a estrutura federalista no Brasil, interferiu no grau de centralização e na relação dos estados e municípios com a esfera federal. Os agentes políticos constantemente debatem sobre a harmonia entre os poderes estaduais, federal e municipais e no universo das normas e regras que formalizam a vinculação entre essas instâncias federativas, enquanto as mudanças constitucionais transformam e direcionam a natureza da balança de poder. (Ianoni & Link 2022):

O Brasil, assim como qualquer outro Estado federativo, está em um constante processo pendular de mudanças. Não se chegou (e talvez nunca se chegará) a um formato definitivo, cujo ideal deve ser o equilíbrio nas relações de poder entre as unidades federadas. Enfatizamos, contudo, que a Constituição de 1988 arquitetou um padrão institucional de federalismo cooperativo, ao estabelecer uma ampla relação de competências comuns e concorrentes entre os entes federados (Ianoni & Link, 2022, p.279).

Na história do sistema federalista brasileiro aconteceram diversas formas de arranjos de acordo com as singularidades de cada período. (Grin & Abrucio, 2021). Os Artigos 23 e 24 da Constituição Federal de 1988 tratam das competências concorrentes e comuns²⁸ indicando que a União, estados e municípios possuem autonomia para legislar e produzir políticas públicas. Entretanto, o formato constitucional estimula a cooperação federativa intergovernamental, visando favorecer o desenvolvimento social e econômico, especialmente das regiões menos favorecidas (Tavares, 2009):

Porém, estudiosos do tema ressaltam que a ausência de regras precisas sobre como o relacionamento entre as três esferas de governo deve ocorrer, faz surgir um vazio ou uma sobreposição de ações na atuação dos entes federativos, pois falta uma regulamentação clara de quem cuidará de algumas questões sociais. Isso pode ser minimizado se as relações entre os entes se basearem em um modelo de federalismo cooperativo, que busca a solidariedade entre os três níveis de governo na prestação dos serviços públicos. Apesar de não acabar com os conflitos de competência, as concorrências ou mesmo as duplicações de

²⁸ A competência comum, também conhecida como competência administrativa, refere-se ao âmbito administrativo, prevista no artigo 23 da CF, e é atribuída a todos os entes federativos, sem exceção. A competência concorrente está associada ao âmbito legislativo e não foi conferida a todos os entes federados. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**. 2022. Disponível em: < <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/competencia-privativa-comum-e-concorrente> > Acesso: 28/01/2024.

atividades entre os entes da federação, o federalismo cooperativo tende a reduzir estes problemas por meio de acordos políticos negociados. (Tavares, 2009, p.9-10).

Segundo Ismael (2005), o federalismo pós-constitucionalismo de 1988 apresenta um modelo híbrido com a presença de elementos de competição e cooperação²⁹. A Constituição Federal de 1988 definiu alguns mecanismos cooperativos, tais como o Fundo de Participação dos Estados (FPE), o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e os Fundos de Desenvolvimento Regional, que beneficiam as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Por outro lado, o texto constitucional descentralizou a legislação de incentivos fiscais estaduais para atração de empreendimentos privados, o que favoreceu a guerra fiscal, aspecto que estimulou o federalismo competitivo (Ismael, 2005). Além disso, as três instâncias governamentais que a princípio deveriam desenvolver estas relações cooperativas em questão, devido ao processo de descentralização imposto pela Constituição de 1988, competem por mais recursos. Diante da concentração de recursos no governo federal, os estados concorrem pelos recursos da União, acontecimento que origina conflitos e tensões entre os entes federados (Tavares, 2009). Durante a década de 1990 o federalismo brasileiro em alguns aspectos, caminhou mais na direção da competição do que da cooperação, tendo prosperado a chamada guerra fiscal entre os estados brasileiros, como destacado na passagem a seguir:

A autonomia fiscal estabelecida pela Constituição aos entes federados, dando a eles o poder de fixar autonomamente as alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS-, no caso dos Estados, e do Imposto sobre Serviços – ISS -, no caso dos Municípios, promoveu um jogo competitivo entre os governos estaduais e municipais para tentar atrair maiores investimentos privados e retê-los em seu território, de forma a gerar mais renda e aumentar o nível de emprego. A esse jogo dá-se o nome de conflito ou guerra fiscal (Tavares, 2009, p. 47).

De acordo com Souza (2005), o federalismo brasileiro cooperativo idealizado pela Constituição de 1988 ainda está distante de ser atingido, em virtude

²⁹ A realidade federativa brasileira a partir dos anos 1990 foi definida pela dominação de um sistema competitivo cooperativo. Confirma-se a existência concomitante entre cooperação (derivada dos repasses constitucionais obrigatórios da União para os Estados, municípios e regiões) e a competição (proveniente da descentralização político -financeira em direção a estados e municípios) (Ismael, 2013).

das diferentes capacidades que cada governo subnacional possui de realizar na prática o que foi estabelecido pelo texto constitucional, em virtude das desigualdades financeiras; técnicas; gestão administrativa; além da ausência de mecanismos constitucionais ou institucionais que regulem as relações intergovernamentais e que estimulem a cooperação, tornando o sistema altamente competitivo:

Nenhum mecanismo ou instituição regulando as relações intergovernamentais está previsto na Constituição de 1988. O parágrafo único do artigo 23 estabelece que “lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional” (BRASIL, 1988). No entanto, tal lei nunca foi proposta pelo poder Executivo ao Congresso Nacional e não existem sinais de que esteja na agenda dos entes governamentais. (Souza, 2005, p.114).

Souza (2006), informa que o Brasil adotou um modelo de federalismo simétrico em uma federação assimétrica., o nosso sistema federativo é altamente competitivo e os conflitos entre as esferas de governo são resolvidos pelo Supremo Tribunal Federal, o que direciona progressivamente que as constituições e as leis estaduais mimetizem os dispositivos federais; o que impõe uma hierarquia das normas constitucionais e legais.

O federalismo cooperativo destaca a obrigação de que os governos subnacionais trabalhem harmonicamente em conjunto com o governo federal para solucionar os problemas do país. “Estão presentes as noções de união, aliança, cooperação e solidariedade, e são frequentes as concessões de ajudas federais aos estados-membros” (Conti, 2004, p.9). Ao contrário do modelo federalista competitivo, o modelo cooperativo procura reunir as distintas esferas federativas para a realização do bem coletivo e preservar a segurança da federação, diminuindo as desigualdades entre as suas unidades (Brasília, 2017). No tocante à educação, o artigo 211 da Constituição Federal determina que União, Estados, Distrito Federal e Municípios “organização em regime de colaboração dos seus sistemas de ensino.”

2.4

A Creche Sob a Gestão Municipal

A educação destinada aos primeiros anos da infância ficou a cargo das gestões municipais, após o constitucionalismo de 1988, assim como o ensino fundamental I e II. (Brasil, 2016). Portanto, os recursos e os serviços designados à educação infantil deverão sair em sua maior parte do orçamento das prefeituras:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (EC no 14/96, EC no 53/2006 e EC no 59/2009)

Dentro do orçamento municipal reservado à educação infantil, as creches são as instituições que precisam de muita atenção, pois é o lugar onde se oferece acolhimento e proteção às crianças no início de sua vida escolar, enquanto suas famílias se ocupam com outras atividades (Barbosa & Costa, 2012). Entretanto, o que se verifica com relação a cobertura de creches em várias cidades brasileiras é a indisponibilidade de oferta de vagas³⁰, os governantes municipais são obrigados a recorrerem a diversas estratégias para a resolução do problema:

estabelecimento de convênios com organizações não governamentais e com escolas privadas com fins lucrativos, bem como a cessão de instalações públicas para que as entidades conveniadas se responsabilizem pelo serviço. Essas alternativas representam um mecanismo de flexibilidade na gestão pública e, portanto, uma ferramenta adicional para que os gestores públicos decidam sobre as melhores estratégias para se atingirem as metas na educação infantil. (Craveiro & Sumiya, 2020, p. 135).

³⁰ Há na atualidade brasileira uma grande demanda por vagas em creches e estabelecimentos similares, diante da falta de estrutura para garantir o direito à educação da população entre zero e quatro anos de idade incompletos. Esse problema não é algo novo entre nós, e espera solução há muito tempo (Silva & Strang, 2020).

O Plano Nacional da Educação (PNE)³¹, prevê não a universalização do atendimento, mas define que até o ano de 2024 pelo menos 50% da população de 0 aos 3 anos de idade tenha uma vaga assegurada (Craveiro & Sumiva, 2020).

Tabela 1 - Porcentagem de crianças de 0 aos 3 anos que frequentam creches/escolas no Brasil (2002-2019)

	Meta PNE																	
50%	50,0																	
45%																		
40%	37,0																	
35%	35,7																	
30%	30,4 31,9 34,1																	
25%	25,4 25,7 27,9 29,6																	
20%	21,4 23,0 23,2																	
15%	14,9	15,5	17,3	16,7	19,6													
10%																		
5%																		
0%																		
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2024

Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, INC - Índice de Necessidade de Creche 2018- 2020 e estimativas de frequência: insumos para a focalização de políticas públicas, 2021.

A meta estipulada pelo Plano Nacional da Educação diz respeito a uma média nacional, que não condiz necessariamente com a demanda por creches em cada município brasileiro. O Índice de Necessidade de Creche (INC) é um padrão concebido para verificar a demanda por creches nos municípios:

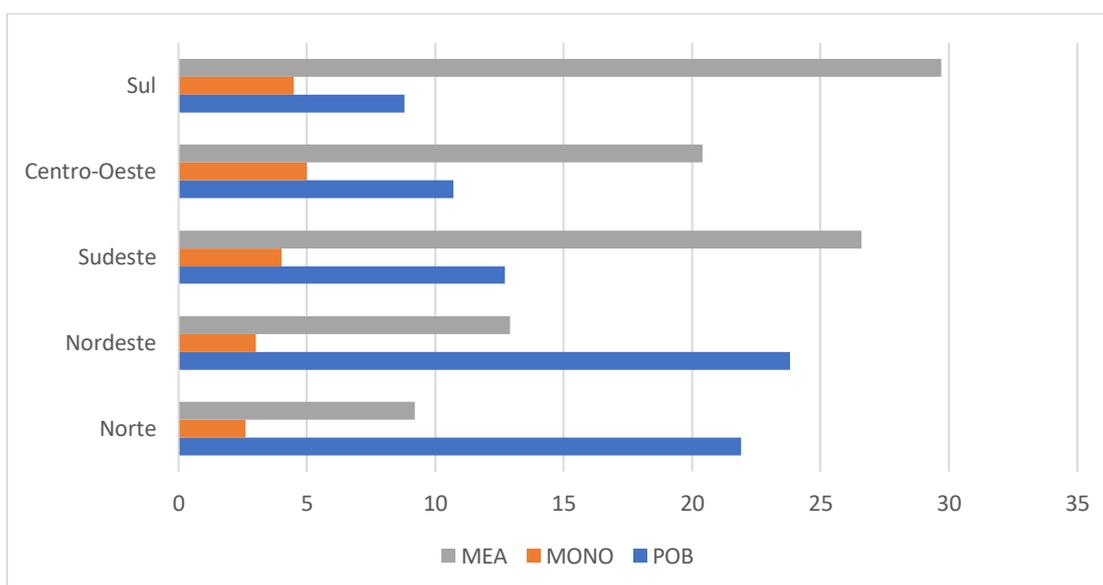
A constituição do INC foi um aperfeiçoamento de uma versão anterior deste índice, criada em 2015 como proposta para aplicação no estado do Rio Grande do Sul. Tal metodologia teve origem na Fundação de Economia e Estatística (FEE) com um grupo de trabalho imbuído de calcular a necessidade de creche nos municípios do estado no contexto da aprovação do novo PNE. A modelação da metodologia do INC, para

³¹O Plano Nacional da Educação trata-se de uma meta estabelecida em parceria entre todos os membros da federação brasileira com objetivo de realizar grandes melhorias na educação pública. **Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014**. Disponível em: < <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> > Acesso: 16/07/2024.

estimar a necessidade por creche para todos os municípios do Brasil a partir da experiência gaúcha, foi realizada mediante solicitação da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, INC – Índice de Necessidade de Creche, 2021, p.6).

O índice conceitua apenas as crianças provenientes da zona urbana. O INC possibilita reconhecer e determinar a parcela da população de 0 a 3 anos que mais precisa de creches segundo critérios de priorização para o atendimento; tais critérios dizem respeito às crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade; participação da mãe ou do cuidador principal no mercado de trabalho e monoparentalidade.

Gráfico 1 - COMPONENTES DO ÍNDICE DE NECESSIDADE DE CRECHE - Brasil e Regiões Geográficas – % da população de 0 aos 3 anos - Ano 2018

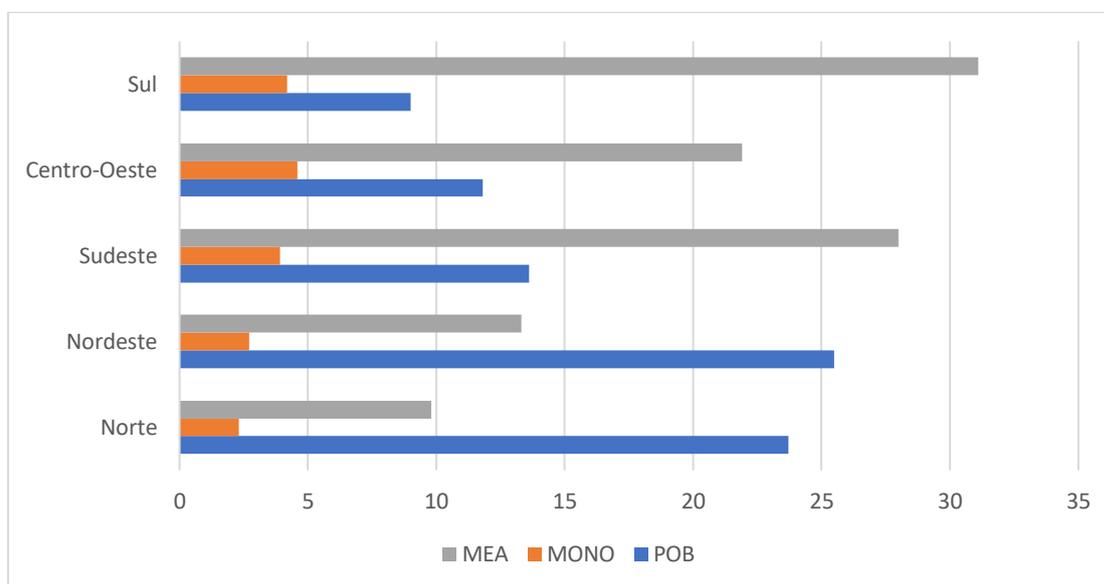


SUL INC = 43,0%; CENTRO-OESTE INC = 36,1%; SUDESTE INC = 43,2%; NORDESTE INC = 39,7%; NORTE INC = 33,7%

Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, INC - Índice de Necessidade de Creche 2018- 2020 e estimativas de frequência: insumos para a focalização de políticas públicas, 2021.

Notas: POB = Crianças em Situação de Pobreza; MONO = Crianças de Famílias Monoparentais; MEA = Necessidade Por Creche das Crianças Cujas Mães/Cuidadoras São Economicamente Ativas e de Crianças Cujas Mães/Cuidadoras Seriam Economicamente Ativas Se Houvesse Creche; INC = Índice de Necessidade de Creche.

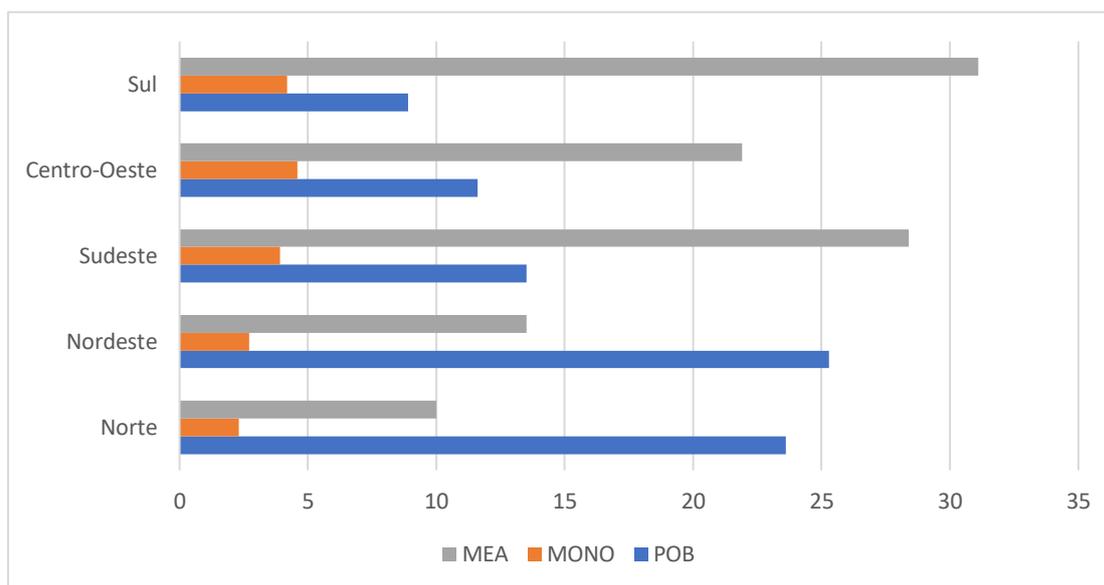
Gráfico 2 - COMPONENTES DO ÍNDICE DE NECESSIDADE DE CRECHE - Brasil e Regiões Geográficas – % da população de 0 aos 3 anos - Ano 2019



SUL INC = 44,0%; CENTRO-OESTE INC = 37,8%; SUDESTE INC = 45,4%; NORDESTE INC = 41,5%; NORTE INC = 35,8%

Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, INC - Índice de Necessidade de Creche 2018- 2020 e estimativas de frequência: insumos para a focalização de políticas públicas, 2021.

Gráfico 3 - COMPONENTES DO ÍNDICE DE NECESSIDADE DE CRECHE
 - Brasil e Regiões Geográficas – % da população de 0 aos 3 anos – Ano 2020



SUL INC = 44,3%; CENTRO-OESTE INC = 38,1%; SUDESTE INC = 45,8%; NORDESTE INC = 41,5%; NORTE INC = 35,9%

Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, INC - Índice de Necessidade de Creche 2018- 2020 e estimativas de frequência: insumos para a focalização de políticas públicas, 2021.

Os gráficos acima representam o problema da falta de creches identificado por cada região brasileira, ou seja, a condição socioeconômica de cada região determina a natureza da adversidade que a dificuldade em se conseguir vagas em creches públicas irá causar em cada município brasileiro. Portanto, cada cidade brasileira exigirá medidas de intervenções diferentes ao tratar a questão da insuficiência de vagas nas creches nas redes públicas de ensino, uma vez que, as necessidades de cada família sem muito recursos diferem uma das outras de acordo com cada região. No Norte e Nordeste, entre os anos de 2018 e 2020, o maior fator que impulsionava a demanda por creches públicas foi a condição de pobreza das famílias, para as quais as creches se tornaram uma ajuda de diminuição de custos. Em contrapartida, no Sul, Sudeste e Centro-Oeste, a carência diz respeito às mães economicamente ativas ou que seriam se houvesse mais vagas em creches públicas, pois estas regiões são as que mais oferecem oportunidades de trabalho, já que são as mais ricas do país.

O Brasil é um país muito desigual do ponto de vista da distribuição territorial das atividades econômicas e da arrecadação dos impostos, de modo que a ajuda federal se torna necessária para corrigir as disparidades sociais e econômicas entre seus mais de cinco mil municípios espalhados em seu imenso território, para poder proporcionar uma educação infantil de qualidade (Souza, 2001). O PIB dos municípios varia de acordo com os níveis de concentração e dispersão relacionados às formas e densidades de povoamento, bem como às funções econômicas e político-administrativas das diferentes partes do território brasileiro (IBGE, 2021). É primordial a existência de creches públicas nas cidades do país devido à importância que a instituição representa. E cabe a cada prefeitura brasileira realizar os melhores investimentos possíveis.

2.5

Conclusão

Como vimos, a concepção sobre a importância da creche foi modificada de acordo com a mudança histórica atribuída à educação infantil e ao papel social da criança. As creches que em sua origem estavam associadas às práticas assistencialistas tornaram-se instituições de ensino devidamente reconhecidas como um dever do Estado brasileiro e um direito da infância:

Falar da creche ou da educação infantil é muito mais do que tratar de uma instituição, de suas qualidades e defeitos, da sua necessidade social ou sua importância educacional. É falar da criança. De um ser humano, pequenino, mas exuberante de vida; dependente, mas capaz de polarizar atenções ao redor de si; todo aberto para o outro, mas que só se desvela se, no outro, houver paixão. É tocar no mistério da pessoa humana enquanto vida em busca de plenitude, de felicidade, de encontro (Didone, 2001, p.11).

Diante do pacto federalista brasileiro inaugurado com a redemocratização³², os municípios foram a unidade política administrativa que receberam a

³²A Constituição Federal (CF) de 1988 normatiza novas diretrizes para os direitos sociais no país, tendo como ponto de partida um novo pacto federativo que estruturou a lógica política que sinaliza

incumbência assegurada pelo texto constitucional de 1988 de se responsabilizar pela educação infantil e por consequência com as creches. É do orçamento municipal que provém a maior parte das receitas para a primeira instituição da educação básica. Cabe às prefeituras a responsabilidade no que diz respeito às competências da educação infantil em suas determinações legais e nas normas administrativas; atuarão de forma prioritária no fornecimento de creches (Pinto, 2018). Entretanto, existem municípios em nossa federação que são tão pobres que não são capazes de se sustentar com seus próprios recursos e precisam das transferências do governo federal: “Em primeiro lugar, assumindo que os municípios são desiguais, é possível avaliar o papel redistributivo dos níveis superiores de governo no antes e depois do “tratamento” produzido pela regulação federal das receitas subnacionais” (Arretche, 2010, p.590).

O federalismo iniciado pela Constituição de 1988 representou um marco na democracia brasileira ao priorizar o fortalecimento das unidades subnacionais; especialmente os municípios que deverão agir de forma coordenada e cooperativa com a União: “Essa engenharia constitucional se aplica em diversos campos de atuação do Estado, incluindo aí a área da educação. Nesse sentido, a qualidade do ensino básico no Brasil depende dos esforços dos três níveis governamentais” (Azevedo, p.101, 2022). A União deve ajudar os governos municipais na ampliação dos investimentos nestas instituições da educação infantil com padrões mínimos de qualidade, de modo que possa colaborar para o desenvolvimento integral das crianças em seu percurso escolar (Gomes, 2011). A maior intervenção econômica da União nos estados e municípios, justifica o federalismo cooperativo como uma correção às disparidades regionais que existem em um país com as dimensões geográficas do Brasil, decorrente de uma concentração espacial das atividades econômicas no território nacional, assim como um maior desequilíbrio político entre os participantes da federação (Ismael, 2024).

O propósito fundamental do novo pacto federativo desenhado pela Constituição de 1988 era fundamentar uma sociedade brasileira mais justa e democrática, promover a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais (Castro & Ribeiro, 2009). O investimento em creches é primordial para a

para a autonomia e o regime de colaboração, a ser regulamentado entre os entes federados: União, estados, Distrito Federal e municípios (Dourado, 2013).

materialização da finalidade idealizada pelos políticos da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988³³, a falta deste serviço público³⁴ prejudica toda a estrutura de uma família sem muitos recursos: as mães perdem oportunidade de trabalho e de contribuir com o rendimento de seus lares e as crianças deixam de iniciar uma etapa muito importante do aprendizado. Sua implementação, portanto, está relacionada ao exercício dos direitos sociais e individuais, princípios tão priorizados pela Carta Magna mais recente da história brasileira. Especialmente no que diz respeito aos direitos das mulheres a Constituição em questão representa um marco legislativo, pois estabelece a tão almejada igualdade jurídica entre os sexos masculino e feminino (Brasil, 2016).

³³ No dia 1º de fevereiro de 1987, os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal reuniram-se, unicameralmente, em Assembleia Nacional Constituinte (ANC). Composta por 559 constituintes, a ANC foi convocada em meio ao processo de transição democrática do país, sendo parte de um compromisso assumido pelas forças políticas que chegaram ao poder em 1985. Em 5 de outubro de 1988, após intensos debates, conflitos, impasses e negociações, foi promulgada, em sessão solene, a sétima Constituição do Brasil. **Atlas Histórico do Brasil**. Copyright © Fundação Getúlio Vargas 2023. Disponível em: < <https://atlas.fgv.br/verbete/5742> > Acesso: 04/02/2024.

³⁴ A disponibilidade de creches gratuitas e de qualidade tem tudo a ver com o crescimento profissional, social e econômico do país. ... “É preciso ter creche pública de qualidade para todos. Assim, as crianças se desenvolvem melhor e as mães continuam suas trajetórias profissionais. Todo mundo sai ganhando: com mais mulheres trabalhando, a economia cresce”, diagnóstica Bia Nóbrega, psicóloga pela Universidade de São Paulo (USP) com mais de 19 de anos de experiência em recursos humanos. CRISPI, Priscila. **Falta de creches atrapalha a carreira das mães trabalhadoras e o desenvolvimento do país** Correio Braziliense. Blog da Primeira Infância. 2018. Disponível em: < <https://blogs.correiobrasiliense.com.br/primeirainfancia/2018/09/10/falta-de-creches-atrapalha-carreira-das-maes-trabalhadoras-e-o-desenvolvimento-do-pais/> > Acesso: 04/02/2024.

3

A Relevância das Creches Públicas no Ensino Infantil e na Inserção das Mulheres no Mercado de Trabalho

3.1

Introdução

No início de sua história as creches eram vistas apenas como um espaço de caráter assistencial destinado ao abrigo das crianças pobres sem a obrigação moral e legislativa de fornecer o aprendizado³⁵ infantil; concepção que perdurou por décadas até que novos conceitos relacionados ao desenvolvimento social, cultural e educativo da infância entrassem em pauta política e as creches fizessem de fato parte do conjunto de instituições devidamente reconhecidas pela responsabilidade de iniciar o desenvolvimento cognitivo infantil em todos os seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social (Santos & Souza, 2016).

A garantia de atendimento em creches públicas mencionada no capítulo 3.4 A Legislação Brasileira Sobre Creches, demonstra a função eminentemente educativa a qual esta instituição foi atribuída. Com o passar do tempo, as creches se constituíram efetivamente como uma referência, sem a qual não há o pleno progresso da educação nos primeiros anos da infância (Santos & Souza, 2016).

A enorme importância atribuída às creches pode ser atribuída não somente ao considerá-la como uma instituição indispensável para o desenvolvimento da inteligência na infância, bem como para a emancipação do papel social feminino tradicionalmente associado ao ambiente familiar:

Histórica e culturalmente, especialmente dentro da sociedade capitalista, sempre coube à mulher a responsabilidade pelos cuidados com a casa e com a família, independentemente de sua idade, condição de ocupação e nível de renda. O trabalho doméstico recaía sobre as

³⁵ No início da história brasileira da educação infantil as classes pré-escolares funcionavam precariamente junto a estabelecimentos escolares primários, sem recursos humanos e materiais adequados e sem uma política educacional definida (Guimarães, 2017).

mulheres com base no discurso, vivo até hoje, da naturalidade feminina para o cuidado. Essa atribuição social do cuidado ao feminino, primeiramente, limitou a vida das mulheres ao espaço privado, é posteriormente, com as transformações socioeconômicas e a busca de independência feminina, marcou desvantagens em relação aos homens na atuação econômica e social (Guedes & Souza, 2016, p.125).

De acordo com Bandeira & Melo (2005, p.4) a crescente participação feminina no mercado de trabalho brasileiro nos últimos cinquenta anos pode ser explicada por uma série de combinações econômicas e culturais: “o avanço da industrialização transformou a estrutura produtiva, a continuidade do processo de urbanização e a queda das taxas de fecundidade, proporcionando aumento das possibilidades de as mulheres encontrarem postos de trabalho na sociedade.” O aumento feminino no mercado também pode ser explicado pelo ingresso maior de mulheres nas faculdades; que possibilitou a ocupação de melhores postos de trabalhos e mais qualificados:

A partir de 1970, a presença da mulher no mercado de trabalho ampliou-se, passando a ocupar postos de trabalhos em setores que outrora não eram bem vindas – construção civil, metalurgia e transporte (HIRATA, 1998). Além disso, nas três últimas décadas do século XX as mulheres tiveram mais acesso à educação, elevando assim seu grau de escolaridade e levando a exercer atividades mais diversificadas, porém sem estabelecer condições de igualdade com os homens (Sousa & Trindade, 2017, p.3).

Portanto, o papel social feminino foi modificado na medida em que as mulheres não contentavam mais em ficar em segundo plano e buscavam ocupar os mesmos espaços que os homens:

No início do século XX, as mulheres começaram a trabalhar no comércio, como vendedoras e nos escritórios como secretárias, além de aumentarem sua participação no ensino e nas fábricas. Dessa forma, os papéis de esposa e mãe foram alterados. Essa ideologia que possibilitava o trabalho fora de casa para as mulheres não tardou a chegar no Brasil e possibilitou-lhes uma nova forma de construção de sua identidade social. Também, há destaque aos movimentos feministas que eclodiram na década de 1960 nos países desenvolvidos, e que impulsionaram o sentimento de descontentamento das mulheres, tais movimentos chegaram, com certo atraso, no Brasil, mas propiciou a mudança no papel e na posição da mulher na sociedade brasileira. (Soares, 2021, p 4 -5).

Diante desta mudança histórica relacionada ao papel desempenhado pelas mulheres na sociedade brasileira a urgência de creches torna-se ainda mais necessária, já que a sua falta dificulta em muito as atribuições contemporâneas designadas ao sexo feminino:

Encarada sob esse ângulo, a creche teria, em nossa sociedade, uma importância capital. Atuaria como um dos agentes responsáveis pelo surgimento de uma nova mentalidade a respeito da mulher, da maternidade e da socialização infantil. A creche seria, enfim, não só um sintoma, mas também um agente do surgimento de uma forma renovada de vivenciar a função materna. (Civiletti, 1988, p.4).

Porém as conquistas femininas ainda permanecem subjugadas em uma estrutura social marcada pela presença contínua da dominação masculina conhecida como patriarcado, predominante tanto nas relações públicas quanto nas privadas, causando a reprodução de um velho sistema que sempre empobreceu as expectativas do sexo feminino por mudanças: “mantendo por vezes intactas as formas de divisão sexual do trabalho e perpetuando, por exemplo, também, a violência cotidiana que as mulheres sofrem.” (Matos & Paradisi, p. 68, 2014).

A importância social da creche é de suma relevância no que diz respeito ao processo de libertação feminina de um enclausuramento histórico propiciado por um sistema de opressão que atravessou décadas e se perpetuou na formação da sociedade brasileira (Macedo & Silva, 2018). Portanto, existe um entendimento de que a implementação de creches serve não somente como um serviço de utilidade pública com relação à educação na infância, assim como deve ser instituída como uma bandeira de transformação ao permitir a despatriarcalização de velhas estruturas sociais usadas como fontes de dominação masculinas, ao possibilitar as mesmas oportunidades às mulheres às quais os homens sempre obtiveram como participação no mercado de trabalho, independência financeira e autossuficiência (Matos & Paradise, 2014).

3.2

Mães Solo Cariocas

A parcela da população carioca que mais padece com as faltas de vagas nas creches públicas é aquela formada por famílias pobres e que muitas vezes são lideradas por mulheres que têm a difícil tarefa de cuidar dos seus filhos sozinhas, conhecidas como as mães solas³⁶, que em sua maior quantidade são negras e moradoras de favelas e outras áreas carentes da cidade. Para estas mulheres a maternidade torna-se um acontecimento marcado por profundas questões de desigualdades de renda, gênero e raça (Scavone, 2001), bem distante da realidade presenciada por outras mães oriundas de camadas sociais mais privilegiadas e que não necessitam conciliar o serviço doméstico com o emprego fora de casa: “O ideal de maternidade e de total divisão de tarefas, onde as mulheres eram responsáveis unicamente pela casa e pelos filhos, não atingiu, então, da mesma forma mulheres pobres que precisaram se inserir no mercado de trabalho” (Viana, 2021, p. 194). Portanto, a maternidade não é percebida da mesma forma por todas as mulheres, existem diversos fatores que contribuem no modo como a relação maternal irá impactar na vida de cada mãe. A interseccionalidade³⁷ é o conceito determinante porque enfatiza os diferentes níveis de discriminação enfrentados por essas mulheres ao explicar os diversos aspectos de um sistema de opressão que essas mães podem vivenciar:

A interseccionalidade aponta como a discriminação racial e de gênero operando juntas, limitam o acesso direitos pelas mulheres negras e que, portanto, a relação entre raça e gênero deve ser sempre levada em

³⁶ O termo mãe solo tem se popularizado na sociedade atual como uma tentativa de desconstruir a definição pejorativa relacionada ao estado civil. Por muito tempo, o termo foi tratado sob a visão do controle social nas sociedades patriarcais, na qual a maternidade se apresenta como uma forma de subjugação da mulher em relação ao homem. A mudança tem a intenção alterar a compreensão preconceituosa das genitoras que não têm qualquer relação com o pai de seus filhos, ou com mães que se separam, ou mães que optaram por serem mães sem necessariamente estar em uma relação conjugal (Cassiano et al., Silva, 2019).

³⁷ O conceito de interseccionalidade foi concebido pelo movimento do feminismo negro e foi divulgado por autoras como a jurista Kimberlé Williams Crenshaw que, a partir dos anos de 1980, passou a defini-lo como concernente aos eixos da discriminação de raça, gênero e classe, as estruturas sociais fabricadas pelo colonialismo e pelo capitalismo, que continuam na composição atual da sociedade, através da colonialidade (Iagnecz, 2021).

consideração de forma imbricada no reconhecimento de direitos e na construção de políticas públicas. (Silva et al., 2022, p.1901).

A sociedade de modo geral entende a maternidade como a função feminina social mais sagrada, que deve estar acima de qualquer outra escolha: “modo de vida patriarcal, a naturalização do trabalho doméstico e o mito do amor materno coloca a maternidade como o momento mais mágico, sagrado e importante da vida de uma mulher, como se todas desejassem ser mães e se realizassem nesse fato” (Castro, 2022, p.6). Todavia, o mito da maternidade ignora a realidade de muitas mulheres pertencentes às camadas mais pobres da população e encontram uma enorme adversidade para criar seus filhos (Abreu et al., 2020). Nas diversas regiões do município do Rio de Janeiro, assim como em outras cidades brasileiras, um grande número destas famílias é liderado por mulheres negras, portadoras de baixos salários e que vivem em extrema dificuldade, pois criam seus filhos sem o apoio de um cônjuge, se equilibrando entre o serviço doméstico e o emprego, enquanto assumem a responsabilidade integral pela educação dos seus filhos e sustento da casa. O número de crianças registradas sem o nome do pai na capital e em outros municípios do estado entre 2016 e 2023 alcançou o índice de 45%³⁸. O acesso a políticas públicas de creches para estas mães torna-se fundamental, pois facilita a diminuição das práticas de exclusão social que atingem estas mulheres em questão (Dupret & Pacheco, 2004).

Segundo uma pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) publicada em 2023, com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), em colaboração com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), demonstrou que o número de lares chefiados por mães solo cresceu 17,8% na última década, passando de 9,6 milhões para 11,3 milhões. O incremento foi de quase dois milhões de mães solas em dez anos. Pelo gráfico abaixo é possível verificar o constante crescimento das mães solas brasileiras no decorrer dos últimos anos:

³⁸ VENTURA, Larissa. **Rio teve quase 13 mil crianças sem o nome do pai no registro de nascimento em 2023**. Diário do Rio. 7 de agosto de 2024. Disponível em: < <https://diariodorio.com/rio-teve-quase-13-mil-criancas-sem-o-nome-do-pai-no-registro-de-nascimento-em-2023/> > Acesso: 18/09/2024.

Gráfico 4 – A Evolução do número de pessoas de referência que são mães solo no Brasil



Fonte: Elaboração dos dados realizada pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2023.

O gráfico acima mostra o crescimento das famílias brasileiras lideradas por mães solas negras. Enquanto a proporção de mães solas brancas e amarelas pouco se altera, oscilando entre 0,1% e 0,2%, a proporção de mães solas negra evolui em ritmo constante alcançando o crescimento de 1,5% no período delimitado pela pesquisa (2012 a 2022), o que indica o surgimento de um novo fenômeno social que deve ser observado com muito cuidado. Segundo uma pesquisa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas em 2023, o Brasil possui mais de 11 milhões de mães solas. De acordo com levantamento quase 15% dos lares brasileiros são lideradas por mães solo; 90% destas mães solas são negras; com rendimento 39% abaixo dos homens casados chefes de famílias e 20% abaixo das mulheres casadas com filhos. Mais de 50% dessas mães não detêm ensino superior ou ensino médio. Habitualmente elas tiveram o primeiro filho em uma idade muito jovem o que determinou a interrupção dos estudos. A carreira profissional destas mães fica prejudicada pelo encerramento dos estudos numa fase crucial de acumulação de capital humano.

A cidade do Rio de Janeiro é a segunda capital com maior proporção de mães solteiras³⁹ do país no momento do nascimento das bebês (61,6%) e a primeira da região sudeste com o maior número de crianças nascidas de mães de menos de vinte anos (16,29%) e que estudam por menos de oito anos (19,16%) da última

³⁹ O Termo “mães solteiras” é utilizado no trabalho de pesquisa pela FGV, embora penso ser mais apropriado o termo “mães solas”.

década de acordo com dados fornecidos pela pesquisa elaborada pela Diretoria de Análises de Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas em 2016⁴⁰. A procura por creches é feita majoritariamente por mulheres cariocas (87,9%), entre 20 e 39 anos, que precisam trabalhar e não encontram vagas e conseqüentemente perdem oportunidades de emprego. Muitas delas recorrem as avós e irmãs mais velhas para tarefa de cuidar dos seus filhos enquanto procuram emprego⁴¹.

Entre os vários exemplos das áreas urbanas que abrigam grande parte da população carioca, o Complexo do Alemão, situado na Zona Norte, se destaca por ser um aglomerado de favelas marcado tradicionalmente, como toda área carente de recursos, pela falta de serviços sociais e, muitas vezes, pela violência. No Complexo do Alemão encontramos um caso significativo de uma mãe solo:

Angélica é uma mulher negra de 23 anos, também nascida e criada no Alemão, tem um filho de quatro anos e faz alguns bicos informais em eventos, na área de serviços gerais. Diz que no momento (da metade mais para o final do ano de 2019) é mais difícil de conseguir algum bico, mas que melhora nos períodos de ano novo e de carnaval, quando ela pega muitos trabalhos para conseguir juntar dinheiro para os próximos meses. Também é beneficiária do Bolsa Família há cerca de quatro anos. Ela mora no mesmo quintal que os pais, mas seu quarto é separado (como se fosse uma quitinete à parte). Diz ser mais independente e que só pede ajuda aos pais quando vai fazer algum trabalho. Cria o filho praticamente sozinha, já que não quer relação direta com o pai do menino (Viana, 2021, p.197).

Assim como no Complexo do Alemão, encontramos mais exemplos de outras mães solas na cidade do Rio de Janeiro. Na favela da Rocinha, situada na Zona Sul, a moradora Rafaela Braga revela seu drama:

Trabalho em uma clínica veterinária há um ano e quem me ajuda na criação da minha filha são os meus pais, minha irmã e a pessoa que ela considera como pai, que cumpre esse papel. Com o meu salário consigo

⁴⁰ Diretoria de Análises de Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (DAPP). **Rio de Janeiro é a segunda capital com a maior proporção de mães solteiras, que aponta estudo da DAPP.** 2016 Disponível em: < <https://portal.fgv.br/noticias/rio-janeiro-e-segunda-capital-maior-proporcao-maes-solteiras-aponta-estudo-dapp> > . Acesso: 03/03/2024.

⁴¹ DUARTE, Pedro. **Criança na creche, mãe trabalhando.** O Jornal O Dia. 04/06/ 2024. Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/colunas/vereador-pedro-duarte/2024/06/6857449-crianca-na-creche-mae-trabalhando.html>> Acesso: 14/06/2024.

[pagar] o básico para ela, porque tem mais de um ano que pai dela não paga pensão (Pinheiro, 2021, p 4).

A questão das creches é um agravante para estas mães que precisam do serviço e não encontram vagas e são obrigadas a recorrer à rede particular para conseguir manter seus filhos matriculados como a exemplo de outra moradora da Rocinha; Cecília Solner:

Eu moro sozinha, pago aluguel e meu filho mais velho fica em casa sozinho para eu poder trabalhar. Minha filha do meio fica com a minha mãe e a mais nova vai para a creche. Mas, só a creche e o aluguel é metade do meu salário. Eu preciso me virar para não deixar faltar nada para eles. (Pinheiro, 2021, p.5).

Educar uma criança já não é uma tarefa fácil e se torna então ainda mais complicado para estas mães solas cariocas que enfrentam este desafio sozinhas, encarando todos os riscos sociais, devido a enorme condição de vulnerabilidade em que se encontram (Azeredo, 2010), além de lidar com o estigma social⁴² por não se encaixarem dentro dos padrões exigidos (Fernandes, 2022). A situação torna-se ainda pior para as famílias lideradas por mães solas negras⁴³ que se encontram em uma condição de vulnerabilidade muito maior quando comparadas a famílias chefiadas por homens ou por mulheres brancas:

A raça dessas mulheres impõe ainda mais barreiras de acesso a direitos básicos que são agravados pela pandemia. No Brasil, 63% das casas chefiadas por mulheres negras estão abaixo da linha da pobreza, segundo a Síntese dos Indicadores Sociais, do IBGE. Em 2018, segundo o estudo, esse valor equivalia a aproximadamente R\$ 145 mensais, por pessoa. (Silva, 2020, p.11)

⁴² O estigma acontece quando um indivíduo ou um grupo se desconecta das normas socialmente aceitas (Goffman, 2004).

⁴³ Segundo dados do IBGE, elas ganham R\$ 1.394 por mês em média. Para ter uma ideia, os homens brancos ganham mais que o dobro na média (R\$ 3.138), e as mulheres brancas ganham 70% a mais (R\$ 2.379). As mulheres negras estão atrás até mesmo dos homens negros, que ganham 26% a mais (R\$ 1.762). VELASCO, Clara & TEXEIRA, Milena. **Mães negras e solteiras sofrem mais com falta de saneamento e carências nas casas**. G1-GloboNews 06/03/2020 Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/03/06/maes-negras-e-solteiras-sofrem-mais-com-falta-de-saneamento-e-carencias-nas-casas.ghtml>. > Acesso: 08/03/2024.

Os obstáculos enfrentados pelas mães solas cariocas, cuja renda torna-se muitas vezes a única fonte de renda de todo o seu grupo familiar, propiciam diversas situações de vulnerabilidade vinculadas ao grau instrução; qualificação profissional; desemprego; rendas abaixo de um salário-mínimo; gravidez precoce; moradia, acesso à saúde; violência (Machado & Voos, 2022). Para estas famílias, ficam evidentes a necessidade de políticas públicas que envolvam questões de gênero, classe e raça, como as relacionadas às creches, que ajudam a superar as desigualdades raciais, sociais e patriarcais sofridas por estas mães solas cariocas em questão (Bento, 2012).

3.3

A Importância da Creche Pública Para a Inserção da Mulher no Mercado de Trabalho

O ciclo da reprodução social no processo histórico brasileiro aprisiona grande parte da população a uma estrutura marcada por uma precária distribuição de renda, falta de oportunidades e elevados níveis de pobreza: “Um país desigual, exposto ao desafio histórico de enfrentar uma herança de injustiça social que exclui parte significativa de sua população do acesso a condições mínimas de dignidade e cidadania” (Barros et al., 2000, p.123). Diante desta configuração social uma das partes mais prejudicadas são as mulheres que ainda gastam a maior parte do seu tempo em tarefas domésticas, na educação dos filhos e, portanto, não participam do mercado de trabalho e dependem dos salários dos seus cônjuges.⁴⁴ A concentração dos trabalhos domésticos torna-se difícil de ser amenizada devido à ausência de uma melhor condição financeira que impossibilita a contratação de outras pessoas para a divisão das tarefas em questão e estas mulheres tão pouco possuem grandes expectativas de alterar sua realidade, já que sua ocupação no mercado de trabalho, em busca de melhores oportunidades, demandaria tempo e dedicação para outras atividades não vinculadas ao ambiente doméstico. (Araújo et al., 2021). Mesmo

⁴⁴ O espaço da mulher nas relações de gênero, onde a pobreza proporciona a sua condição social inferior à do homem (Azeredo, 2010).

entre homens e mulheres que trabalham fora, as mulheres destinam, em média, quase sete horas semanais a mais do que os homens aos afazeres domésticos.⁴⁵

Entre os vários mecanismos que podem ser utilizados como ferramenta para a libertação das mulheres pobres da sua condição social de gênero inferior ao gênero masculino, as creches representam um importante instrumento para a mudança em questão; a inserção e a permanência das mulheres no mercado de trabalho, dependem muito de uma grande conciliação entre trabalho, maternidade e fazeres domésticos:

O que poderia de fato gerar impacto na perspectiva de gênero e no enfrentamento das condições de pobreza, sobretudo nas famílias cuja responsabilidade econômica não é compartilhada, é o acesso a equipamentos sociais de qualidade, como creches, escola em tempo integral, serviço de saúde, entre outros rendimentos. (Azeredo, 2010, p. 586, 587).

A política da redução de igualdade de gênero envolve diretamente o uso da creche como um direito feminino para além do uso exclusivamente associado ao universo da educação das crianças. Entende-se que o desenvolvimento das creches públicas interfere diretamente na autonomia feminina, no que diz respeito à sua independência econômica e emancipação social (Costa, 2020).

A inserção feminina no mercado de trabalho ainda encontra vários obstáculos como um baixo nível de aproveitamento de sua capacidade laboral, assim como acentuada desigualdade salarial marcada pela divisão social dos gêneros no mercado de trabalho (Barbosa & Costa, 2017). Segundo o sociólogo inglês Anthony Giddens (2005), a desigualdade de gênero no mercado de trabalho existe porque homens e mulheres são criados para exercer papéis sociais diferentes e isso se reflete na disparidade salarial⁴⁶ e a segregação ocupacional⁴⁷. O fenômeno social da pobreza implica um contrato sexual fundamentado sobre

⁴⁵ MOVIMENTO DE MULHERES 360. **Pelo avanço da equidade de gênero. Desigualdade de gênero nas tarefas domésticas persiste no Brasil, aponta pesquisa do IBGE.** 18/08/2023. Disponível em: < <https://movimentomulher360.com.br/noticias/desigualdade-genero-tarefas-domesticas-pesquisa-ibge/#:~:text=Entre%20homens%20e%20mulheres%20que,decorr%C3%Aancia%20das%20atividades%20do%20lar.> > Acesso: 18/09/2024.

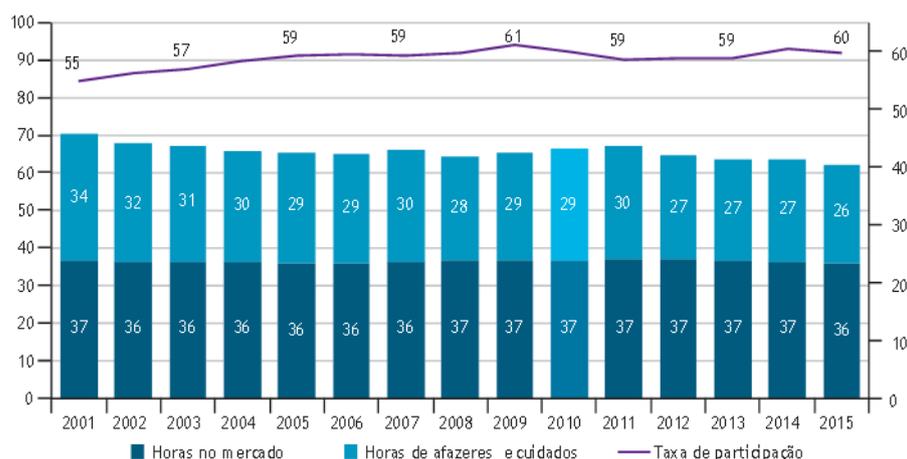
⁴⁶ O termo “disparidade salarial” refere-se à discrepância entre a remuneração feminina e masculina (Filho et al., 2013).

⁴⁷ O termo “segregação ocupacional” refere-se à classificação do trabalho em ocupações femininas de baixo prestígio e as masculinas devidamente reconhecidas. (Filho et al., 2013).

regras sociais injustas e desequilibradas e tão comuns na sociedade brasileira: “O caráter multidimensional da pobreza e a pluralidade dos modos de ser e viver das famílias afetam diretamente a mulher, enquanto figura central da esfera doméstica” (Azeredo, 2010, p. 587).

A evidência empírica de que a oferta de creches públicas possui uma influência determinante na inserção feminina no mercado de trabalho pode ser observada especificamente ao longo do período 2001-2015, pelo gráfico abaixo:

Gráfico 5 - Mulheres: taxa de participação agregada e por sexo (2001-2015) (em %)



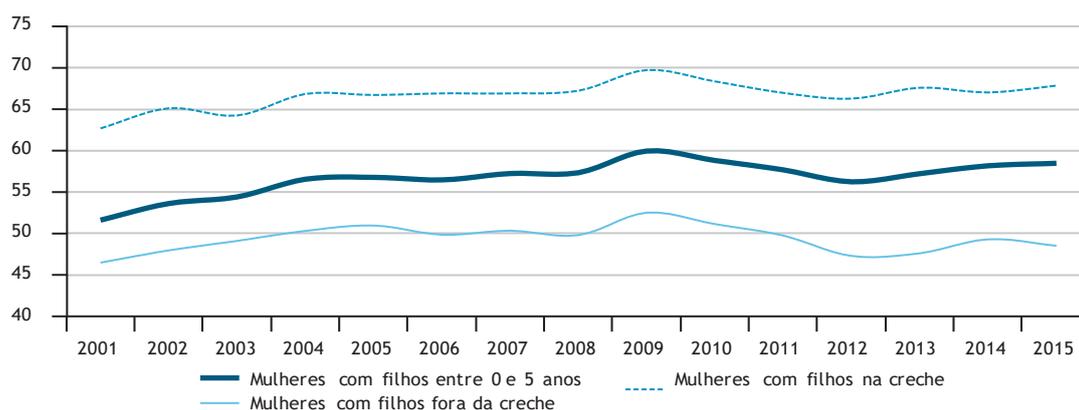
Fonte: Elaboração dos dados realizada pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2016.

Pelo gráfico acima é possível perceber que a partir do momento em que as mulheres que possuem um tempo livre maior com relação às tarefas domésticas, maior é a sua inserção no mercado de trabalho. Neste contexto as creches funcionam como um fator de mudança, já que o cuidado com os filhos em seus primeiros anos é uma das suas principais obrigações domésticas. O ano de 2009 representa o cume com 61% de participação feminina no mercado, quando as horas gastas com o serviço profissional quantificavam o limite de 37% e as horas gastas com o trabalho doméstico 29%.

O próximo gráfico demonstra mais uma vez, empiricamente, a importância da creche para a participação feminina no mercado de trabalho.

Gráfico 6 - Taxa de participação no mercado de trabalho por filhos nas creches e fora das creches (2001-2015)

(em %)



Fonte: Elaboração dos dados realizado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2016.

O gráfico 6 comprova a relevância das creches como instituições responsáveis pela transformação nas relações sociais de gênero. As mulheres com filhos matriculados em creche se encontram em uma porcentagem muito maior no mercado de trabalho. Em 2015, as mulheres com filhos matriculados em creches indicavam uma taxa de participação de 68%⁴⁸, enquanto a taxa das mulheres com filhos que não estavam na matriculados em creches foi de 49%⁴⁹.

Não se pode negar a relevância das creches atualmente, sua importância econômica; sua ausência prejudica o rendimento das famílias brasileiras. Para as mulheres, as creches são um elemento crucial para sua emancipação tanto material quanto simbólica, sem a qual dificulta o avanço no processo de emancipação

⁴⁸ BARBOSA, Ana Luiza Neves de Holanda; COSTA, Joana Simões de Melo. **Oferta de Creche e Participação das Mulheres no Mercado de Trabalho no Brasil**. Repositório do Conhecimento do IPEA Brasília-DF, 2017.

⁴⁹ BARBOSA, Ana Luiza Neves de Holanda; COSTA, Joana Simões de Melo. **Oferta de Creche e Participação das Mulheres no Mercado de Trabalho no Brasil**. Repositório do Conhecimento do IPEA Brasília-DF, 2017.

feminina para além do papel social de gênero atribuído ao universo exclusivamente doméstico (Azeredo, 2010).

3.4

A Legislação Brasileira Sobre Creches

Com o constitucionalismo de 1988 a educação infantil passa a fazer parte do conjunto de direitos devidamente reconhecidos pela política brasileira, a preocupação com a construção do futuro da infância se constituiu como uma medida de política social instituída pelas ações do Estado: “a criança de zero a seis anos é elevada à condição de cidadã, sujeito de direitos, inclusive, o direito à educação desde o seu nascimento” (Kramer, 2017, p.81). O processo foi longo até a consumação da ideia da criança como um sujeito dotado de direitos devidamente reconhecidos:

Em 1988, a então novíssima Constituição Federal oferecia ao País, em seu art. 227, o mandamento de que o Estado deve assegurar prioridade absoluta à criança, ao adolescente e ao jovem na efetivação de seus direitos. Como fruto das discussões da Assembleia Constituinte, prevaleceu a visão de que não é aceitável haver dicotomias entre “o menor”, oriundo das famílias mais desfavorecidas, e “a criança”, crescida no seio das famílias de classe média, ao tratar dos temas relativos à infância. Também ganhou espaço a ideia de que a ação pública deve fundamentar-se não no assistencialismo ou na benemerência, mas sim no direito da criança como cidadã (Brasil, 2016, p. 9).

O ensino dedicado aos primeiros anos da infância, antes considerado como amparo e assistência⁵⁰, passou a ser reconhecido como uma obrigação por parte do Estado brasileiro (Costa, 1998). O atendimento à criança de zero a seis anos, no Brasil, existe há mais de 100 anos, entretanto, apenas há pouco tempo a educação

⁵⁰Na década de 1940, foi lançado o Decreto- Lei nº 7.758, que delimitava a faixa etária de atendimento às crianças da Educação Infantil na cidade do Rio de Janeiro. O decreto deixava definida a faixa etária de atendimento pré-escolar nas escolas públicas da cidade, evidenciando que as crianças com menos de 4 anos de idade não estavam sob a responsabilidade da educação (Corsino & Souza, 2011).

infantil faz a relevância que merece (Brasil, 2002). A fundamental transformação foi a designação da educação infantil como a primeira fase da educação básica (composta também pelo ensino fundamental obrigatório de oito anos e pelo ensino médio). Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabeleceu o ensino infantil (que une creches e pré-escolas) como parte da educação destinada ao início do aprendizado estudantil sobre a incumbência dos governos municipais⁵¹; o que ratificou a obrigação das prefeituras e a responsabilidade pelo fornecimento de creches nas redes públicas de ensino. O documento define em seu artigo 89: “*As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.*”

As creches desempenham um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo das crianças porque elas coincidem com o momento de uma época em que a capacidade de absorção do conhecimento humano se encontra em seu nível máximo⁵²; um espaço fundamental para a formação intelectual da infância (Santos et al., 2022.). Segundo Eichmann (2014), a frequência em creches é de extrema importância, pois fornece a base para o aprendizado em uma etapa posterior.

A Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 208, declara como dever do Estado brasileiro a educação infantil realizada por meio de atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos:

Na Constituição Federal de 1988, a educação das crianças de 0 a 6 anos, concebida, muitas vezes, como amparo e assistência, passou a figurar como direito do cidadão e dever do Estado, numa perspectiva educacional, em resposta aos movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças. Nesse contexto, a proteção integral às crianças deve ser assegurada, com absoluta prioridade, pela família, pela sociedade e pelo poder público. A Lei afirma, portanto, o dever do Estado com a educação das crianças de 0 a 6 anos de idade. A inclusão

⁵¹ A Lei de Diretrizes de Base. Art.11 inciso V: “oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.”

⁵² Segundo médicos e pediatras de oitenta e cinco a noventa por cento do cérebro de uma criança se desenvolve nos primeiros cinco anos. Isto indica que, nesta fase, ela desenvolve muitas habilidades, como: cognitivas, sociais, emocionais e linguísticas. **Marcos do desenvolvimento infantil de 0 a 5 anos.** Neuro Saber 30/03/21. Disponível em: < <https://institutoneurosaber.com.br/marcos-do-desenvolvimento-infantil-de-0-a-5-anos/> > Acesso: 16/06/2024.

da creche no capítulo da educação explicita a função eminentemente educativa desta, da qual é parte intrínseca a função de cuidar. Essa inclusão constituiu um ganho, sem precedentes, na história da Educação Infantil em nosso país. (Brasil, 2006, p.9)

Em 1990, as conquistas constitucionais são corroboradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente: *“É dever do Estado assegurar (...) atendimento em creches e pré-escolas às crianças de 0 a 6 anos de idade. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.”* Em 2001, foi aprovado o Plano Nacional de Educação, que assim se expressa em relação às competências dos entes federados e da família:

Na distribuição de competências referentes à Educação Infantil, tanto a Constituição Federal quanto a LDB são explícitas na corresponsabilidade das três esferas de governo – município, estado e União – e da família. A articulação com a família visa, mais do que qualquer outra coisa, ao mútuo conhecimento de processos de educação, valores, expectativas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes, mais amplas e profundas. Quanto às esferas administrativas, a União e os estados atuarão subsidiariamente, porém necessariamente, em apoio técnico e financeiro aos municípios, consoante o art. 30, VI, da Constituição.

Com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, mais um passo foi consolidado na formulação de políticas públicas voltadas para o atendimento dos direitos da criança em seus primeiros anos de vida: *“A novidade de trazer para a concepção e a normatização das políticas públicas uma cultura de cuidado integral e integrado com a criança, desde a concepção até os seis anos de idade, faixa etária abrangida pela legislação recém-sancionada.”*

A gestão das creches públicas é competência dos municípios, a entidade federativa, que mais absorveu as mudanças ocasionadas pela promulgação da Constituição de 1988. No campo social entre as várias contribuições a serem consideradas, está a relevância atribuída à educação infantil: A Carta Magna da redemocratização foi a primeira constituição da história do Brasil referir-se a direitos específicos das crianças, que não sejam aqueles circunscritos ao âmbito do Direito da Família (Campos et al., 1995). Sobre a incumbência dos governos municipais o fornecimento de creches tornou-se uma medida de cidadania, um

dever do Estado, desvinculada de sua condição anterior associada à ação assistencialista, as creches finalmente receberam o devido merecimento como instituição educativa.

De acordo com Freitas (2017), as creches em sua grande parte foram criadas por iniciativas comunitárias organizadas por movimentos sociais, formados principalmente por grupos de mães vinculados a associações de moradores e entidades religiosas em lugares que não ofereciam uma estrutura adequada para a materialização de um trabalho educacional de qualidade junto às crianças:

No que diz respeito à assistência à infância no Brasil, as Creches Comunitárias surgem durante a década de setenta e se constituem como instituições de grande relevância no atendimento às crianças das classes trabalhadoras. Idealizadas e concretizadas a partir dos esforços da própria comunidade, em especial, do movimento de mulheres que reivindicavam o atendimento às crianças e se esforçavam com recursos próprios para suprir a ausência do Estado (Freitas, p.11, 2017).

A luta dos grupos sociais pela aquisição de creches públicas reflete um movimento histórico de emancipação feminina: “a creche era uma das instituições indispensáveis para a formação da nova identidade feminina” (Civiletti, 1988, p. 109). Em virtude das profundas transformações que o mundo presenciava no século XX⁵³, as mulheres deixam de ocupar a sua função tradicionalmente associada ao ambiente familiar e passam a ocupar os serviços anteriormente reservados aos homens.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher-(CNDM)⁵⁴ através um documento chamado “Carta aos Constituintes” reivindicou vários aspectos com

⁵³ A entrada feminina no mercado de trabalho se deve também a dois fatos que marcaram a história da humanidade, e transformaram a vida das mulheres. Com as guerras os homens tinham que ingressar nas frentes de batalha e as mulheres passaram a assumir os negócios da família e a posição dos homens no trabalho (Baylão & Schettino, 2014).

⁵⁴O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) foi originado em 1985, ligado ao Ministério da Justiça, para realizar políticas que visassem eliminar a discriminação contra a mulher e garantir sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM** 21/05/2021. Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/conselho> >Acesso: 17/06/2024.

relação aos direitos da mulher na Constituição de 1988, como a obrigatoriedade das creches:

o Lobby do Batom, que, inicialmente, foi um apelido pejorativo dado por parlamentares, que estavam incomodados com a forte presença das mulheres nos corredores do Congresso Nacional. Porém, as feministas transformaram este apelido num instrumento de luta e lançaram diversas campanhas, dentre elas “Constituinte as mulheres estão de olho em você!” (Schumacher, 2018, p. 65).

As vagas em creches públicas permitem a inserção feminina no mercado e a libertação do seu papel de subjugação social característico nas relações de gênero. Para as mães pobres as creches fazem toda diferença, sem elas não conseguem diminuir os abismos sociais que interferem em suas vidas. (Scavone, 2001). Elas possuem uma enorme importância para a diminuição do ciclo social da pobreza (Dupret; & Pacheco, 2004).

3.5

Conclusão

Desde o seu surgimento as creches já possuíam uma enorme importância social devida assistência que prestavam às crianças sem recursos. Em nossa sociedade contemporânea sua relevância envolve não somente o espectro da educação infantil, como interfere diretamente em questões associadas às pautas feministas e no rendimento de todo um grupo familiar: a creche adquiriu uma influência muito grande diante das mudanças culturais e econômicas realizadas ao longo do tempo na sociedade brasileira (Becker & Piccinini, 2019).

A Constituição Federal de 1988 inaugurou um marco na história da educação infantil: a obrigatoriedade de creches públicas; entende-se sua importância como um direito social e não mais como uma instituição de caráter filantropo e assistencialista:

Como já dito, a promulgação da Constituição Federal de 1988 e instrumentos legais posteriores, a Educação Infantil passou a ser

responsabilidade do Estado, inserida na primeira etapa da educação básica. Tal determinação acarretou a transferência da política de Educação Infantil da área da assistência social para a área da educação. (Guimarães, 2017, p.115).

É indiscutível o valor pedagógico que as creches detêm como uma instituição educativa pelas razões apontadas por inúmeros especialistas. Fatores observados da vida acadêmica demonstram que quanto mais cedo a criança iniciar seu aprendizado em creches existirá uma melhora na desenvoltura do seu percurso escolar, pois ela obteve uma bagagem educacional desde o início da infância (Santos et al., 2022). Na cidade do Rio de Janeiro as creches públicas são imprescindíveis para a vida de uma enorme parte da população carioca.

4 O Problema da Insuficiência de Creches Públicas na Cidade do Rio de Janeiro

4.1

Introdução

O município do Rio de Janeiro é a segunda maior metrópole do país com uma população estimada em volta de 6.211.423 habitantes, onde se concentra mais de 73% da população do estado, segundo dados fornecidos pelo último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022⁵⁵.

Dotada de uma economia pujante, a cidade foi a segunda que mais criou empregos formais no ano de 2021, quase todos eles gerados no setor de serviço; setor que mais emprega mulheres no mercado de trabalho. No setor de serviços incluindo o comércio, existiu uma criação de 74,2 mil empregos, o que indica mais de 90% da criação de vagas em 2021. Indústria e construção originaram 7,2 mil novos postos de trabalhos, o que corresponde a 8,8% do total. (Bulhões, 2022). Mais de 80 mil novos empregos formais foram criados em 2021: 53,2% foram destinados à mão de obra feminina e 46,8% à mão de obra masculina (Bulhões, 2022). Em um cenário econômico como este onde as oportunidades tornam-se atrativas para o sexo feminino, existe o impedimento para aquelas mulheres que não podem contar com o serviço de atendimento em creches públicas e se encontram impossibilitadas de participar do mercado trabalho carioca. A capital fluminense possui entre a sua população de 1,97 milhões de mulheres que são mães o que corresponde ao total de 64,7% de toda parcela feminina da cidade (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2024).

A falta de vagas em creches públicas na rede municipal do Rio de Janeiro impõe uma série de desafios para as mulheres que desejam uma ocupação remunerada⁵⁶ e muitas delas somente encontram esta ocupação após muito tempo,

⁵⁵ IBGE. **Censo Nacional 2022**. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/panorama> > Acesso: 20/0720/2024.

⁵⁶ FEIJÓ, Janaína. **Mães solo no mercado de trabalho crescem 1,7 milhão em dez anos**. Fundação Getúlio Vargas. (FGV). Rio de Janeiro-RJ 2023. Disponível em: <

quando os seus filhos já estão crescidos e não precisam mais de creches e então se deparam com a defasagem causada pelo tempo em que estiveram fora do mercado de trabalho, onde as oportunidades já não são as mesmas do período anterior ao da maternidade; não possuíam tempo de livre para se aperfeiçoar para as principais mudanças do mercado de trabalho atual (Ramos & Soares, 1995).

Todo o começo de ano representa um drama para as mães de famílias pobres cariocas que precisam matricular seus filhos nas creches públicas e não encontram as vagas que, por direito constitucional, deveriam existir. Segundo a Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, somente no ano 2023, 17.635⁵⁷ crianças aguardaram em uma lista de espera quilométrica; sem esperanças de resultados.

A falta de vagas nas creches municipais é um problema antigo e crônico⁵⁸ que desafia a capital do estado diante de um problema que reproduz a vulnerabilidade social de milhares de famílias que precisam do serviço público e não podem recorrer às creches particulares⁵⁹ (Gomes & Pereira, 2005). A ausência de creches públicas causa um impacto negativo na vida de uma grande parte da população mais pobre da cidade⁶⁰. Portanto, a insuficiência de vagas em creches públicas no município do Rio de Janeiro adquire também um viés de ordem econômica, onde o acesso a estas vagas torna-se fundamental não só para o início do aprendizado das crianças, como para impulsionar o rendimento de suas famílias e propiciar a diminuição da pobreza e das desigualdades sociais. (Camarano, 2014). É neste contexto que surge a relevância dos atores políticos (prefeitos e vereadores)

<https://portal.fgv.br/artigos/maes-solo-mercado-trabalho-crescem-17-milhao-dez-anos>> Acesso: 20/07/2024.

⁵⁷ ESPÍRITO SANTO & Thaís; MADUREIRA Lucas. **Quase metade das 35 mil crianças inscritas para creches públicas do Rio aguarda vaga numa lista de espera.** G1 Globo-Rio 14/02/23. Disponível em: < [1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/02/14/quase-metade-das-35-mil-criancas-inscritas-para-creches-publicas-do-rio-aguarda-vaga-numa-lista-de-espera.ghtml](https://globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/02/14/quase-metade-das-35-mil-criancas-inscritas-para-creches-publicas-do-rio-aguarda-vaga-numa-lista-de-espera.ghtml) > Acesso: 25/06/2024.

⁵⁸ Segundo a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro a dificuldade em conseguir vagas em creches na capital só cresce com o decorrer dos anos. Em 2018, por exemplo, a DPRJ utilizou pela primeira vez um sistema eletrônico de cadastro de casos agendados, 12.360 pessoas procuraram assistência jurídica sobre esse tema. LEAL, Jéssica. **Relatório da DPRJ revela dificuldade em conseguir vagas em creches Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro 2024.** Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/busca/creche> > Acesso: 16/02/2024.

⁵⁹ **O Brasil ocupa a 50ª posição no ranking de creche mais cara do mundo.** 2022. Por Plox Brasil. Disponível em: < <https://plox.com.br/noticia/08/06/2022/brasil-possui-a-50a-creche-privada-mais-cara-do-mundo> > Acesso: 16/02/2024.

⁶⁰ Câmara dos Deputados. **Creche pública é fundamental para diminuir desigualdade social, afirmam especialistas.** Agência Câmara de Notícias 2023. Disponível em: < <https://www.camara.leg.br/noticias/1009559-creche-publica-e-fundamental-para-diminuir-desigualdade-social-afirmam-especialistas/> > Acesso: 26/06/2024.

envolvidos com as políticas públicas direcionadas à educação infantil por parte da prefeitura carioca, visando estabelecer a qualidade das condições educativas básicas, desde o início do aprendizado (Guimarães, 2017).

No Brasil, a creche não é uma fase obrigatória⁶¹. A educação obrigatória corresponde ao período da educação básica que se inicia aos 4 anos e vai até os 17 anos. (Silva & Strang, 2020). Entretanto, a falta de creches dificulta a vida de milhares de pessoas na cidade do Rio de Janeiro devido à enorme importância que a instituição em questão possui. O déficit de creches públicas persiste em fazer parte do cotidiano de inúmeras famílias cariocas ano após ano. Um problema social que produz o empobrecimento e que merece a mesma relevância, atenção e comprometimento dedicados a qualquer outro. (Dupret & Pacheco, 2004).

4.2

O problema da Falta de Vagas em Creches Públicas na Cidade do Rio de Janeiro

Uma enorme quantidade de crianças cariocas se encontra atualmente em uma fila de espera, aguardando uma vaga numa creche pública municipal. O próprio secretário da educação Renan Ferreirinha admitiu que somente no ano de 2024 a lista chegava à marca de 13 mil crianças⁶², o que reflete a incapacidade da rede pública de ensino municipal de absorver a enorme demanda infantil que precisa de creches, de modo que suas famílias encontram uma grande dificuldade em relação à localização ou mesmo a falta destas (Gomes, 2011).

As áreas que administram e implementam as práticas de educação pública no município do Rio de Janeiro são as Coordenadorias Regionais da Educação, um

⁶¹ Importante realçar que legalmente todas as crianças, independentemente da faixa etária, gozam do direito à educação e, conseqüentemente, de frequentar creches ou estabelecimentos similares, mesmo antes de completarem quatro anos de idade. Nesses casos é facultado aos pais e ou responsáveis matricularem a criança e garantirem sua frequência em estabelecimento educacional, o que poderia legitimar a ausência da obrigatoriedade para a educação infantil (Silva & Strang, 2020).

⁶² Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Estado do Rio de Janeiro. **Denúncia: Creches no município do Rio deixam de fora 13 mil crianças.** 2024. Disponível em: <<https://seperj.org.br/denuncia-creches-no-municipio-do-rio-deixam-de-fora-13-mil-criancas/>> Acesso: 27/06/2024.

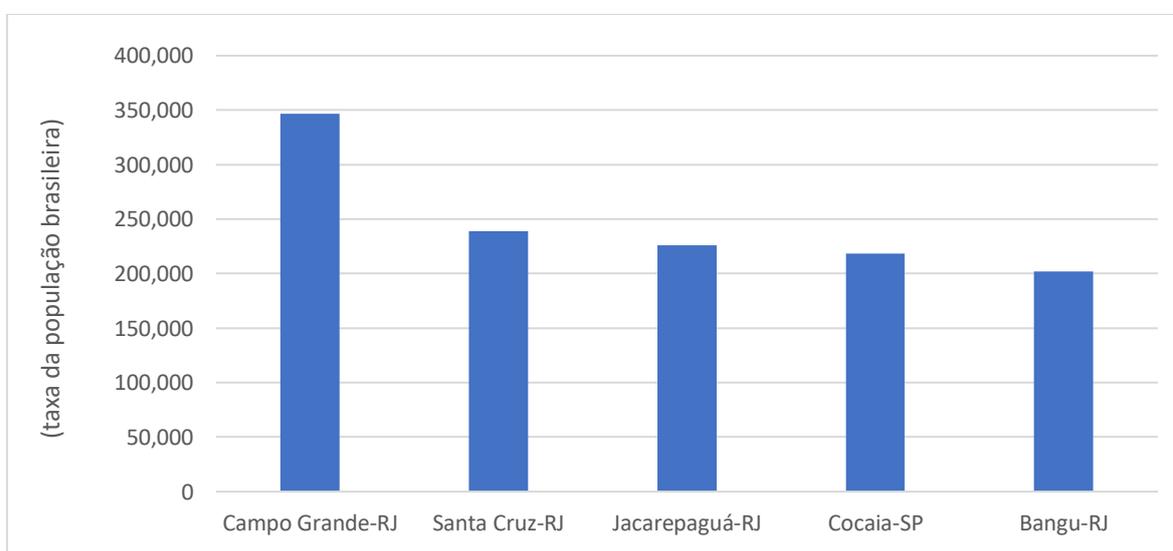
total de 11 e cada qual reúne um determinado número bairros sobre sua tutela. As distribuições de creches obedecem a esta lógica: alguns bairros possuem mais creches públicas outros menos, algumas regiões são mais bem atendidas outra menos. A análise é feita sobre os dados fornecidas pela Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Rio de Janeiro⁶³ sobre a disponibilidade de creches entre as diversas regiões da cidade e de como a falta deste serviço público interfere na vida da população carioca de cada região.

4.2.1

Zona Oeste

O exemplo da Zona Oeste, a enorme e desigual região da capital fluminense que abriga alguns dos bairros mais populosos do país:

Gráfico 7- Ranking dos bairros mais populosos do Brasil



Fonte: Instituto Brasileiro Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022**. Disponível em: <<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3>> Acesso: 28/06/2024.

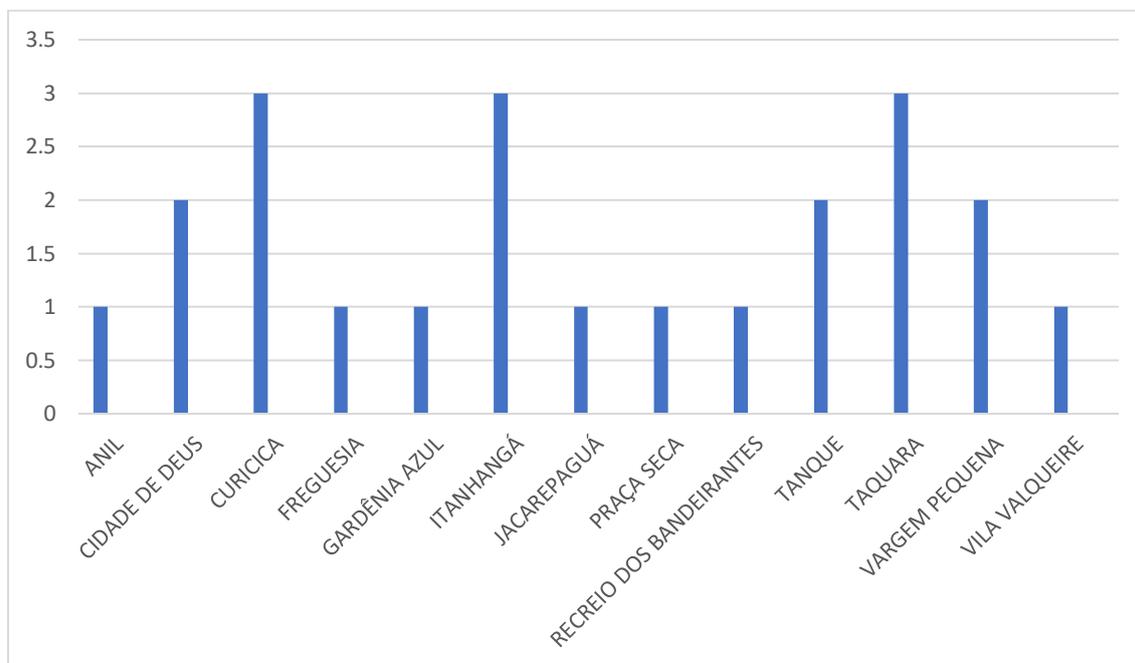
⁶³ Prefeitura do Rio de Janeiro. **Unidades Escolares**. Disponível em: <<https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

Caracterizada por sua diversidade socioeconômica e demográfica, a região que inclui alguns dos bairros mais valorizados da cidade localizados na região litorânea como Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes, também contém áreas muito segregadas, carentes de serviços sociais e com elevados índices de pobreza e violência. (Nicola, 2021). Em se tratando da Zona Oeste a referência são seus números absolutos: área com o maior número de habitantes da cidade, com uma população que alcança cerca de 41,4% da população de todo o município, distribuída entre 43 bairros, ocupando cerca de 70% do território da cidade (Nicola, 2021). A região em questão se desenvolveu a margem do restante da cidade, esquecida pelos poderes públicos (Grillo et al., 2023).

O critério da análise verifica se o número de creches está de acordo com as proporções características da maior zona da cidade; seus bairros de proporções quilométricas e super populosos. Segundo a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro⁶⁴ a região sofre como maior déficit de vagas em creches públicas. Ao todo há quatro coordenadorias encarregadas pelo oferecimento de creches na Zona Oeste: a 7^a Coordenaria Regional de Educação; a 8^a Coordenadoria Regional de Educação; a 9^a Coordenadoria Regional de Educação e a 10^a Coordenadoria Regional de Educação.

⁶⁴Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. 2024.. **Relatório da DPRJ revela dificuldade em conseguir vagas em creches.** Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/busca/creche> > Acesso: 16/02/2024.

Gráfico 8 - Distribuição de creches na 7ª Coordenaria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro abriga treze bairros da Zona Oeste



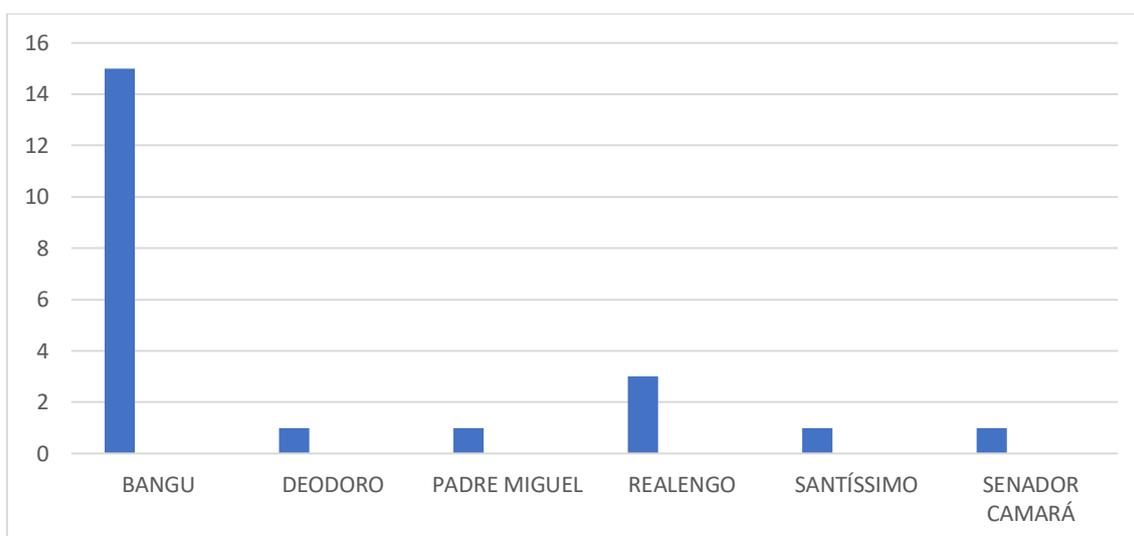
Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME). **Unidades Escolares**. 2024. Disponível em : <<https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

É possível perceber através do gráfico acima que a 7ª Coordenadoria possui uma oferta total de 22 creches, com os bairros mais contemplados não ultrapassa a marca de três unidades. A moradora do bairro da Taquara, Fernanda Alves⁶⁵ sintetiza o dilema vivido por várias mães da região que não consegue matricular seus filhos em creches públicas: “Eu estou desde o ano passado tentando uma vaga para minha filha. Não obtive retorno algum. Ela ficou numa fila de espera quilométrica e nada de chamarem ela. Eu corri atrás e nada. Esse ano nesse ano novamente, no dia 1º mesmo eu a inscrevi. Deram a opção de cinco creches. E quando eles dão opção de creche, é absurdamente longe. Ela é o número 84, 85 na fila de espera. Ou seja, vai chamar uma criança por vez. Mais um ano que vou ficar

⁶⁵ ESPÍRITO SANTO, Thaís. & MADUREIRA, Lucas. **Quase metade das 35 mil crianças inscritas para creches públicas do Rio aguarda vaga numa lista de espera**. G1 Globo-Rio 14/02/2023. Disponível em: <<http://globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/02/14/quase-metade-das-35-mil-criancas-inscritas-para-creches-publicas-do-rio-aguarda-vaga-numa-lista-de-espera.ghtml>> Acesso:16/03/2024.

esperando, mais um ano eu vou ficar sem trabalhar. Ela não vai ter contato com outras crianças, o desenvolvimento dela vai ser só dentro de casa porque, infelizmente, quem depende de creche pública é este sofrimento o ano inteiro.” E este bairro é um dos mais favorecidos por 3 unidades ao lado de Curicica e Itanhangá. Jacarepaguá, o bairro mais populoso da 7ª coordenadoria, contém apenas uma única creche; Tanque e Taquara, bairros de Jacarepaguá, possuem mais creche do que o próprio. O Núcleo de Primeiro Atendimento de Família da Defensoria Pública de Jacarepaguá registrou 559 solicitações para o bairro⁶⁶, entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2023.

Gráfico 9 - Distribuição de creches na 8ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro inclui 6 bairros



Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME). **Unidades Escolares**, 2024. Disponível em: <<https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

Esta parte da Zona Oeste se caracteriza por uma discrepância muito grande, enquanto o bairro de Bangu é o mais bem atendido com 14 unidades, os demais não ultrapassam a marcar de 3 unidades. O bairro de Bangu, precisa de uma grande

⁶⁶ Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. **Defensoria abre inscrições para Mutirão de Vaga em Creche. 2024.** Disponível em: <defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/29535-Defensoria-abre-inscricoes-para-Mutirao-de-Vaga-em-Creche> Acesso: 28/06/2024.

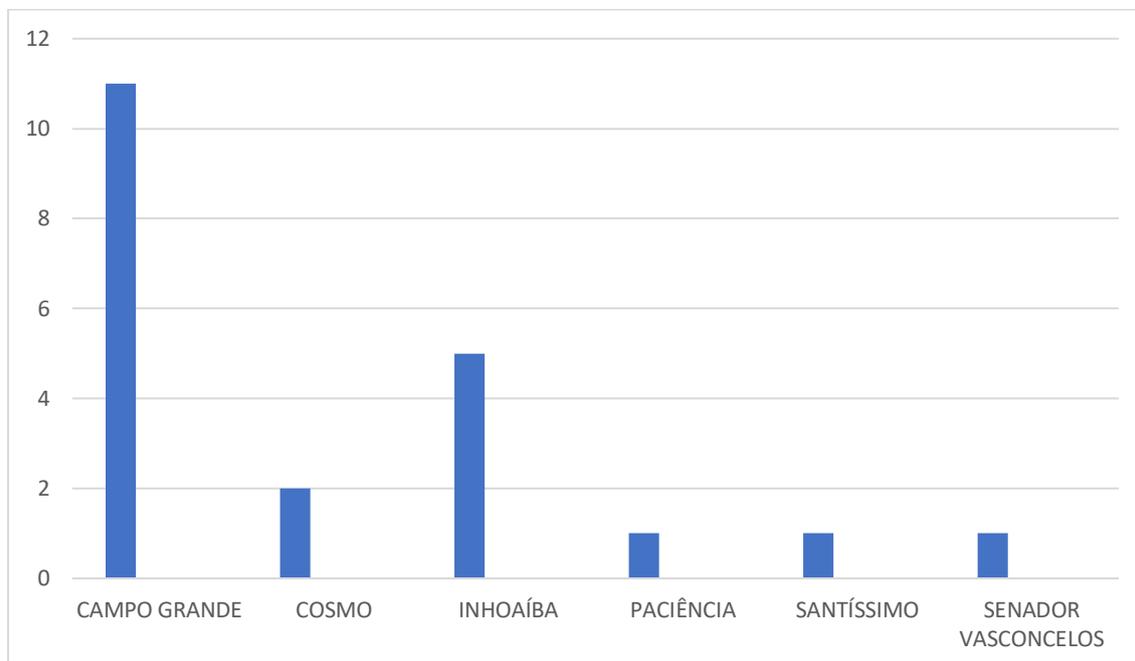
quantidade de creches, já que é considerado um dos bairros mais populosos do país com cerca de 216.549 habitantes⁶⁷, um número de habitantes maior do que a dos outros bairros que constituem a 8ª coordenadoria. Os outros 5 bairros possuem apenas uma única creche, com exceção do bairro de Realengo que reúne 3 unidades, com uma população estimada em volta de 168.606 habitantes⁶⁸, o bairro de Realengo é um dos maiores e mais populosos bairros da Zona Oeste. A moradora do bairro de Santíssimo, Márcia Salles⁶⁹, busca há meses uma vaga para seu filho em alguma creche perto de sua casa sem sucesso, a moradora ainda procurou creches em outros bairros mais distantes, o que encareceria o custo com a questão financeira do transporte, sem obter o efeito desejado. Esta coordenadoria possui apenas 22 creches.

⁶⁷ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022**. Disponível em: < <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3>> Acesso: 28/06/2024.

⁶⁸ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022**. Disponível em: < <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3> > Acesso: 28/06/2024.

⁶⁹ DE SOUZA, Thayná. Voz da Comunidade. **Mãe atípica sofre em busca de vaga em creche para seu filho de 4 anos: ‘Estou há meses tentando’ 2024**. Disponível em: < <https://vozascomunidades.com.br/destaques/mae-atipica-sofre-em-busca-de-vaga-em-creche-para-seu-filho-de-4-anos-estou-ha-meses-tentando/>> Acesso: 29/06/2024.

Gráfico 10 - Distribuição de creches na 9ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro conta com 6 bairros



Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME). **Unidades Escolares**. 2024. Disponível em :< <https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

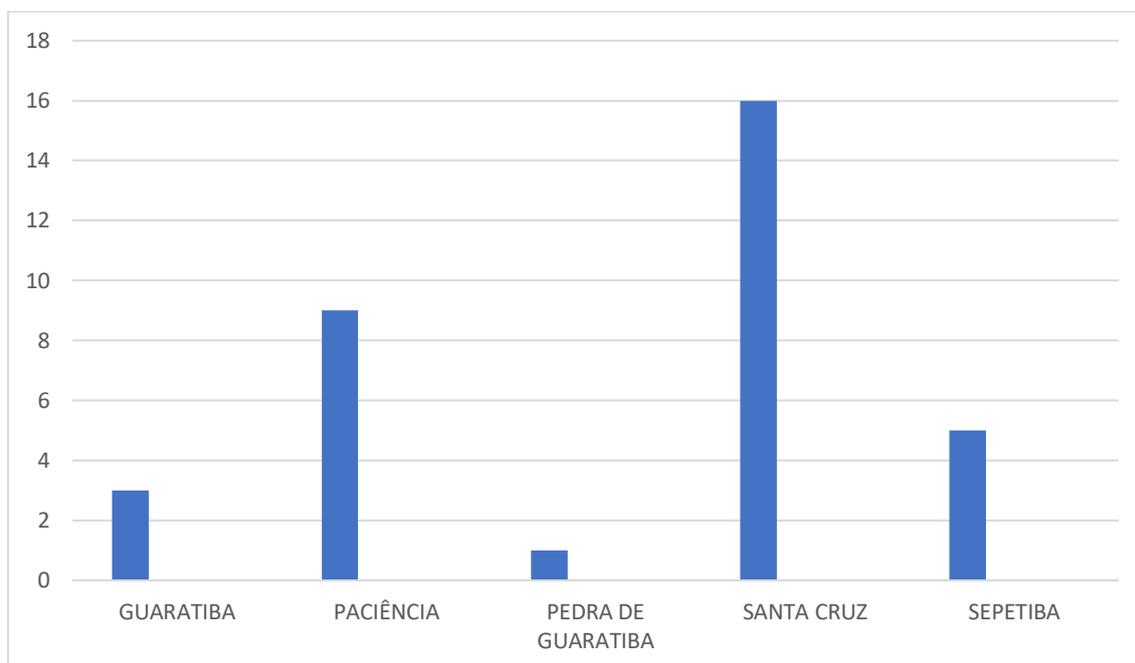
O bairro de Campo Grande é o de longe o mais favorecido com mais de dez unidades, seguido por Inhoaíba com 5 unidades e os demais não ultrapassam a marca de 2 unidades. Campo Grande não apenas é o bairro mais populoso da sua coordenadoria, assim como um dos mais populosos do país: 367.160 pessoas⁷⁰. Mesmo com o maior número de creches de sua coordenadoria, Campo Grande concentra um dos maiores déficits da cidade segundo a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,⁷¹ portanto precisaria de um número muito maior de creches distribuídas em seus 104,9 Km²⁷²Esta coordenadoria possui 21 creches.

⁷⁰ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022**. Disponível em: < <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3>> Acesso: 28/06/2024.

⁷¹ LEAL, Jéssica. **Relatório da DPRJ revela dificuldade em conseguir vagas em creches** Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. .09/05/22. Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/busca/creche>> Acesso: 16/02/2024.

⁷² Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022**. Disponível em: < <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3>> Acesso: 28/06/2024.

Gráfico 11 - Distribuição de creches na 10^a Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro inclui 5 bairros



Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME), 2024. **Unidades Escolares.** Disponível em: < <https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/> > Acesso: 17/03/2024.

Os bairros mais favorecidos são Santa Cruz com 16 unidades, seguido por Paciência com 9 unidades e o restante não ultrapassa a marca de 6 unidades. Assim como Campo Grande, Santa Cruz é outro bairro brasileiro da Zona Oeste carioca que se destaca pelo tamanho de sua população situada em torno de 238.932 habitantes⁷³ em torno de uma área de 123,11 Km²⁷⁴. O segundo bairro mais populoso do Brasil⁷⁵, Santa Cruz, é um dos bairros que mais sofre com a carência de vagas em creches públicas na Zona Oeste de acordo com a Defensoria Pública do Estado

⁷³ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022.** Disponível em: < <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3> > Acesso: 28/06/2024.

⁷⁴ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022.** Disponível em: < <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3> > Acesso: 28/06/2024.

⁷⁵ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022.** Disponível em: < <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3> > Acesso: 28/06/2024.

do Rio de Janeiro⁷⁶. Portanto, o número de creches em Santa Cruz precisaria ser maior do que é. O bairro de Pedra de Guaratiba é o mais prejudicado com apenas uma única creche. Esta coordenadoria possui 34 creches.

Ao todo a Zona Oeste conta com 99 creches para atender uma imensa população estimada em torno de 2,9 milhões de habitantes, a 10ª coordenadoria é a bem assistida com 34 creches, as outras oscilam entre 21 e 22 creches. Considerando o tamanho de sua população e que em sua maior quantidade pertencem às camadas sociais mais pobres o atendimento em creches públicas é primordial para esta parte da cidade que mais cresceu nos últimos anos⁷⁷, crescimento já iniciado na década de 1960 com construção de habitações para a população de baixa renda que foi removida de outras partes da cidade. (Nicola, 2021).

4.2.2

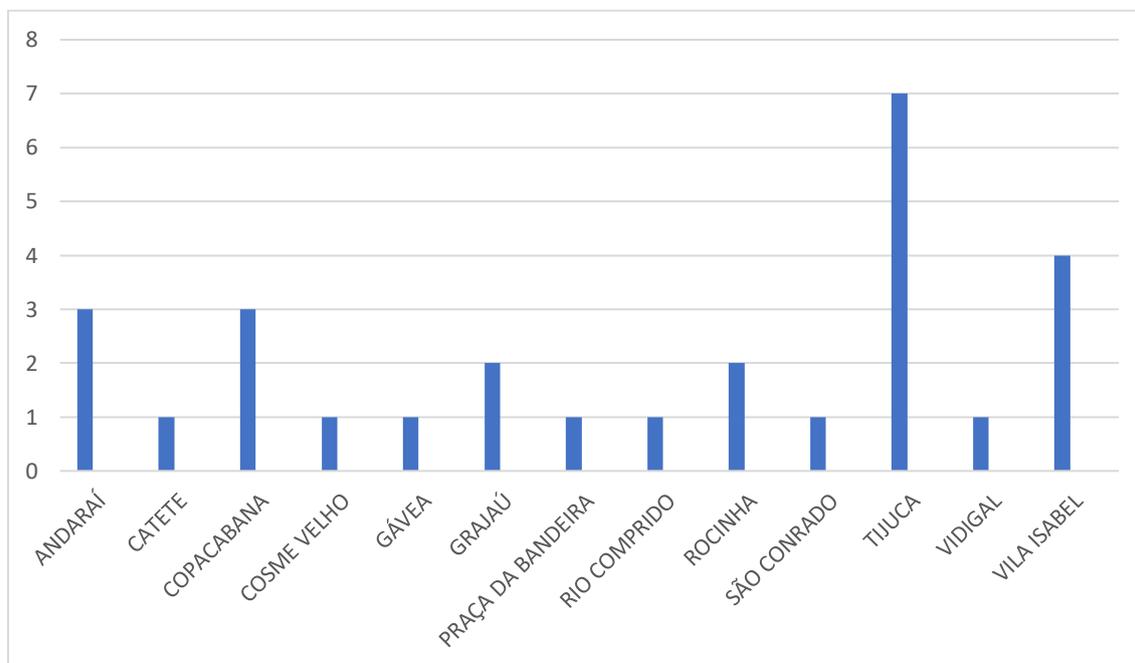
Zona Sul

A área mais famosa e nobre da cidade, a Zona Sul, constituída por seus bairros caros e luxuosos, também guarda entre sua população uma parte muito pobre, situada nas suas favelas e morros, para a qual o serviço público de creches torna-se fundamental e que será analisado em maior profundidade. No espaço mais valorizado da cidade, realidades sociais tão diferentes convivem muito perto.

⁷⁶Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. **Relatório da DPRJ revela dificuldade em conseguir vagas em creches.** 2024. Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/busca/creche>> Acesso: 16/02/2024.

⁷⁷ TOKARNIA, Mariana. **Imensa e desigual, zona oeste é 70% do Rio e tem 41% da população.** Agência Brasil.28/10/2023. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-10/imensa-e-desigual-zona-oeste-e-70-do-rio-e-tem-41-da-populacao>> Acesso: 03/07/2024.

Gráfico 12 - Distribuição de creches na 2ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro: também aglomera bairros da Zona Norte e Centro entre seus 13 bairros



Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME), **Unidades Escolares**. 2024.
Disponível em: < <https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

. Com destaque para o bairro da Tijuca com 7 unidades, enquanto os outros bairros oferecem baixas ofertas com no máximo 3 unidades; com exceção do bairro de Vila Isabel com 4. O bairro da Tijuca deve possuir mais creches porque além de ser o bairro com a maior população da 2ª Coordenadoria Regional de Educação também é reconhecido com um dos mais populosos do país com cerca de 180.038 habitantes⁷⁸ sem esquecer da quantidade de pessoas pobres que moram nas favelas que ocupam as encostas dos morros: Morro da Formiga, Casa Branca, Salgueiro, e Borel; onde o número de creches foi avaliado insuficiente e precário (Ibase, 2022). O bairro de Copacabana é o bairro da Zona Sul mais populoso com cerca 206.791

⁷⁸ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022**. Disponível em: < <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3>> Acesso: 28/06/2024.

habitantes⁷⁹, contando apenas com 3 unidades: uma desta creche localizada na rua Siqueira Campos arrisca fechar por falta de financiamento público. A instituição é responsável pelo atendimento de creche de 150 crianças do Morro do Cabritos.⁸⁰ Copacabana possui ainda mais duas favelas, Pavão-Pavãozinho e Ladeira dos Tabajara Outros bairros da Zona Sul como São Conrado e Gávea contam apenas com uma unidade cada um, onde o serviço público em questão não faz muita diferença na vida dos moradores, porque são áreas de classe média alta, diferente de outras regiões mais pobres como a favela do Vidigal e da Rocinha, estas possuem 1 e 2 unidades respectivamente. No Vidigal, um grande número de mães não participa do mercado devido ao número insuficiente de creches para suprir a demanda existente: “É bem possível que essas mulheres não estejam trabalhando justamente para cuidar dessas crianças, já que há poucas creches públicas no Vidigal” (Cede, 2020, n.p.). Na Rocinha existe a Creche da Aspa, fundada em 1963 pelo padre jesuíta Paulo Machado Barbosa, professor da PUC – RIO, responsável pelo atendimento de mais de duzentas⁸¹ crianças. Moradoras reclamam da insuficiência da verba pública para o provimento de um ensino de qualidade⁸². Uma solução usada dentro da comunidade é recorrer a filantropia através das creches conveniadas que precisam de um financiamento extra. Estas creches encontram-se espalhadas no imenso território da favela e juntas atendem mais de 500 crianças.⁸³ Esta coordenadoria possui 28 creches; a Zona Sul possui 10 delas.

A desigualdade social no Rio de Janeiro é mais visível na Zona Sul, onde o desenvolvimento econômico não foi compartilhado por todos os seus moradores. (Silva, 2010). As creches públicas situadas nesta região são de vital importância para um universo de famílias cariocas que vivem em uma situação de grande

⁷⁹Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022**. Disponível em: < <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3>> Acesso: 28/06/2024.

⁸⁰ VEJA RIO. **Creche municipal em Copacabana pode fechar por falta de verba. 2018**. Disponível em: <<https://vejario.abril.com.br/cidade/creche-municipal-em-copacabana-pode-fechar-por-falta-de-verba>> Acesso:30/06/2024.

⁸¹ Ação Social Padre Anchieta – ASPA 2024 Disponível em: < <https://asparocinha.org.br/quem-somos> > Acesso: 30/03/2024.

⁸² SILVA, Michel. Fala Roça. **Creche Comunitária: uma história de resistência feminina dentro da Rocinha 2023**. Disponível em: < <https://falaroca.com/creches-comunitarias-feminina-rocinha/>> Acesso: 30/06/2024.

⁸³ SILVA, Michel. Fala Roça. **Creche Comunitária: uma história de resistência feminina dentro da Rocinha 2023**. Disponível em: < <https://falaroca.com/creches-comunitarias-feminina-rocinha/>> Acesso: 30/06/2024.

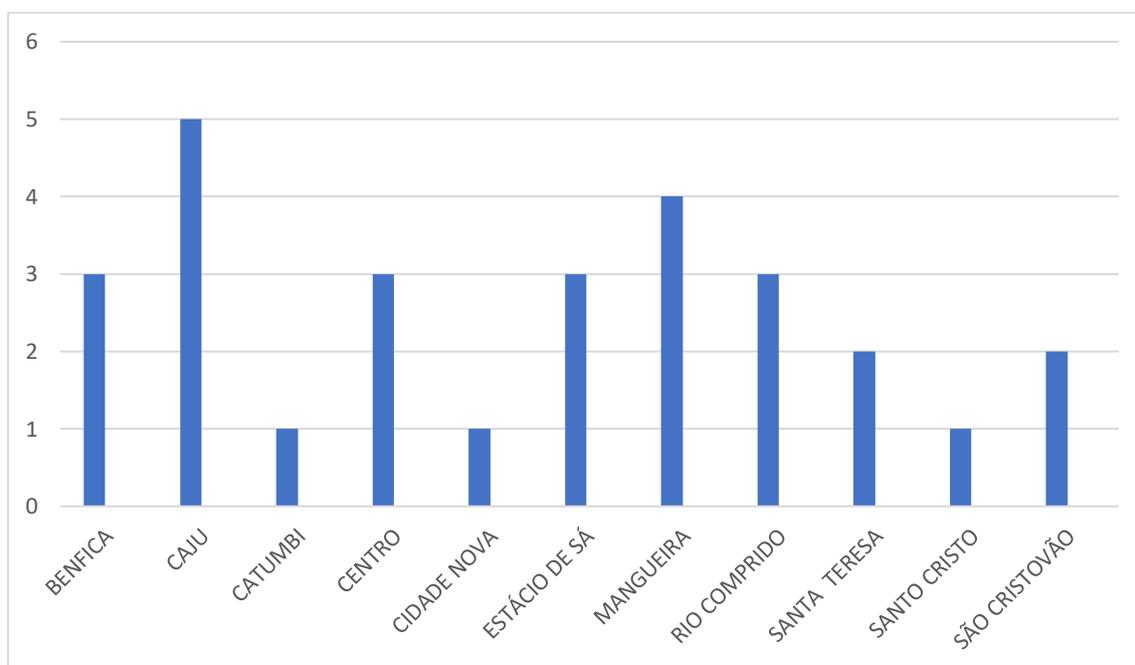
vulnerabilidade social e não podem recorrer as creches particulares caras frequentadas pelas crianças residentes dos bairros de classe média.

4.2.3

Zona Central

A Zona Central é a região histórica que remonta ao começo do Brasil. O centro econômico carioca, que contém uma população remediada entre seus prédios de arquitetura antiga e seus morros que abrigam as primeiras favelas da cidade carioca.

Gráfico 13 - Distribuição de creches na 1ª Coordenadoria Regional de Educação na cidade do Rio de Janeiro reúne 11 bairros da Zona Central



Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME). **Unidades Escolares**. 2024. Disponível em: < <https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

Entre estes bairros da Zona Central existem um equilíbrio através da baixa oferta de creches públicas, com destaque para o bairro do Caju contando com cinco unidades e a comunidade da Mangueira com quatro unidades. Entre todos os bairros da coordenadoria em questão o bairro de Caju, a região que no passado foi um bairro nobre, hoje é composta por um complexo de 8 favelas: São Sebastião, Ladeira dos Funcionários, Quinta do Caju, Parque Nossa Senhora da Penha (Manilha), Parque Boa Esperança (Chatuba), Parque Conquista, Clemente Ferreira e Parque da Alegria. Reúne uma população dotada de baixa renda, estimada em cerca de 20,477 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE⁸⁴, para quem o serviço de creches é indispensável, assim como a favela da Mangueira., um local pobre, fortemente marcada pela cultura negra onde existe a

⁸⁴Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022**. Disponível em:< <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/pesquisa/16/0> > Acesso: 16/07/2024.

preocupação com resgate histórico das relações raciais desde o início da infância por parte de algumas creches do morro (Nunes & Santos, 2020). As áreas mais prejudicadas são Catumbi, Cidade Nova e Santo Cristo contando apenas com uma creche cada uma. Esta Coordenadoria contém 28 creches.

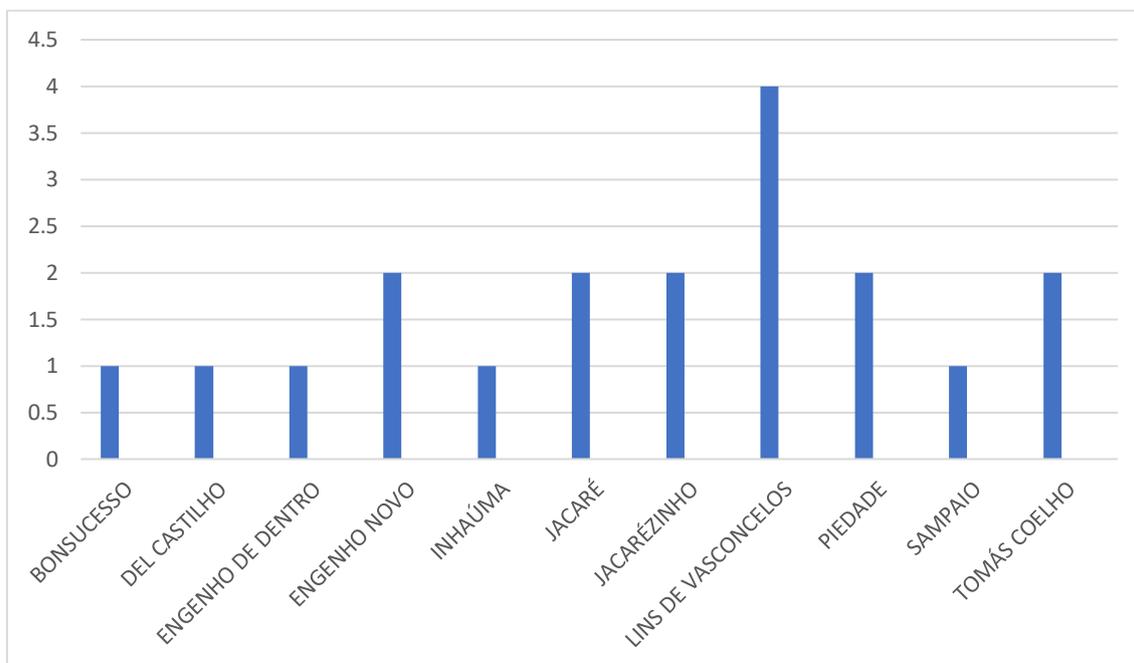
O centro histórico da cidade do Rio de Janeiro acompanhou desenvolvimento da cidade, entretanto sua população pobre foi empurrada para os morros, becos e vielas, quando não foram removidos para locais muito mais distante (Santos, 2015). O progresso urbano propiciou a exclusão social e a pobreza de milhares de famílias que viviam no centro da cidade e foram esquecidas pelo poder público durante o processo histórico de desenvolvimento da cidade e que não obtiveram a oportunidade de benefícios sociais de qualidades como saúde, habitação e educação o que inclui as creches infantis indispensáveis para as crianças pobres (Matias, 2004).

4.2.4

Zona Norte

As outras coordenadorias restantes englobam somente bairros da Zona Norte, região dotada de uma diversidade econômica e social, composta por bairros icônicos e históricos que guardam grande parte da cultura carioca.

Gráfico 14 - Distribuição de creches na 3ª Coordenadoria Regional de Educação na cidade do Rio de Janeiro engloba 11 bairros da Zona Norte



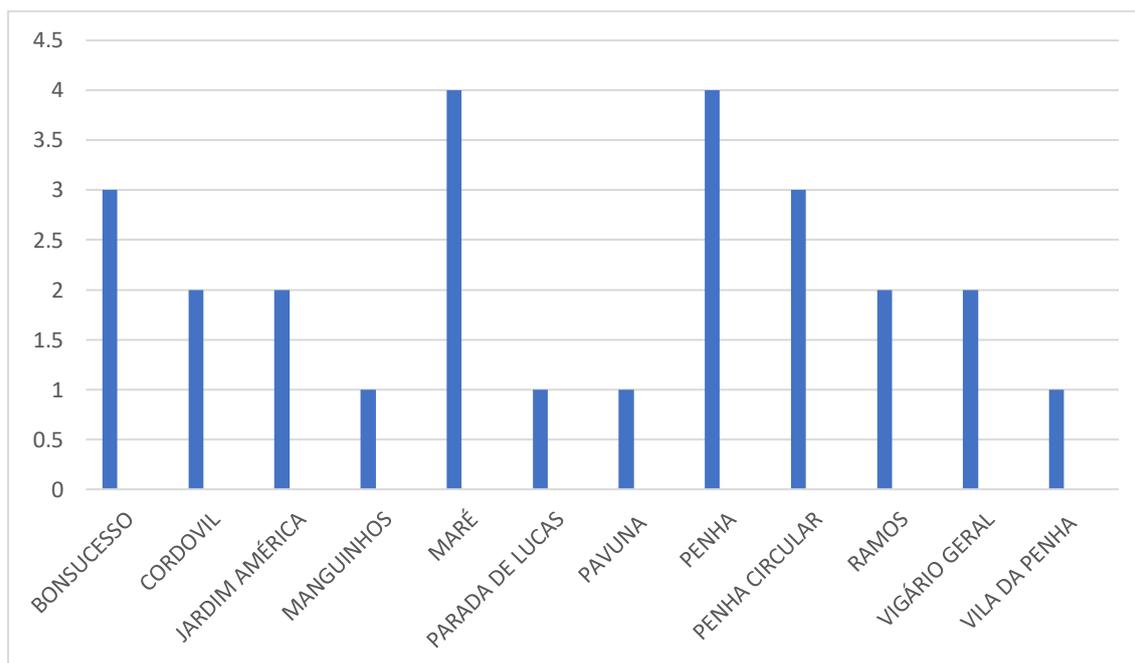
Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME). **Unidades Escolares**. 2024. Disponível em: < <https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

O bairro de Lins de Vasconcelos é o mais favorecido somando apenas 4 creches municipais. O restante não ultrapassa a marca de 2 unidades. A dificuldade em conseguir vagas em creches públicas para esta parte da região da Zona Norte da cidade impacta diretamente no orçamento familiar. A moradora Thaiana Figueredo⁸⁵ é um exemplo: “Essa vaga é muito importante porque preciso voltar para o mercado de trabalho. Não posso deixar de trabalhar, minha renda vai contribuir dentro de casa. Mas se ele não consegue a creche, eu não consigo emprego. Já dispensei 3 vagas na minha área porque não tenho com quem deixar meu bebê. É desesperador. Vejo meu filho não desenvolvendo a parte motora, a fala, porque ele não faz

⁸⁵ MESQUITA, Clívia. **Mães enfrentam filas na porta das creches no RJ e não conseguem vagas para os filhos 2023**. Disponível em: < <https://www.brasildefato.com.br/2023/01/26/maes-enfrentam-filas-na-porta-das-creches-no-rj-e-nao-conseguem-vagas-para-os-filhos>> Acesso: 29/06/2024.

nenhuma atividade. Nós brincamos, ensinamos, mas não somos especializados”. Esta coordenadoria possui 19 creches.

Gráfico 15 - Distribuição de creches na 4ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro contém 12 bairros



Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME). **Unidades Escolares**. 2024. Disponível em: <<https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

. Os locais mais privilegiados chegam apenas a 4 unidades como o Complexo da Maré. A Maré é uma área composta por de 16 favelas, com uma população estimada em cerca de 125 mil moradores segundo o último censo 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁸⁶. Cerca de 62,9% das crianças da Maré entre 0 a 3 anos estão fora das creches; um terço destas crianças tem um perfil associado à pobreza. A maioria das crianças que frequentam creches são brancas (Redes da Maré, 2022). Rosinaide de Oliveira⁸⁷, moradora da

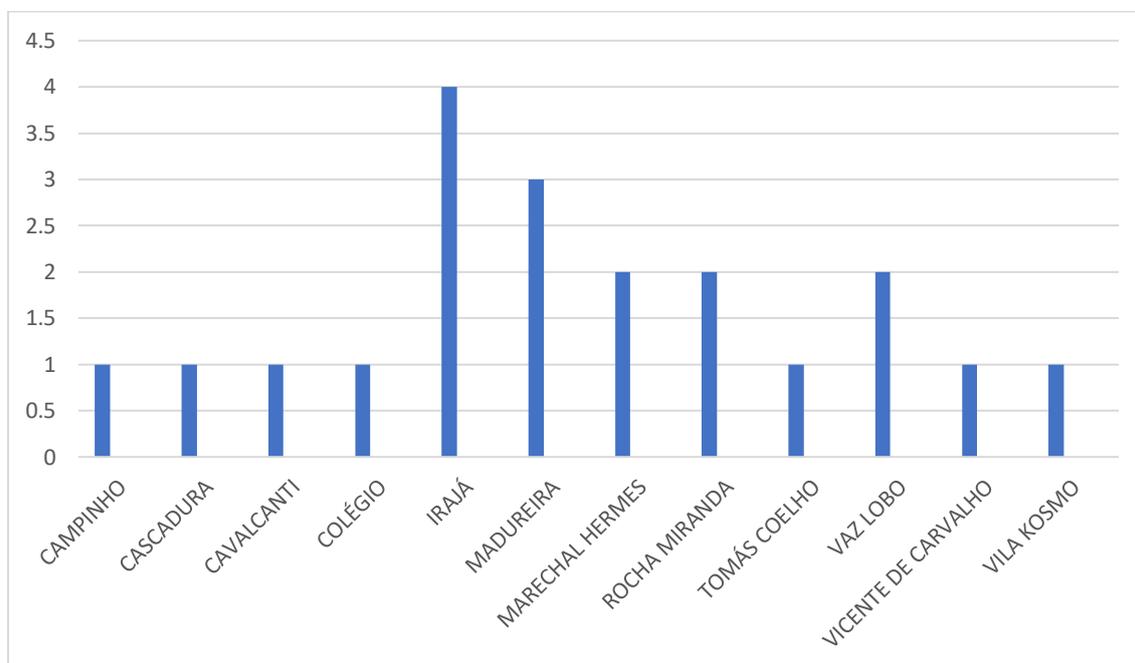
⁸⁶ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022**. Disponível em: <<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3>> Acesso: 28/06/2024.

⁸⁷ Euclides, Hélio. **Maré de Notícias. Onde está a creche? 2022**. Disponível em: <<https://mareonline.com.br/onde-esta-a-creche/>> Acesso: 28/06/2024.

Praia de Ramos, não conseguiu matricular sua filha em creches perto de casa e a solução foi deixar a filha de cinco anos com a irmã mais velha; uma criança que pelas forças das circunstâncias é obrigada a cuidar de outra criança. “Tinha que ter outra creche aqui, onde antes era uma lona cultural, que virou estacionamento. O EDI daqui só recebe crianças a partir de três anos, então as mães precisam improvisar até os filhos chegarem nessa idade e depois, torcer para conseguir uma vaga”. O Conselho Tutelar de Bonsucesso⁸⁸ recorrentemente recebe reivindicações, e sua resposta é, nas maiorias das vezes, indicar a 4ª Coordenadoria Regional de Educação para que as crianças possam ser direcionadas para outras unidades educacionais que atendam a essas faixas etárias. Os bairros como Parada de Lucas, Pavuna e Vila da Penha, reúnem uma unidade cada um. Esta coordenadoria detém 26 creches.

⁸⁸ Euclides, Hélio. **MARÉ DE NOTÍCIAS. Onde está a creche? 2022.** Disponível em: <<https://mareonline.com.br/onde-esta-a-creche/>> Acesso: 28/06/2024.

Gráfico 16- Distribuição de creches na 5ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro atinge 12 bairros

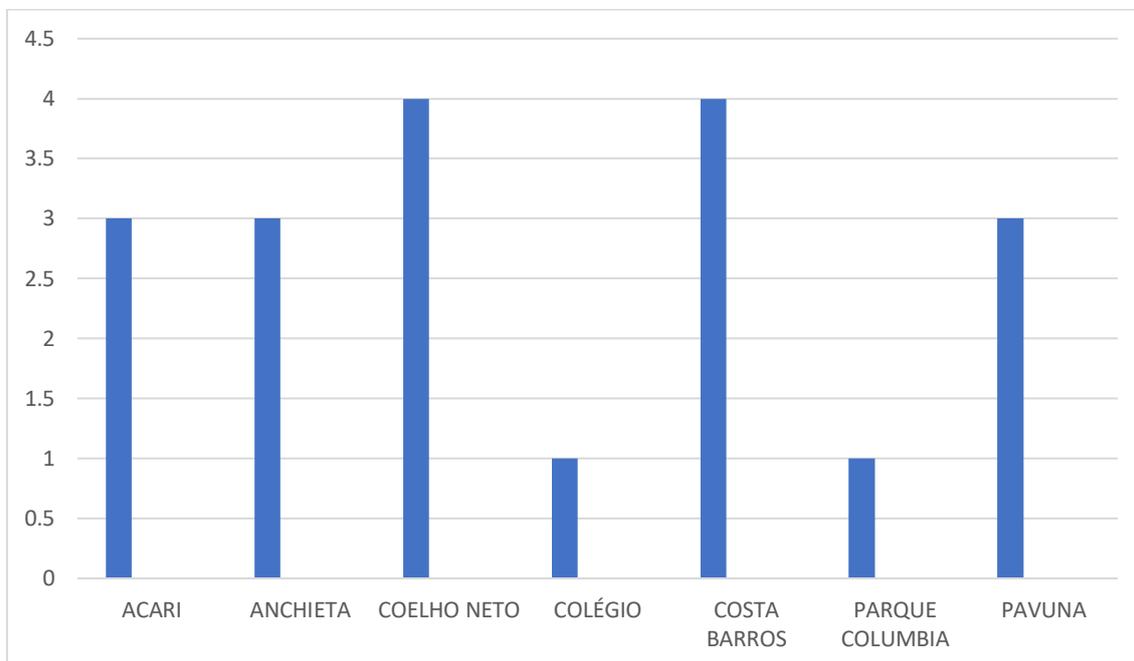


Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME). **Unidades Escolares**. 2024. Disponível em: <<https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

O bairro de Irajá é aquele que contém mais unidades com apenas 4 creches municipais. O restante se encontra nivelado pela baixa oferta de creches, Moradores do Morro da Serrinha em Madureira, aguardam a construção de mais creches para atender mais de cem crianças⁸⁹, filhas de trabalhadoras que vivem na comunidade e precisam de creches públicas, enquanto estão em sua jornada de trabalho. Esta coordenadoria possui 20 creches.

⁸⁹ GONTIJO, Gabriel. EU, RIO. **Moradores da Serrinha recebem promessa da construção de duas creches - Eu, Rio!** 2019. Disponível em: <<https://eurio.com.br/noticia/8757/moradores-da-serrinha-recebem-promessa-da-construcao-de-duas-creches.html>> Acesso: 30/06/2024.

Gráfico 17 - Distribuição de creches na 6ª Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro compreende 7 bairros

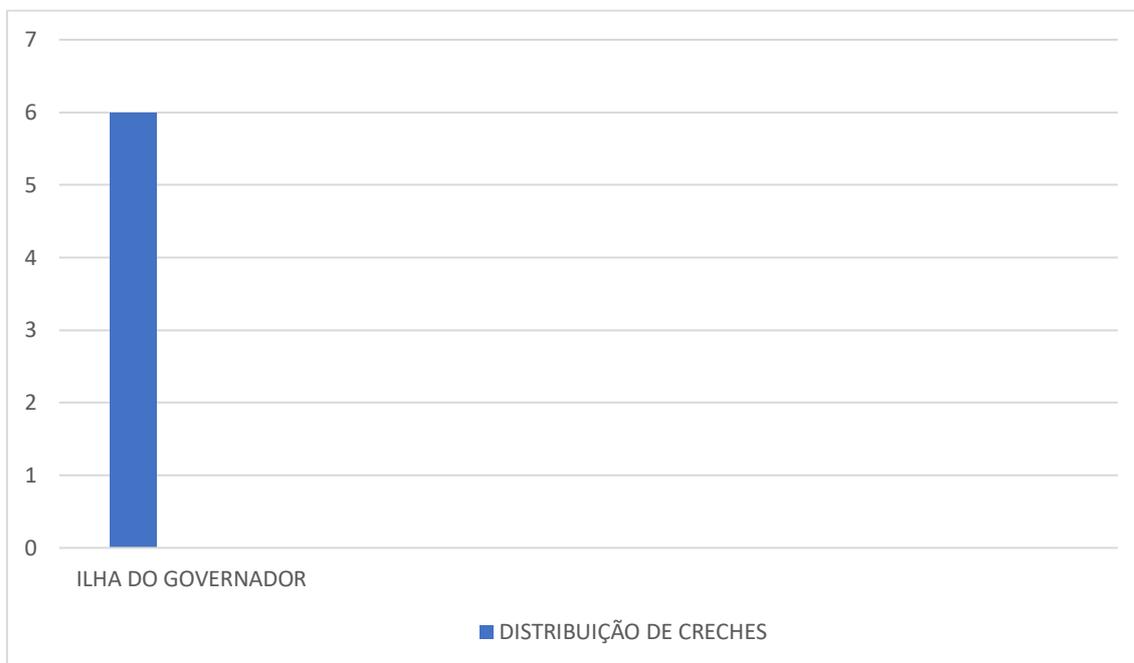


Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME). **Unidades Escolares**. 2024. Disponível em: < <https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

Os bairros com mais unidades contam apenas com 4 cada, como Coelho Neto e Costa Barros. O restante oscila entre 3 e 1 unidades. Nesta parte da Zona Norte o cotidiano violento atrapalha a frequência das crianças em creches públicas. Acari lidera o ranking de bairros mais violentos⁹⁰ Esta coordenadoria contém 19 creches.

⁹⁰ Alfano, Bruno. **Em Acari, semana tem um dia a menos de aula por causa da violência**. Jornal Extra 07/06/2017. Disponível em: < <https://extra.globo.com/noticias/educacao/em-acari-semana-tem-um-dia-menos-de-aula-por-cao-da-violencia-21444437.html>> Acesso: 15/07/2024.

Gráfico 18 - Distribuição de creches na 11^a Coordenadoria Regional de Educação da cidade do Rio de Janeiro inclui somente o bairro da Ilha do Governador com 6 unidades



Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME). **Unidades Escolares**. 2024.
Disponível em: < <https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

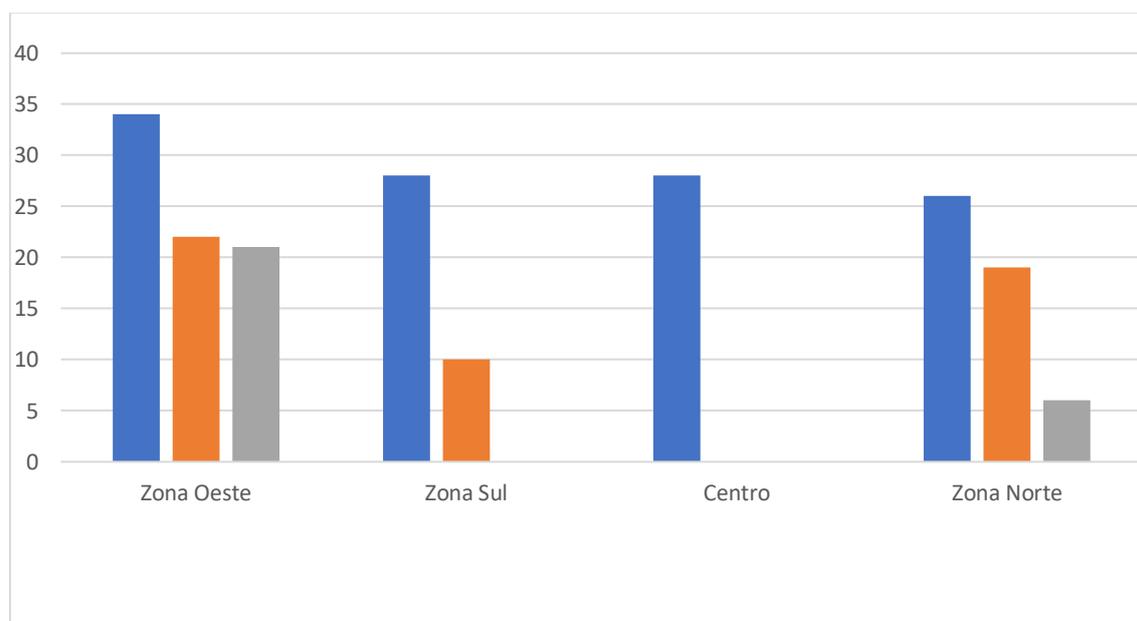
A Ilha do Governador se destaca por ser um bairro com uma coordenadoria exclusiva. A Ilha do Governador com uma população abastada que vive em locais como Jardim Guanabara, Ribeira e Zumbi. A parte mais pobre vive nas favelas e nos morros: Dendê, Igrejinha, Pracinha, Lixeirinha, etc. É para esta parte da população que as seis unidades de creches se tornam fundamentais

Ao todo as coordenadorias da Zona Norte contam com 90 creches., a mais bem assistida possui 26 unidades, a 4ª coordenadoria, em uma região que contém dois dos complexos de favelas que mais chamam atenção na cidade do Rio de Janeiro: Alemão e Maré. As menos favorecidas, excetuando a 11ª Coordenadoria por ser exclusiva da Ilha do Governador, a 6ª Coordenadoria e a 3ª Coordenadoria com 19 de cada uma. Com uma imensa população estimada em torno de 2,4 milhões

de habitantes⁹¹ formado por ricos e pobres; os quais as creches públicas devem atingir.

A falta de creches públicas na cidade do Rio de Janeiro é uma constante que prejudica a vida de milhares de cariocas, diante da falta de capacidade que cada coordenadoria de atender a demanda por vagas em creches públicas. Ao todo a distribuição de creches públicas feita pelas 11 coordenadorias regionais da educação pelo território do município do Rio de Janeiro fica desta seguinte forma:

Gráfico 19 - Distribuição de creches públicas na cidade do Rio de Janeiro



Fonte: Secretária Municipal da Educação – Prefeitura do Rio (SME). **Unidades Escolares**. 2024.
Disponível em: < <https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

⁹¹ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Nacional 2022**. Disponível em: < <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3>> Acesso: 28/06/2024

4.3

A População Infantil da Cidade do Rio de Janeiro

Tabela 2 - Projeção da População da Cidade do Rio de Janeiro

	2000	2010	2013	2014	2015	2016	-	2020	2020 vs 2010
Total	5.857.904	6.320.446	6.466.736	6.497.728	6.527.441	6.556.044	-	6.661.359	5,4%
na faixa de 0 a 5 anos	537.853	441.250	462.585	472.894	482.091	491.270	-	491.112	11,3%
na faixa de 0 a 3 anos	358.207	289.482	318.620	327.857	327.926	327.515	-	327.705	13,2%
na faixa de 4 a 5 anos	179.646	151.768	143.965	145.037	154.165	163.755	-	163.407	7,7%

Fontes: Censos Demográficos IBGE para os anos de 2000 e 2010,
 Projeções IPP para a população total de 2013 a 2020,
 Projeções Tovar para a população infantil de 2013 a 2020.

De acordo com a Tabela 2, a população infantil estimada para o ano de 2020, entre a faixa de 0 a 3 anos na cidade do Rio de Janeiro, seria cerca de 327.705 crianças. Embora tenha ocorrido uma redução nesta população entre os anos de 2000 e 2020, ainda haveria necessidade de uma maior quantidade de creches para atender essa enorme população infantil, um volumoso investimento público então precisava ser realizado na construção de novas creches públicas por parte da prefeitura carioca, diante do déficit de vagas existente. Por outro lado, tomando como referência outro período de tempo, verifica-se que houve crescimento populacional de crianças previsto entre os anos de 2010 e 2020.

Segundo a Prefeitura do Rio de Janeiro⁹² a matrícula em creches públicas na cidade do Rio de Janeiro deve ser realizada por crianças na faixa etária 6 meses (completos até 31/03/2024) a 3 anos e 11 meses e candidatos à educação infantil na pré-escola deve ser realizada na faixa etária de 4 anos (completos até 31/03/2024) a 5 anos e 11 meses.

⁹² Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. **Matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino – 2024**. Disponível em: < <https://carioca.rio/servicos/matricula-na-rede-publica-municipal-de-ensino-2024/>> Acesso: 02/07/2024.

Tabela 3 - Matrículas da Educação Infantil na Cidade do Rio de Janeiro

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2013 vs 2008
Matrículas em Creches							
públicas	30.484	31.221	34.339	38.752	46.738	52.085	21.601
privadas	40.538	38.394	42.111	46.291	52.362	57.455	16.917
Total	71.022	69.615	76.450	85.043	99.100	109.540	38.518
Matrículas em Pré-escolas							
públicas	87.645	79.324	67.414	73.674	72.389	71.583	-16.062
privadas	51.066	49.970	54.549	59.340	55.867	58.826	7.760
Total	138.711	129.294	121.963	133.014	128.256	130.409	-8.302

Fonte: Censo da Educação Básica do Inep.

De acordo com a Tabela 3, o total de matrículas no decorrer do ano de 2013 nas creches públicas foi de 52.085 e enquanto nas creches particulares o total foi 57.455. Durante o primeiro ano do primeiro do mandato do prefeito Eduardo Paes, em 2008, existiram 30.484 crianças matriculadas em creches públicas e no início do segundo mandato do prefeito, em 2013, o número aumentou para 52.085, o que significa que ocorreu um acréscimo de 21.601 matrículas. Na Tabela 2, para o ano de 2013, a população carioca calculada para faixa de 0 a 3 anos era de 318.620 crianças. A Tabela 2 informa que o total de matrículas em creches públicas e privadas, em 2013, foi de 109.540. O que isto significa de acordo com a Meta 1 do Plano Nacional da Educação que as matrículas em creches deveriam atingir a metade da total população infantil da cidade do Rio de Janeiro do ano de 2013, o que corresponderia a 159.310 crianças cariocas matriculadas em creches. Mas os números reais indicavam um montante total de 109.540 matrículas em creches. Conclusão, em 2013, a cidade do Rio de Janeiro não atendia a Meta1 do PNE, existia, portanto, um déficit na educação pública infantil, um descumprimento com a lei prevista em questão⁹³.

⁹³ Plano Nacional da Educação 2014. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Tabela 4 - Perfil de Atendimento na Cidade do Rio de Janeiro

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2013 vs 2008
Proporção de Creches							
públicas	43%	45%	45%	46%	47%	48%	5 p.p.
privadas	57%	55%	55%	54%	53%	52%	-5 p.p.
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Proporção de Pré-escolas							
públicas	63%	61%	55%	55%	56%	55%	-8 p.p.
privadas	37%	39%	45%	45%	44%	45%	8 p.p.
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	

Fonte: Censo da Educação Básica do Inep.

Para o ano de 2013, a Tabela 4 mostra que o atendimento das crianças matriculadas em creches na idade de 0 a 3 anos na cidade do Rio de Janeiro estava praticamente dividido entre 48% delas em creches públicas e 52% em creches privadas. Através da análise dos dados estáticos em questão é possível deduzir que inúmeras crianças provenientes de famílias de baixa renda estavam fora das creches, pois a quantidade de crianças pertencentes as camadas sociais mais pobres, que não encontravam vagas nas creches públicas e tão pouco podiam pagar por este serviço na rede de ensino particular, é muito superior as demais camadas.

Tabela 5 - Fila de Atendimento em Creches na Cidade do Rio de Janeiro

Região Adm.	Ano de 2010			Ano de 2013			Ano de 2016		
	População ⁽¹⁾	Matrículas ⁽²⁾	Fila ^(a)	População ⁽³⁾	Matrículas ⁽²⁾	Fila ^(a)	População ⁽³⁾	Matrículas ^(b)	Fila ^(a)
Anchieta	7.406	1.348	2.355	7.774	2.159	1.728	8.131	2.159	1.907
Bangu	20.923	3.845	6.617	31.122	6.266	9.295	34.197	6.266	10.833
Barra da Tijuca	14.330	5.016	2.149	16.383	7.311	881	16.433	7.311	906
Botafogo	7.045	4.015	-	8.494	4.895	-	8.865	4.895	-
Campo Grande	26.927	4.778	8.686	30.242	8.206	6.915	31.230	8.206	7.409
Centro	1.040	656	-	1.647	849	-	1.824	849	63
Cidade de Deus	2.203	663	439	578	1.179	-	0	1.179	-
Complexo do Alemão	4.443	98	2.124	2.212	102	1.004	1.444	102	620
Copacabana	3.940	1.648	322	4.921	1.876	585	5.164	1.876	706
Guaratiba	7.026	664	2.849	7.658	1.286	2.543	7.721	1.286	2.575
Ilha do Governador	9.302	3.041	1.610	10.046	3.844	1.179	10.285	3.844	1.299
Inhaúma	6.208	1.346	1.758	8.608	2.370	1.934	9.525	2.370	2.393
Irajá	8.097	2.164	1.885	9.562	3.375	1.406	10.181	3.375	1.716
Jacarepaguá	27.668	5.416	8.418	35.444	8.667	9.055	37.259	8.667	9.963
Jacarezinho	2.199	68	1.032	1.293	249	398	1.037	249	270
Lagoa	5.488	2.947	-	6.471	3.777	-	6.855	3.777	-
Madureira	16.138	3.195	4.874	17.959	4.605	4.375	18.645	4.605	4.718
Maré	8.441	752	3.469	8.951	1.290	3.186	8.501	1.290	2.961
Méier	14.878	5.021	2.418	16.724	6.823	1.539	17.371	6.823	1.863
Paqueta	140	46	24	154	55	22	146	55	18
Pavuna	11.843	2.840	3.082	10.666	4.120	1.213	10.717	4.120	1.239
Penha	7.883	1.662	2.280	12.770	2.210	4.175	14.689	2.210	5.135
Portuária	2.724	1.120	242	3.262	1.604	27	3.423	1.604	108
Ramos	6.856	2.811	617	8.345	4.435	-	9.327	4.435	229
Realengo	11.630	1.551	4.264	2.982	2.896	-	0	2.896	-
Rio Comprido	3.772	1.441	445	4.618	2.031	278	4.939	2.031	439
Rocinha	4.576	1.252	1.036	4.780	1.331	1.059	4.765	1.331	1.052
Santa Cruz	22.009	7.579	3.426	22.656	9.908	1.420	22.975	9.908	1.580
Santa Teresa	1.612	510	296	1.855	587	341	1.886	587	356
São Cristóvão	4.118	1.424	635	5.366	1.973	710	5.990	1.973	1.022
Tijuca	5.609	2.994	-	6.966	3.590	-	7.332	3.590	76
Vigário Geral	6.582	1.525	1.766	1.560	1.824	-	0	1.824	-
Vila Isabel	6.426	2.966	247	6.551	3.841	-	6.658	3.841	-
Total	289.482	76.402	69.360	318.620	109.534	55.265	327.515	109.534	61.447

Fontes: ⁽¹⁾ Censo Demográfico do IBGE; ⁽²⁾ Censo da Educação Básica do Inep; ⁽³⁾ Projeções Tovar.
 Observações: ^(a) por “fila” entende-se a diferença positiva entre o número de matrículas de creche menos o tamanho da população de 0 a 3 anos a ser atendida. No caso das creches, adotou-se como meta, o atendimento de 100% das crianças de 0 a 3 anos de idade conforme o PNE. ^(b) Considerou-se constante o número de matrículas entre os anos 2013 e 2016.

Na Tabela 4 a coluna do total das matrículas considera tanto as realizadas nas creches públicas quanto nas privadas. Metade da população infantil de cada bairro carioca deveria estar matriculada em creches de acordo com a meta estabelecida pelo Plano Nacional de Educação. Segundo a Tabela 4, no ano de 2016,

havia uma população em torno de 327.515 pessoas na faixa de 0 a 3 anos, de modo que para atender a Meta 1 do PNE deveriam ter um total o que indicaria um total de matrículas de 163.75 crianças. Mas, na verdade, existiram apenas 109.534 matrículas realizadas na cidade, o que indicava um déficit de 54.223 crianças fora das creches. Entretanto, no mesmo ano a fila por vagas em creches que chegava a 61.447 crianças, o que indica uma demanda superior ao fixado no PNE. A exemplo de 2013, a cidade do Rio de Janeiro em 2016 não atingiu a Meta 1 do PNE que determinava a matrícula de 50% da população infantil em idade de frequentar creches.

De acordo com a Tabela 4, no 2016, as regiões administrativas que possuíam as maiores filas estavam na Zona Oeste; a região carioca que tradicionalmente mais sofre com o problema da falta de vagas em creches⁹⁴: Bangu 10.833 crianças; Campo Grande 7.409 crianças; Jacarepaguá 9.963 crianças. Na Zona Norte estão os bairros que mais sofrem e menos sofrem com o problema: o Complexo da Penha que possuía uma fila quilométrica de 5135 crianças. Em contrapartida o problema de falta de vagas em creches também não interfere na vida dos moradores dos dois bairros mais nobres⁹⁵ da Região: Tijuca e Vila Isabel. Na Tijuca a lista de espera é de apenas 76 crianças, enquanto em Vila Isabel não há lista de espera, pois as matrículas ultrapassam o limite de 50% e como era de se supor os outros bairros que menos sofrem com o problema de falta nas creches estavam localizados na Zona Sul: Botafogo e Lagoa. Nesses dois bairros não existem fila de espera, pelo contrário existe um superavit, pois atendem mais do que 50% da meta 1 previstos pela PNE. Na verdade, estamos nos referindo a bairros de classe média da cidade, onde os habitantes podem recorrer às creches particulares e não necessitam tanto das vagas em creches públicas. Diferentemente da Rocinha, por exemplo, uma área pobre situada na região mais rica da cidade⁹⁶, onde em 2016 existia uma população por volta de 4.765 crianças em idade de creche, das quais 1.331 crianças estavam

⁹⁴ NITARA, Akemi. **Defensoria vê falta de vagas em creches públicas do Rio**. Agência Brasil 2022 Disponível em: < <https://agenciabrasil.abc.com.br/geral/noticia/2022-05/defensoria-ve-falta-de-vagas-em-creches-publicas-do-rio> > Acesso: 25/07/2024.

⁹⁵ SERRA, Victor. **Tradição Carioca: Os 7 melhores bairros para se morar na Zona Norte**. Diário do Rio 2024. Disponível em: < <https://diariodorio.com/tradicao-carioca-os-7-melhores-bairros-para-se-morar-na-zona-norte/> > Acesso: 25/07/2024.

⁹⁶ SCHMITT, Luiz Gustavo. **Lado a lado com a miséria na Zona Sul**. Jornal O Globo 05/04/2012 Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/rio/bairros/lado-lado-com-miseria-na-zona-sul-4495555> > Acesso: 25/07/2024.

matriculadas, bem distante dos 50% exigidos pela PNE, o que daria um total de 2.382 matrículas. Este grande déficit de crianças fora das creches na Rocinha representa a falta de renda da população mais pobre da Zona Sul, que impede de recorrer às creches particulares como os moradores dos bairros da mesma região podem fazer: Botafogo e Lagoa. Deveria, portanto, existir de um número muito maior de creches públicas não só nas favelas da Zona Sul, como a Rocinha, como em qualquer outra comunidade carioca carente. Os números, portanto, não estão com a realidade dos moradores, os 50% de matrículas apesar de não serem atingidos deveriam ser o dobro, como acontece para as pré-escolas que atendem as crianças de 4 e 5 anos.

Existe uma previsão de mudança no Plano Nacional da Educação que ocorrerá durante o governo Lula⁹⁷, que ainda precisa ser apreciada pelo Congresso Nacional, a previsão diz respeito a um aumento de 10% na meta de modo que o objetivo seria assegurar creches para 60% das crianças de 0 a 3 anos de idade⁹⁸. A primeira meta estipula em 50% não foi alcançada, para a segunda meta estipulada 60% será necessário um investimento muito em recursos na educação infantil. O que se busca ao longo dos últimos anos é a igualação em parâmetros internacionais⁹⁹, para que a educação pública no Brasil possa finalmente ser capaz de ajudar na transformação das pessoas que mais dependem dela.

⁹⁷ MACHADO, Renato; SALDAÑA Paulo. NOTÍCIAS BRASIL. **Plano de Educação de Lula amplia meta de creche**. Folha de São Paulo 2024. Disponível em: <<https://dol.com.br/noticias/brasil/865094/plano-de-educacao-de-lula-amplia-meta-de-creche?d=1>> Acesso: 03/07/2024.

⁹⁸ MACHADO, Renato; SALDAÑA Paulo FOLHA DE SÃO PAULO. **Plano de Educação de Lula amplia meta de creche e mantém busca por 10% do PIB**. Folha de São Paulo 2024. Disponível em: <<https://www.msn.com/pt-br/noticias/educacao/plano-de-educacao%3%A7%C3%A3o-de-lula-amplia-meta-de-creche-e-mant%C3%A9m-busca-por-10-do-pib/ar-BBIoTMPJ>> Acesso: 03/07/2024.

⁹⁹ Ministério da Educação. **MEC lança parâmetros e aplicativo para promover a Internacionalização na Educação Básica brasileira 2022**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2022/mec-lanca-parametros-e-aplicativo-para-promover-a-internacionalizacao-na-educacao-basica-brasileira>> Acesso: 25/07/2024.

Tabela 6- Número Esperado de Professores de Educação Infantil para atuar na Rede Pública de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro

	2010	2013	2016
População infantil ⁽¹⁾			
na faixa de 0 a 3 anos	289.482	318.620	327.515
na faixa de 4 a 5 anos	151.768	143.965	163.407
Metas de atendimento em número de matrículas ⁽²⁾			
Creches: 50% das crianças de 0 a 3 anos	144.741	159.310	163.758
Pré-escolas: 100% das crianças de 4 a 5 anos	151.768	143.965	163.407
Proporção de atendimento da rede pública ⁽³⁾			
Em relação ao total de creches	45%	48%	48%
Em relação ao total de pré-escolas	55%	55%	55%
Relação máxima de professor por criança ⁽⁴⁾	1/24		
Mínimo de professores necessários na rede pública			
Considerando cada professor atendendo 2 turnos (manha/ tarde)	3.102	3.224	3.491
Considerando cada professor atendendo um único turno (integral)	6.204	6.449	6.982
Considerando a Meta 6 do PNE onde 50% do atendimento deverá ser integral	4.653	4.837	5.236
Número atual de professores de educação infantil na rede pública ⁽⁵⁾	4.030		
Saldo/ déficit esperado	-623	-807	-1.206

Fontes: ⁽¹⁾ Tabela 1; ⁽²⁾ Plano Nacional de Educação - PNE; ⁽³⁾ Tabela 3; ⁽⁴⁾ Deliberação E/CME nº 22; ⁽⁵⁾ SME/RJ.

Segundo a Tabela 5, para o ano de 2016, o número de professores de Educação Infantil (creches e pré-escolas) para atuar na rede municipal de ensino da cidade do Rio de Janeiro indica um déficit de 1.206 docentes para faltar possível o atendimento de 50% das crianças na faixa de 0 a 3 anos e 100% das crianças na faixa de 4 a 5 anos. O que precisa ser considerado quando se trata de educação de infantil, é a capacitação dos profissionais que trabalham diretamente com a docência; os professores. Estes profissionais precisam de incentivo¹⁰⁰ por melhores salários, planos de cargos; oportunidades de aprimoramento para que além de

¹⁰⁰ Câmara dos Deputados. **Projeto insere professores de educação infantil na carreira do magistério público**. Agência Câmara de Notícias. 13/07/2024. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/966175-projeto-insere-professores-de-educacao-infantil-na-carreira-de-magisterio-publico>> Acesso: 26/07/2024.

desempenhar a sua função de educador da melhor forma possível, estimulem a contratação de mais pessoas interessados em dedicar sua vida profissional à educação infantil.

4.4

Desafio Para os Próximos Anos na Cidade do Rio de Janeiro: A Expansão das Creches Públicas de Horário Integral

Em 11 de junho de 2022¹⁰¹ o prefeito Eduardo Paes ratificou a lei nº 7453 que determina a implementação do ensino integral com o intuito de oferecer uma estrutura de educação completa a todos os estudantes pertencentes à rede pública de ensino municipal:

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o art. 1º da [Lei Municipal nº 5.225, de 5 de novembro de 2010](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o turno único de, no mínimo, sete horas em toda a rede de ensino público municipal, no prazo improrrogável até 2031.”

A instituição do ensino de turno integral de 7 horas, segundo a Secretaria Municipal de Educação, atinge apenas 35,19% dos estudantes, ou seja, apenas 225.675 destes estudantes assistem aulas em período integral. O objetivo é que todos os 641.305 alunos estejam inseridos em um turno completo de 7 horas, para poderem ter um maior tempo de dedicação para a aprendizagem e aos estudos. No que diz respeito às creches públicas, o prefeito busca convênios com creches

¹⁰¹Câmara Municipal do Rio de Janeiro. **Agora é lei: Até 2031, todas as escolas da rede municipal deverão oferecer turno único de 7 horas. 2022.** Disponível em: <

particulares. O prefeito salienta em suas entrevistas¹⁰² a importância da parceria entre a Secretaria Municipal da Educação com instituições filantrópicas e religiosos para a garantia de mais crianças matriculadas em creches¹⁰³, para que estas também possam funcionar em tempo integral para o benefício das crianças, e dos seus pais enquanto estão em horário de serviço (Campos, 2009).

O Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro, define em seu inciso XXIII do artigo 3º dos princípios:

assegurar à criança e ao adolescente o acesso ao ensino público e gratuito, da primeira infância ao ensino médio, garantindo o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, de forma inclusiva e acessível, sem discriminação ou segregação;

As creches precisam de infraestrutura que estimulem e facilite a aprendizagem e o convívio social das crianças, pois exercem a função de um segundo lar. Portanto, toda criança matriculada em creche pública precisa receber muito amparo e assistência; práticas que dizem respeito não só a educação, como também estão associadas à saúde, alimentação, conforto e todas as outras que sejam capazes de constituir por completo o desenvolvimento integral e feliz da infância em seus primeiros anos de vida escolar (Campos, 2009).

4.5

Conclusão

Como foi observado o problema da falta de creches na cidade do Rio de Janeiro, adquirei uma desigual proporção em se tratando de sua localização e não

¹⁰² CAETANO, Marcos jr. **Paes diz que busca convênio com creches particulares para matricular crianças**. 29/03/2023. Disponível em: < <https://radio93.com.br/noticias/rj/paes-diz-que-busca-convenio-com-creches-particulares-para-matricular-criancas/> > Acesso: 03/07/2024.

¹⁰³ Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. **Creches Municipais 2024**. Disponível em: < <https://prefeitura.rio/tag/creches-municipais/> > Acesso: 03/07/2024.

poderia ser diferente em se tratando de uma metrópole com a diversidade social que a capital carioca possui, onde os poucos que tem muito se concentram em uma pequena parte, da cidade enquanto a grande massa pobre se concentra nos morros e favelas e em áreas periféricas afastadas do grande centro (IBGE, 2017).

É preciso muita atenção ao se tratar de creches, pois a partir delas é possível acontecer o início de uma transformação social que pode interferir em toda estrutura de uma família sem muito recursos. (Campos, 2009). Previsão de investimento em creches públicas sempre são notícias recorrentes que precisam ser viabilizadas de fato.

Sem creches, as crianças não iniciam o seu processo de aprendizado da forma correta. Este direito social precisa existir principalmente na vida da população mais pobre carioca.

5

Considerações Finais

A presente pesquisa procurou examinar a política de atendimento a crianças de 0 a 3 anos de idade em creches públicas na cidade do Rio de Janeiro considerando o período iniciado pela Constituição Federal de 1988, quando o serviço público se torna uma obrigação do Estado brasileiro, superando de uma vez o seu caráter tradicionalmente associado às práticas assistencialistas e se constituindo como uma medida de cidadania devidamente reconhecida como um direito da sociedade brasileira. Para a construção desse processo foi necessária uma longa espera no qual o papel social das creches foi se modificando de acordo com as circunstâncias históricas que atribuíram novos conceitos sobre a infância

Conforme discutido no primeiro capítulo, a mudança em relação ao tratamento destinado à educação infantil, conseqüentemente ao fornecimento de vagas em creches públicas, coincide com a elevação da importância atribuída aos municípios dentro do novo pacto federativo inaugurado pela Constituição Federal de 1988, em que dentro da divisão de atribuições de tarefas ficou a cargo das prefeituras a responsabilidade sobre a educação infantil. Portanto, tem origem no orçamento público municipal, a principal fonte do financiamento das creches públicas.

Foi observado, ainda no primeiro capítulo, que no Brasil foi instituído o modelo federalista como uma forma de administração política com o início do período republicano, uma resposta à centralização característica da época do Império. Com o advento da República vigorou na política brasileira uma maior distribuição de autonomia entre as distintas esferas da federação: União, estados e municípios que se submetem a uma separação de poderes instituída por uma Constituição Federal.

No novo pacto federativo instituído pelo constitucionalismo de 1988, foi atribuído um sistema de cooperação intergovernamental no qual estados, municípios e a União devem atuar em forma articulada na implementação de serviços sociais em benefício da população brasileira. Entretanto, o que se constata na prática, muitas vezes, é uma competição política entre os entes da federação onde

os estados e municípios mais pobres da federação são os mais prejudicados. Existem municípios brasileiros que sem ajuda do governo federal não conseguem atender as necessidades mais básicas da sua população, o que inclui o fornecimento de vagas em creches públicas.

Reconhecido como um dos mais importantes programas voltados para o financiamento público da educação infantil no Brasil é o Proinfância (Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil), cujo orçamento é direcionado aos municípios para a construção, reforma e aquisição de creches e pré-escolas¹⁰⁴. Um programa federal vinculado ao FNE (Fundo Nacional da Educação)¹⁰⁵ que vem sendo sucateado constantemente, pois em 2020 foram aplicados R\$ 155 milhões, montante inferior à metade repassada em 2019, que chegou a R\$ 325,6 milhões¹⁰⁶. A falta de recursos impossibilita a contratação de profissionais qualificados, e colaboradores pedagógicos¹⁰⁷.

O segundo capítulo foi dedicado à importância das creches como um instrumento de emancipação social, especialmente no que diz respeito a camada de mulheres provenientes dos segmentos sociais mais pobres da população, para as quais a falta de creches faz uma diferença enorme em suas vidas. A maternidade implica uma série de obrigações que podem ser muito severas, especialmente, para aquelas mães que são negras, moradoras de favelas e que não podem contar com a parceria do cônjuge na criação dos seus filhos.

Ainda no capítulo em questão foi discutido a relevância das creches para a mudança na realidade social dessas mulheres pobres e sem muitas oportunidades, já que a inserção feminina no mercado de trabalho está diretamente associada ao tempo disponível que dispõem para outras funções além das domésticas e do

¹⁰⁴ Ministério da Educação. **Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância)**. 2024. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/component/content/284-programas-e-acoos-1921564125/proinfancia-251095481/12317-programa-nacional-de-reestruturacao-e-aparelhagem-da-rede-escolar-publica-de-educacao-infantil-proinfancia> > Acesso: 14/07/2024.

¹⁰⁵ Governo Federal. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. 2024. Disponível em: < <https://dados.gov.br/dados/organizacao/visualizar/fundo-nacional-de-desenvolvimento-da-educacao> > Acesso: 14/07/2024.

¹⁰⁶ COUTO, Bruna; ROCHA, Larissa. **Da assistência à educação: a evolução do papel das creches**. 2022. Disponível em: < <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2022/01/24/da-assistencia-a-educacao-a-evolucao-do-papel-das-creches> > Acesso: 14/07/2024.

¹⁰⁷ Ministério da Educação. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. 2024. Disponível em: < <https://www.gov.br/fnde/pt-br> > Acesso: 14/07/2024.

cuidado com as crianças. A reivindicação por creches públicas passa a fazer parte da pauta dos movimentos sociais que lutam pelos direitos feministas.

Na legislação brasileira a educação infantil se constitui terminantemente como um direito da infância, sob a jurisdição da Constituição Federal de 1988 que determina a disponibilização de vagas em creches públicas e pré-escolas públicas para cada criança até aos 5 anos. A afirmação das creches como um direito social da infância foi corroborada anos mais tarde por documentos como o Estatuto da Criança e da Adolescência (1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996).

O estudo dos dados apresentados no segundo capítulo indica que mães com filhos matriculados em creches ocupam mais postos de trabalho do que aquelas que se encontram com seus filhos fora das creches. A empiria afirma, portanto, o poder de transformação social que as creches possuem.

A análise sobre a quantidade de creches públicas disponíveis na cidade do Rio de Janeiro, aparece no terceiro capítulo. Ela revela um enorme número de mulheres que se encontram impedidas de participar do mercado de trabalho, exclusivamente pela falta de creches municipais, o que condiciona a estas mulheres cariocas e suas famílias a uma condição permanente de empobrecimento social, devido à incapacidade da prefeitura da capital de atender a enorme demanda de crianças pobres que precisam de creches.

A meta 1 do Plano Nacional de Educação, sancionado pela lei nº 13005/2014, previa que até o ano de 2024 metade das crianças brasileiras deveria estar matriculada em creches públicas. Na cidade do Rio de Janeiro a meta não está sendo atendida, como foi visto para o ano de 2016, quando poucos foram os bairros cariocas que conseguiram atender a meta:

universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

O debate em curso sobre a revisão das metas do PNE tem apontado para uma alteração na meta referente a oferta de creches públicas para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, de 50% para 60%. Esta mudança aconteceria de 50% para 60%, no decurso do governo Lula¹⁰⁸, meta que ainda precisa da aprovação do Congresso Nacional. Caso ocorra exigirá um investimento maior em educação infantil por parte dos governos federal, e municipais. Por parte da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, a Secretaria Municipal da Educação estima para o ano de 2024 um investimento de R\$ 9,4 bilhões, entre os quais R\$ 487 milhões estão destinados a ações voltadas para a renovação de unidades escolares e creches¹⁰⁹.

Durante toda a dissertação procurei realizar um estudo sobre os diferentes aspectos que envolvem o universo das creches públicas. Enfatizei a importância que esta instituição educativa infantil possui para a sociedade em um contexto geral, utilizando como parâmetro a cidade do Rio de Janeiro, onde os estudos concluíram os efeitos danosos que a falta das creches faz para a vida da população mais pobre. Claro que a investigação não contemplou toda a extensão do problema, outras pesquisas devem ser elaboradas a respeito do orçamento municipal, dos critérios que têm sido adotados pela prefeitura na distribuição dos recursos entre os bairros da cidade, da previsão do número de crianças em idade de creches para os próximos anos crianças. Mas as reflexões levantadas por esta simples dissertação, podem contribuir para o debate sobre a situação social das creches públicas não somente as localizadas na cidade do Rio de Janeiro, como por todo o Brasil.

¹⁰⁸MACHADO, Renato; SALDAÑA, Paulo. **Plano de Educação de Lula amplia meta de creche**. 25/06/2024. Disponível em: < <https://doi.com.br/noticias/brasil/865094/plano-de-educacao-de-lula-amplia-meta-de-creche?d=1> > Acesso: 13/07/2024.

¹⁰⁹ Câmara Municipal do Rio de Janeiro. **Educação terá o maior orçamento do município para o próximo ano**. 16/11/2023. Disponível em: < <https://www.camara.rio/comunicacao/noticias/1881-educacao-tera-o-maior-orcamento-do-municipio-para-o-proximo-ano> > Acesso: 13/07/2024.

6

Referências Bibliográficas

ABREU, Kamila Eulálio; CARDOSO, Vanessa Clemente; SILVA, Juliana Marcia; SILVA, Lívia Souza. **A Feminização do Cuidado e a Sobrecarga da Mulher-Mãe na Pandemia**. Revista Feminismos. Universidade Federal da Bahia- Salvador Vol.8, N.3, set. - dez. 2020.

ABRUCIO, Fernando. **A Coordenação Federativa no Brasil: A Experiência do Período FHC e Os Desafios do Governo Lula**. Curitiba-PR. Revista de Sociologia e Política. Nº 24: 41-67 junho 2005.

ABRUCIO, Fernando. **Descentralização e Coordenação Federativa no Brasil: Lições dos anos FHC**. In: ABRUCIO, F. L.; LOUREIRO, M. R. G. (orgs.). O Estado numa era de reformas: Os anos FHC — parte 2.: MP/ SEGES, Brasília-DF 2002.

ABRUCIO, Fernando. **Federalismo Brasileiro e Projeto Nacional: Os Desafios da Democracia e da Desigualdade**. São Paulo/SP • Revista USP • n. 134 • p. 127-142 • julho/agosto/setembro 2022.

ABRUCIO, F. **Os Barões da Federação. Os Governadores e a Redemocratização Brasileira**. Departamento de Ciência Política, USP. São Paulo-SP Editora: Hucitec. 1998.

ABRUCIO, F.; DEMARCO, Diogo J.; GRIN, Eduardo J. **Capacidades Estatais Municipais. O Universo Desconhecido no Federalismo Brasileiro**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre-.RS. Editora: UFRGS 2021.

ABRUCIO, F; GRIN; Eduardo. **O Elo Perdido da Descentralização no Brasil: A Promoção das Capacidades Estatais Municipais Pelo Governo Federal**. São Paulo, SP. Revista de Sociologia e Política. Fundação Getúlio Vargas, 2021.

ABRUCIO, F; GRIN; Eduardo. **Quando nem todas as rotas de cooperação intergovernamental levam ao mesmo caminho: arranjos federativos no Brasil para promover capacidades estatais municipais**. Rev. Serv. Público. Brasília -DF 69, edição especial Repensando o Estado Brasileiro 85-122 dez 2018.

AÇÃO SOCIAL PADRE ANCHIETA – **Aspa 2024**. Disponível em: < <https://asparocinha.org.br/quem-somos>> Acesso: 30/03/2024.

AGUIAR, Beatriz Carma Lima de. **A Instituição Creche: Apontamentos Sobre Sua História e Papel**. Faculdade de Filosofia e Ciências – Universidade Estadual Paulista-UNESP São Paulo/SP Nuances- Vol. VII – setembro de 2001.

ALFANO, Bruno Jornal Extra RJ 07/06/2017. **Em Acari, semana tem um dia a menos de aula por causa da violência**. Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/educacao/em-acari-semana-tem-um-dia-menos-de-aula-por-causa-da-violencia-21444437.html>> Acesso: 15/07/2024.

AMÂNCIO, Kerley Cristina Braz. **“Lobby do Batom”**: uma mobilização por direitos das mulheres. Três Lagoas-MS. Revista Trilhas da História. v.3, nº5. jul-dez 2013. p.72-85.

ARAÚJO, Clara Maria de Oliveira; PIKANÇO, Felícia; SUSSAI, Maira Covre. **Papéis de gênero e divisão das tarefas domésticas segundo gênero e cor no Brasil: outros olhares sobre as desigualdades**. Belo Horizonte -MG. Revista Brasileira de Estudos de População v.38, 1- 31, 2021.

ARAÚJO, G. C. **A Relação Entre Federalismo e Municipalização: Desafios Para a Construção do Sistema Nacional e Articulado de Educação no Brasil**. Educação e Pesquisa, São Paulo-SP, v. 36, n. 1, p. 389-402, jan./abr. 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ep/a/nM9LdyqZMmG67sNFPtJdCfj/?format=pdf&lang=pt>> Acesso: 07/10/23.

ARAÚJO, G. C. **Constituição, Federação e Propostas Para o Novo Plano Nacional de Educação: Análise das Propostas de Organização da Educação Brasileira a Partir do Regime de Colaboração**. Educ. Soc., Campinas-SP, v. 31, n. 112, p. 749-768, julho /setembro. 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/WzSGcyD3kzqvHsxX5LPrTCg/?lang=pt&format=pdf>> Acesso: 07/10/23.

ARAÚJO, G. C. **Federalismo Cooperativo e Educação no Brasil: 30 Anos de Omissões e Ambivalências*** São Paulo/SP. Educ. Soc., Campinas, v. 39, n.º 145, p.908-927, out.-dez 2018.

ARAÚJO, G. C. **Políticas Educacionais e Estado Federativo: Conceitos e Debates Sobre a Relação Entre Município, Federação e educação no Brasil**. Curitiba-PR 1. Editora: Appris, 2013.

ARIOSI, Cinthia Magda Fernandes. **Incorporação das Creches à Rede Municipal de Educação Infantil Pós LDB 9394/96 História e Gestão em Pauta**. São Paulo-SP. Rev. Paulista de Educação | Vol.1 | N. 1 | 2012.

ARIOZA, Rosane Prado Tavares. **Relações Dialógicas Entre as Famílias e Os (As) Educadores (AS) De Creche na Contemporaneidade: Desafios Possibilidades. Trabalho**. Programa de Pós-graduação em Educação – Mestrado Profissional –Universidade Municipal de São Caetano do Sul-SP 2020.

ARRETCHE, Marta. **Democracia e Redução da Desigualdade Econômica no Brasil A inclusão dos outsiders** Universidade de São

Paulo (USP), São Paulo-SP, Revista Brasileira de Ciências Sociais Vol. 33 n° 96 /2018.

ARRETCHE, Marta. **Democracia, Federalismo e Centralização no Brasil**. Rio de Janeiro-RJ: editora FGV; Editora Fiocruz, 2012.

ARRETCHE, Marta. **Estado Federativo e Políticas Sociais: Determinantes da Descentralização**. Rio de Janeiro/São Paulo, Editora Revan/FAPESP, 2000.

ARRETCHE, Marta. **Federalismo e Igualdade Territorial: Uma Contradição em Termos? *** – Rio de Janeiro-RJ, Revista de Ciências Sociais, pp. 587 a 620 vol. 53, n° 3, 2010.

ARRETCHE, Marta. **Federalismo e Políticas Sociais no Brasil. Problemas de Coordenação e Autonomia**. São Paulo-SP. Revista: São Paulo em Perspectiva, 18(2): 17-26, 2004.

ARRETCHE, Marta. **Políticas Sociais no Brasil: Descentralização Em Um Estado Federativo**. São Paulo/SP Revista Brasileira de Ciências Sociais. - VOL. 14 N° 40 junho de 1999.

ASSIS, Waleria Lindoso Dantas; BATALHA, Tyciana Vasconcelos; JESUS, Aline Serra de. Educação infantil: **O Cenário do Surgimento das Creches**. Universidade Federal do Maranhão – UFMA. São Luís- MA. Integrando Saberes & Fazeres na Educação Básica - Vol. 1 Editora Científica Digital 2002.

ATLAS HISTÓRICO DO BRASIL. **ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1987-88**. Copyright © Fundação Getúlio Vargas Rio de Janeiro-RJ 2023 Disponível em: < <https://atlas.fgv.br/verbete/5742> > Acesso: 04/02/2024.

AZEREDO, Verônica Gonçalves. **Entre paredes e redes: o lugar da mulher nas famílias pobres**. Serv. Soc. São Paulo-SP, Scielo Brasil, n. 103, p. 576-590, jul./set. 2010.

AZEVEDO, Gustavo Cravo de. **Dez Anos de Sociologia no Ensino Médio no Rio de Janeiro: Um Olhar a Partir do Pacto Federativo**. Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, do Departamento de Ciências Sociais da PUC-Rio de Janeiro-RJ 2022.

BANDEIRA, Lourdes. MELO, Hildete Pereira de. **A pobreza e as políticas de gênero no Brasil**. Unidad Mujer y Desarrollo Projecto “Governabilidade democrática e igualdade de gênero” Santiago de Chile, junho, 2005.

BAYLÃO, André Luís da Silva. SCHETTINO, Elisa Mara Oliveira. **A Inserção da Mulher no Mercado de Trabalho Brasileiro. SERGeT XI Simpósio de Excelência de Gestão e Tecnologia**. Faculdade do Sudeste Mineiro (FACSUM) Juiz de Fora-MG, setembro de 2014.

BARBOSA, Ana Luiza Neves de Holanda; COSTA, Joana Simões de Melo. **Oferta de Creche e Participação das Mulheres no Mercado de Trabalho no Brasil**. Brasília-DF, Repositório do Conhecimento do IPEA, 2017.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases Para a Reflexão Sobre As Orientações Curriculares** - Secretaria de Educação Básica. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre-RS, 2009.

BARROS, Ricardo Paes de; HENRIQUES, Ricardo; MENDONÇA; Rosane. **Desigualdade Pobreza no Brasil: retrato de uma estabilidade inaceitável**. São Paulo-SP Revista Brasileira de Ciências Sociais - Vol. 15 nº 42 2000.

BAYLÃO, André Luís da Silva; SCHETTINO, Elisa Mara Oliveira. **A Inserção da Mulher no Mercado de Trabalho Brasileiro**. SERGeT XI Simpósio de Excelência de Gestão e Tecnologia. Faculdade do Sudeste Mineiro (FACSUM) Juiz de Fora-MG, setembro de 2014.

BECK, Scheila Machado da Silveira; PICCININE, Cesar Augusto. **Impacto da Creche para a Interação Mãe-Criança e para o Desenvolvimento Infantil**. Universidade de Brasília-DF. Revista Psicologia: Tecnologia e Pesquisa, v.35 2019.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais**. Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica Coordenação Geral de Educação Infantil. São Paulo (SP), 2012.

BISSOLI, Michelle de Freitas. **Desenvolvimento da Personalidade da Criança: O Papel da Educação Infantil. Psicologia em Estudo**. Maringá-PR, v. 19, n. 4 p. 587-597, out./dez. 2014.

BONEMY, Helena Maria Bousquet; COSTA, Vanda Maria Ribeiro; SCHWARTZMAN, Simon. **Tempos de Capanema**. São Paulo-SP Editora: Paz e Terra: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

BRASIL. Câmara dos Deputados Centro de Estudos e Debates Estratégicos. **Primeira Infância Avanços do Marco Legal da Primeira Infância. Centro de Estudos e Debates Estratégicos** – Cedes Sala 9 a 11 -Térreo - Anexo III Praça dos Três Poderes Brasília-DF 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto Constitucional Promulgado em 5 de outubro de 1988, com as Alterações Determinadas Pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/200. Senado Federal. Secretaria de Editoração e Publicações Coordenação de Edições Técnicas. Brasília DF 2016.

BRASIL. Fundação Escola Nacional de Administração Pública. **Introdução ao Federalismo e ao Federalismo Fiscal no Brasil**. Brasília-DF Enap 2017.

BRASIL. Fundação Escola Nacional de Administração Pública. **Políticas Públicas e Governo Local**. Brasília-DF Enap 2018.

BRASIL. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-projetos-arquiteticos-para-construcao>> Acesso:15/07/2024.

BRASIL **Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescentes. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília-DF 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Criança**. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. Brasília-DF 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília-DF 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional. Senado Federal Secretaria Especial de Editoração e Publicações Subsecretaria de Edições Técnica Brasília –DF 2005.

BRASIL, Ministério da Educação. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Marco Legal da Primeira Infância Brasília-DF, 2016.

BRASIL Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Infantil: Pelo Direito das Crianças de Zero a Seis anos à Educação**. Secretaria de Educação Básica. Brasília-DF 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Integração das Instituições Educação Infantil aos Sistemas de Ensino: Um Estudo de Caso de Cinco Municípios que Assumiram Desafios e Realizaram Conquistas**. Secretária de Educação Fundamental. Brasília-DF 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. **LEI Nº 010172, de 9 de janeiro de 2001**. Plano Nacional de Educação. Brasília-DF, 2001.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 02/06/24.

BRASIL Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Infantil: Pelo Direito das Crianças de Zero a Seis anos à Educação**. Secretaria de Educação Básica. Brasília-DF 2006.

BROSCHEK, J.; BETTINA, P.; TOUBEAU, S. “**Territorial politics and institutional change: a comparative-historical analysis**”. Publius: The Journal of Federalism, Oxford, Londres 48 (1) 2017, pp. 1-25.

BULHÔES, Chico. **Economia do Rio e do Brasil em 2021**. Rio de Janeiro-RJ 2022. Disponível em :< <https://blogdoibre.fgv.br/posts/economia-do-rio-e-do-brasil-em-2021>> Acesso: 18/06/2024.

CAETANO, Marcos Jr. **Paes diz que busca convênio com creches particulares para matricular crianças**. Rio de Janeiro-RJ 29/03/23. Disponível em: < <https://radio93.com.br/noticias/rj/paes-diz-que-busca-convenio-com-creches-particulares-para-matricular-criancas/>> Acesso: 03/07/2024.

CANTINI, Alita Neves; RUIZ, Fernando Dantas. **Os Tributos no Município do Rio de Janeiro, Com Ênfase nas Taxas Municipais e Seu Comportamento no Exercício de 2007** Departamento de Direito Programa de Pós Graduação. Pontifícia Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro-RJ 2009.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Creche pública é fundamental para diminuir desigualdade social, afirmam especialistas**. Fonte: Agência Câmara de Notícias 23/10/2023. Disponível em: < <https://www.camara.leg.br/noticias/1009559-creche-publica-e-fundamental-para-diminuir-desigualdade-social-afirmam-especialistas/>> Acesso: 26/06/2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Falta de vagas em creches públicas é tema de debate nesta quinta**. Agência Câmara de Notícias, 19/10/2023. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/1006888-falta-de-vagas-em-creches-publicas-e-tema-de>> Acesso em 07/06/2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto insere professores de educação infantil na carreira do magistério público**. Agência Câmara de Notícias, 13/07/2023 Disponível em: < <https://www.camara.leg.br/noticias/966175-projeto-insere-professores-de-educacao-infantil-na-carreira-de-magisterio-publico>> Acesso: 26/07/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **Agora é lei: Até 2031, todas as escolas da rede municipal deverão oferecer turno único de 7 horas**. 11/07/2022. Disponível em: < <https://www.camara.rio/comunicacao/noticias/1180-agora-e-lei-ate-2031-todas-as-escolas-da-rede-municipal-deverao-oferecer-turno-unico-de-7-horas>> Acesso: 03/07/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **Educação terá o maior orçamento do município para o próximo ano**. 16/11/2023. Disponível em: < <https://www.camara.rio/comunicacao/noticias/1881-educacao-tera-o-maior-orcamento-do-municipio-para-o-proximo-ano>> Acesso: 13/07/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **LDO 2024: Conservação das escolas tem orçamento de R\$ 18,5 milhões para 2023.** 25/05/2023.

Disponível em: < <https://www.camara.rio/comunicacao/noticias/1543-ldo-2024-conservacao-das-escolas-tem-orcamento-de-r-18-5-milhoes-para-2023>> Acesso: 13/07/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **Lei nº 5.225, de 5 de novembro de 2010.**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **Lei nº 7.451, de 8 de julho de 2022.**

CAMARANO, Ana Amélia. **A Dinâmica Demográfica e a Pandemia: Como Andará a População Brasileira?** © Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) – Rio de Janeiro, 2023.

CAMARANO, Ana Amélia. **Novo Regime Demográfico uma nova relação entre população e desenvolvimento?** © Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) – Rio de Janeiro, 2014.

CAMPOS, M. M. **Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças.** Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica. Brasília-DF 2009.

CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F.; FERREIRA, I. M. **Creches e pré-escola no Brasil.** São Paulo-SP Cortez/Fundação Carlos Chagas, 1995.

CARDOSO, J.C. **A Constituição Brasileira de 1988 Revisitada: Recuperação Histórica e Desafios Atuais das Políticas Públicas nas Áreas Econômica e Social.** Brasília/DF Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-Ipea, 2009.

CARNEIRO, José Mario Brasiliense; GIOSA, Lívio Antônio; LEMOS, Murilo Lemos de. **Gestão Municipal no Brasil Modernização, Cooperação e Humanização.** 1. ed. -- São Paulo/SP: Oficina Municipal; Fundação Konrad Adenauer Brasil, 2021.

CARVALHO, Levindo Diniz; GOUVÊA, Maria Cristina Soares de; SILVA, Isabel de Oliveira e. **Movimentos Sociais, Participação Infantil e Direitos da Criança no Brasil.** - Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG, Brasil. Seção Temática: Infância, Política e Educação, 2021.

CARVALHO, Maria Marta Chaga de; AZEVEDO, Fernando. **Pioneiro da Educação Nova.** São Paulo-SP, Ver. Inst. Est.Bras., 37: 71-79, 1994.

CASSIANO, Kátia Kelvis; CORDEIRO, Douglas Farias; SILVA, Caroline Guimarães. **Mãe solo, feminismo e Instagram: análise descritiva utilizando mineração de dados.** Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação XXI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Centro-Oeste – Goiânia - GO – 22 a 24/05/2019.

CASTRO, Jorge Abrahão de; RIBEIRO, José Aparecido Carlos. **Política Social e Desenvolvimento**. Brasília-DF Repositório do Conhecimento do Ipea. 2009.

CASTRO, Mayara Alves de; SOUSA, Alba Patrícia Passos de. **História das Creches no Brasil Até a Constituição de 1988**. XIV ECHE – Encontro Cearense de História da Educação IV ENHIME – Encontro Nacional do Núcleo de História e Memória da Educação Fortaleza – CE | 17 a 19 de setembro de 2015 | ISSN XXXX XXXX.

CASTRO, Viviane Vaz. **A Função Social da Maternidade no Capitalismo Patriarcal: limites e possibilidades**. Taubaté/SP Revista Ciências Humanas - UNITAU – 2022.

CECCON, Jovelina Protásio. **De Mãos Dadas Por uma Creche de Qualidade Sistematização de Uma Experiência na Rocinha**. CECIP-Centro de Criação de Imagem Popular. Rio de Janeiro-RJ 2014.

CEDE. **Pobreza como Privação de Liberdade: o caso da favela do Vidigal no Rio de Janeiro pós UPP**. Centro de Estudos Sobre Desigualdade & Desenvolvimento. Rio de Janeiro-RJ. Texto Para Discussão, 2020.

CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA -GERAL DO MUNICÍPIO. **Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro-RJ 2010.

CIVILETTI, Maria Vittoria Pardal. **A Creche e o Nascimento da Nova Maternidade**. Rio de Janeiro-RJ Fundação Getúlio Vargas (FGV) Instituto Superior de Estudos e Psicossociais. Centro de Pós-Graduação em Psicologia, 1988.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **CNM 2023**. Disponível em: <<https://exposicao.enap.gov.br/items/show/380>> Acesso: 23/10/23.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **CNM 2022**. Disponível em: < <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nota-sobre-impacto-financeiro-da-garantia-de-vagas-nas-creches-para-os-municipios>> Acesso: 25/05/2024.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **Município Forte, Brasil Forte. Federação Brasileira e o Ente Público Município**. Brasília/DF 2009.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Orientações Sobre Orçamento e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente / Conselho Nacional do Ministério Público**. Brasília-DF: CNMP, 2020.

CONSULTOR JURÍDICO, **Famílias podem exigir vagas em creches e pré-escolas do Estado, decide Supremo**. 22 de setembro de 2022. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2022-set-22/familias-podem-exigir-vagas-creches-estado-stf/>> Acesso: 13/02/2024.

CONTI, J. M. (Org.). **Federalismo fiscal**. Barueri, SP. Editora: Manole, 2004.

CORREIO BRAZILIENSE. **Blog da Primeira Infância**. 10/09/2018. Disponível em: <<https://blogs.correiobraziliense.com.br/primeirainfancia/2018/09/10/falta-de-creches-atrapalha-carreira-das-maes-trabalhadoras-e-o-desenvolvimento-do-pais/>> Acesso: 04/02/2024.

CORSINO, Patrícia. **Infância, Linguagem e Letramento: Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro**. Programa de Pós-graduação em Educação do Departamento de Educação do Centro de Teologia e Ciências Humanas da PUC-Rio. Rio de Janeiro-RJ. Junho de 2003.

CORSINO, Patrícia; DIDONET, Vital; NUNES, Maria Fernandes Rezende. **Educação infantil no Brasil: Primeira Etapa da Educação Básica**. Ministério da Educação. Brasília, DF 2011.

CORSINO, Patrícia.; SOUZA, Marina P. de Castro. **O Proinfantil no Município do Rio de Janeiro: De Agentes Auxiliares de Creche a Professores?** Universidade Federal do Rio de Janeiro-RJ. Centro de Filosofia e Ciências Humanas Faculdade de Educação Programa de Pós-Graduação em Educação. 2011.

CÓRIO, Fernando Blanco; MENDES, Marcos; MIRANDA, Rogério Bouer. **Transferências Intergovernamentais no Brasil: Diagnóstico e Proposta de Reforma. Consultoria Legislativa do Senado Federal**. Coordenação de Estudos. Textos para Discussão 40. Brasília-DF, abril / 2008.

COSTA, Camille Vieira. **A Política de Creche Como Instrumento de Igualdade de Gênero**. Dissertação (Mestrado)- Universidade Federal do Paraná. Setor de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Direito. Curitiba-PR, 2020.

COSTA, Claudio Fernandes. **Educação e cidadania: o Estatuto da Criança e do Adolescente**. In: BAZÍLIO, Luiz; EARP, Maria de Lourdes (org.). *Infância tutelada e educação: história, políticas e legislação*. Rio de Janeiro-RJ: Ravil, 1998. p. 161-171.

CONDE, A. P. **O papel da universidade no equilíbrio de poder entre os gêneros: permanências e desafios**. In: In: Waldecir Gonzaga, Alexandre Souza Chaves, Ricardo Ismael. (Org.). *Perfil da juventude na PUC-Rio: reflexões sobre os impactos da pesquisa de 2018*. 1ª Edição Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2020, V, p. 109-122.

COUTO, André Augusto Anjos; SOUSA, Sandra Zákia. **Acesso à Creche nos Municípios do Brasil: Possibilidades Para o Monitoramento**. São Paulo-SP Cadernos de. Pesquisa, v.52 2022.

COUTO, Bruna; ROCHA, Larissa **Da assistência à educação: a evolução do papel das creches**. 24/01/2022. Disponível em : <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2022/01/24/da-assistencia-a-educacao-a-evolucao-do-papel-das-creches>> Acesso: 14/07/2024.

CRAVEIRO, Sílvia; SUMIYA, Lilia Asuca. **O Desafio da Ampliação de Vagas em Creches: Os Diferentes Mecanismo de Gestão da Prefeitura de São Paulo**.

Universidade Federal do Rio Grande do Norte-Natal/RG Revista @ambienteeducação, 2020.

CRISPI, Priscila. **Falta de creches atrapalha a carreira das mães trabalhadoras e o desenvolvimento do país. Correio Braziliense. Blog da Primeira Infância.** 10/09/2018. Disponível em:

<<https://blogs.correiobraziliense.com.br/primeirainfancia/2018/09/10/falta-de-creches-atrapalha-carreira-das-maes-trabalhadoras-e-o-desenvolvimento-do-pais/>> Acesso: 04/02/2024.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA FMB. **Unesp 2024.** Disponível em < <https://www.fmb.br>> Acesso: 15/02/2024.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.** Representação da UNESCO no Brasil. Brasília 1998.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **DPRJ atende 370 pessoas em mutirões para vagas em creches.** 15/03/ 2024. Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/busca/creche> > Acesso: 16/02/2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. 2024.. **Relatório da DPRJ revela dificuldade em conseguir vagas em creches.** Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/busca/creche> > Acesso: 16/02/2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Diretoria de Estudos e Pesquisa de Acesso à Justiça. Perfil das pessoas atendidas pela Defensoria Pública na busca por vaga em creches no Rio de Janeiro. 2022.** Disponível em: < <https://defensoria.rj.def.br/Documento/Institucional-pesquisas> > Acesso: 10/07/2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Defensoria abre inscrições para Mutirão de Vaga em Creche. 2024.** Disponível em: < [efensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/29535-Defensoria-abre-inscricoes-para-Mutirao-de-Vaga-em-Creche#:~:text=Para%20se%20ter%20uma%20ideia,as%20demais%20regiões%20da%20capital.](https://defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/29535-Defensoria-abre-inscricoes-para-Mutirao-de-Vaga-em-Creche#:~:text=Para%20se%20ter%20uma%20ideia,as%20demais%20regiões%20da%20capital.) > Acesso: 28/06/2024

DIDONET, Vital. **Creche: a Que Veio...Para Onde Vai...** Brasília-DF Revista: :Em Aberto nº 73 p. 11-27 Julho 2001.

DINIZ, Elis. **Engenharia institucional e políticas públicas: dos conselhos técnicos às câmaras setoriais. Repensando o Estado Novo.** In Org: Dulce Pandolfi. Repassando o Estado Novo. Rio de Janeiro-RJ: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999.

DIRETORIA DE ANÁLISES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. (DAPP). **Rio de Janeiro é a segunda capital com a maior proporção de mães solteiras, aponta estudo da DAPP.** Rio de Janeiro-RJ 2016. Disponível em: < <https://portal.fgv.br/noticias/rio-janeiro-e-segunda-capital-maior-proporcao-maes-solteiras-aponta-estudo-dapp>> Acesso: 03/03/2024.

DOURADO, Luiz Fernando. **Sistema Nacional de Educação, Federalismo e os Obstáculos ao Direito à Educação Básica**. Campinas-SP Revista Educação e. Sociedade v. 34, n. 124, p. 761-785, jul.-set. 2013.

DUARTE, Pedro. **Criança na creche, mãe trabalhando**. Jornal O Dia, Rio de Janeiro-RJ. 04/06/2024 Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/colunas/vereador-pedro-duarte/2024/06/6857449-crianca-na-creche-mae-trabalhando.html>> Acesso: 14/06/2024.

DUPRET, Leila; PACHECO, Ana Lucia Paes de Barros. **Creche: Desenvolvimento ou Sobrevivência?** Universidade de São Paulo-USP. Departamento de psicologia. São Paulo, 2004.

DURÁN, P. R. F. **Políticas estaduais de educação no Rio de Janeiro: desafios da gestão e da qualidade no campo da educação. Diálogos e intervenções: Planos de Ação para a Rede de Ensino do Rio de Janeiro**. 1 ed. Juiz de Fora: FADEPE, 2016, v. 1.

EICHMANN, L. M. L. **As rotinas na creche: a sua importância no desenvolvimento integral da criança dos 0 aos 3 anos**. Junho de 2014. Instituto Politécnico de Portalegre RS - Escola Superior de Educação. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10400.26/6597>> Acesso: 16/06/2024.

EQUIPE IBASE. **Diagnóstico Social Participativo do Complexo do Borel**. Rio de Janeiro-RJ. 1. ed. Brota na Laje. 2022.

ESPÍRITO SANTO, Thaís; MADUREIRA, Lucas. **Quase metade das 35 mil crianças inscritas para creches públicas do Rio aguarda vaga numa lista de espera**. G1 Globo-Rio 14/02/23. Disponível em: <<http://globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/02/14/quase-metade-das-35-mil-criancas-inscritas-para-creches-publicas-do-rio-aguarda-vaga-numa-lista-de-espera.ghtml>> Acesso:05/09/2023.

ESTRADA, Duque Julia. **Defensoria abre inscrições para Mutirão de Vaga em Creche 2024**. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro-RJ. Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/busca/creche>> Acesso 16/02/2024.

Euclides, HÉLIO. **Onde está a creche?** Maré de Notícias-RJ. 08/02/2024. Disponível em: <<https://mareonline.com.br/onde-esta-a-creche/>> Acesso: 28/06/2024.

EUCLIDES, Hélio. **Parque Roquete Pinto: território nasce em torno da comunicação e mobilização**. Redes de Maré-RJ, 17/06/2023 Disponível em: <<https://mareonline.com.br/parque-roquete-pinto-territorio-nasce-em-torno-da-comunicacao-e-mobilizacao/>> Acesso: 23/07/2024.

FARAH, Marta Ferreira Santos; MARCONDE, Mariana Mazzini. **Transversalidade de gênero em política pública**. Florianópolis-SC Revista Estudos Feministas.,2021.

FARIA, A. L. G.; Palhares, M. S. **Educação Infantil Pós-LDB: Rumos e Desafios**. Campinas: Autores Associados – FE/UNICAMP; São Carlos. Florianópolis-SC: Editora da UFSC, 1999.

FERNANDES, Priscila da Silva. Família Monoparental Feminina: **Desafios de Ser Mãe Solo**. Unesp- São Paulo/ SP Campus de Araraquara 2022.

FEIJÔ, Janaína. **Mães solo no mercado de trabalho crescem 1,7 milhão em dez anos**. Fundação Getúlio Vargas. (FGV) Rio de Janeiro-RJ, 2023. Disponível em: < <https://portal.fgv.br/artigos/maes-solo-mercado-trabalho-crescem-17-milhao-dez-anos> > Acesso: 14/06/2024.

FILHO, Adalberto A. Dornelles; MINCATO. Ramone; SOARES, Lodonha M. P. C. **Desigualdades de gênero: disparidade salarial e segregação ocupacional**. XII Encontro sobre os aspectos econômicos e sociais da região nordeste do RS, 7-8 / 10 / 2013, Caxias do Sul, RS.

FILHO, Almir Pita Freitas **A Revolução de 1930 e a Industrialização na Era Vargas (1930-1939)**. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Instituto de Economia. Rio de Janeiro-RJ -2015.

FILHO, Helal William. **Rio tem 42 mil crianças em filas de espera, segundo defensoria**. 2016. Rio de Janeiro-RJ 12/03/2016. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/rio-tem-42-mil-criancas-em-filas-para-creches-diz-defensoria-18860470>> Acesso:25/05/2024.

FREITAS, Isabela Santos. **Políticas Públicas de Atendimento à Infância: A Resistência das Creches Conveniadas na Perspectiva do Município de Niterói**. Universidade Federal Fluminense-UFF Niterói-RJ 2017.

FREIRE, Gomes Quintino. **Rio de Janeiro é a 2ª cidade mais rica do Brasil 2023**. Disponível em: < <https://diariodorio.com/rio-de-janeiro-e-a-2a-cidade-mais-rica-do-brasil/>> Acesso: 25/05/2024.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. INC – **Índice de Necessidade de Creche 2018-2020 e estimativas de frequência: insumos para a focalização de políticas públicas**. São Paulo/SP. Organização Sem Fins Lucrativos, 2021

FURTADO, Michelle Abreu. **Concepções de Creche: Uma Análise Em Periódicos Nacionais**. A1 e A2 da Área de Educação, 37ª Reunião Nacional da ANPED- UFSC. Florianópolis-SC. 04 a 08 de outubro de 2015.

GALINDO, Pedro Reis. NELSON, Reed Elliot. SORDI, José Osvaldo. **De Problema da falta de vagas em creches: matriz de loops e a priorização de causas de problemas complexos**. Rio de Janeiro-RJ. Rev. Adm. Pública, 48(6):1407-1429, nov./dez. 2014.

GOFFMAN, Erving. **Estigmas: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4ª edição São Paulo-SP. Editora Vozes, 2004.

GOMES, Ana Valeska Amaral. **Educação Infantil: Por que Mais Creches? Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados**. Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca. Brasília-DF.2011. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br>> Acesso:30/10/23.

GOMES, Mônica Araújo; PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. **Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas**. Universidade Estadual do Ceará. Rua Monsenhor Bruno 810/702, Meireles, 60115-190, Fortaleza-CE 2005.

GONTIJO, Gabriel. EU, RIO. **Moradores da Serrinha recebem promessa da construção de duas creches - Eu, Rio! 2019**. Disponível em: <<https://eurio.com.br/noticia/8757/moradores-da-serrinha-recebem-promessa-da-construcao-de-duas-creches.html>> Acesso: 30/06/2024.

GOVERNO FEDERAL. **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM**. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. 2021 Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/conselho>> Acesso: 11/07/2024.

GOVERNO FEDERAL. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 2024**. Disponível em: <<https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/fundo-nacional-de-desenvolvimento-da-educacao>> Acesso:14/07/2024.

GRINBERG, Felipe. **Rio abre oito mil novas vagas em creches, mas fila de espera chega a 21 mil crianças**. Jornal O Globo RJ 01/02/2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/rio-abre-oito-mil-novas-vagas-em-creches-mas-fila-de-espera-chega-21-mil-criancas-1-253754510>> Acesso: 05/09/2023.

GOFFMAN, Erving. **Estigmas: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro-RJ Editora: Zahar 2004.

GOMES, Ana Valeska Amaral. Educação Infantil: **Por que Mais Creches? Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados**. Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca. Brasília-DF.2011. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br>> Acesso:30/10/2023.

GOMES, Mônica Araújo; PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. **Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas**. Universidade Estadual do Ceará. Rua Monsenhor Bruno 810/702, Meireles, 60115-190, Fortaleza CE, 2005.

GONTIJO, Gabriel. **Moradores da Serrinha recebem promessa da construção de duas creches - Eu, Rio!** 01/08/2019. Disponível em: <<https://eurio.com.br/noticia/8757/moradores-da-serrinha-recebem-promessa-da-construcao-de-duas-creches.html>> Acesso: 30/06/2024.

GRILO, Carolina Christoph; HIRATA, Daniel Veloso; TELLES, Vera da Silva. **Guerra urbana e expansão de mercados no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro-RJ Revista Brasileira de Ciências Sociais vol. 38 nº 111, 2023.

GRINBERG, Felipe. **Rio abre oito mil novas vagas em creches, mas fila de espera chega a 21 mil crianças 2022**. Disponível em: <
<https://oglobo.globo.com/rio/rio-abre-oito-mil-novas-vagas-em-creches-mas-fila-de-espera-chega-21-mil-criancas-1-25375451>> Acesso: 13/07/2024.

GUEDES, Dyeggo; Rocha. SOUZA; Luana Passos de. **A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. Estudos Avançados**. Revista USP - Universidade de São Paulo-SP, 2016.

GIDDENS, Anthony. **Trabalho e vida econômica**. In: Sociologia, Porto Alegre-RS: Artemed, 2005.

GUILHERME, Willian Douglas; SANTOS, Sônia Maria dos. **O Conselho Nacional de Educação: 1931 A 1936**. Universidade Federal do Tocantins, Araias-TO, Revista Brasileira de História da Educação- (V. 19, 2019).

GUIMARÃES, Célia Maria. **A História da Atenção à Criança e da Infância no Brasil e o Surgimento da Creche e da Pré-Escola**. Florianópolis-SC Revista Linhas., v. 18, n. 38, p. 80-142, set./dez. 2017.

HADDAD, L. CAMPOS, Maria Malta. **Educação Infantil: Crescendo e Aparecendo**. São Paulo/SP Caderno de Pesquisa. n.80, p.11-20, fev.1992.

HADDAD, Lenira. **Políticas Integradas de Educação e Cuidado Infantil: Desafios, Armadilhas e Possibilidades**. Cadernos de Pesquisa, v. 36, n. 129, set./dez. 2006 519 Políticas integradas de educação... Cadernos de Pesquisa, Maceió-AL v. 36, n. 129, p. 519-546, set./dez. 2006.

HADDAD, Sérgio. OLIVEIRA, Anna Cynthia. **As Organizações da Sociedade Civil e As ONGS de Educação**. Cadernos de Pesquisa, nº 112, março/ 2001, p. 61-83, março/ 2001 Scielo Brasil- Brasília /DF. Disponível em:
 <<https://www.scielo.br/j/cp/a/6nGcNcVr5hSC7GW7TfKKRYr/>> Acesso: 28/10/2023.

IAGNECZ, Rachel de Sousa Fonseca. **Ser Mulher, Mãe e Trabalhadora: A Interseccionalidade na Vivência da Maternidade**. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Tecnológico Federal do Paraná Pato Branco-PR, 2021.

IANONI, Marcus. LINCK, Lorena Carvalho. **O Federalismo Cooperativo no Brasil e o Sistema Multinível de Gestão Ambiental**. Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, RJ, Brasil Vol. 60, p. 271-292, jul./dez. 2022.

ISMAEL, R. **Celso Furtado e a construção de um Federalismo Cooperativo no Brasil**, Unicamp, Campinas-SP, Revista Economia e Sociedade, 2024.

ISMAEL, R. **Celso Furtado e o Nordeste como uma Invenção Virtuosa da Política**. ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História – Fortaleza, CE-2009.

ISMAEL, R. **Governos Estaduais no Ambiente Federativo Inaugurado Pela Constituição Federal de 1988: Aspectos Políticos e Institucionais de Uma**

Atuação Constrangida Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. - Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 2013.

ISMAEL, R. **Nordeste: a força da diferença — Os Impasses e Desafios na Cooperação Regional**. Recife-PE: Editora Massangana, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO de GEOGRAFIA e ESTATÍSTICA (IBGE). **Censos Demográficos: Tabela 200 - População residente por sexo, situação e grupos de idade - Amostra - Características Gerais da População**.

Disponível em:

<<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=cd&o=2&i=P&c=200>>

Acesso em: 09/06/2024.

INSTITUTO BRASILEIRO de GEOGRAFIA e ESTATÍSTICA (IBGE) **Censo Nacional 2022**. Disponível em: <

<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3>>

Acesso: 28/06/2024.

INSTITUTO BRASILEIRO de GEOGRAFIA e ESTATÍSTICA (IBGE) **Censo Nacional 2022**. Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/pesquisa/16/0>>

Acesso: 16/07/2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Nacional 2022**. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/panorama> >

Acesso: 20/07/2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico do Brasil de 2022**. RJ Disponível em:

<<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N6>>

Acesso: 18/06/2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Produto Interno Bruto dos Municípios 2021**. Rio de Janeiro, RJ IBGE, 2023. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102057_informativo.pdf>

Acesso: 16/07/2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad)**. Rio de Janeiro-RJ 2016 Disponível em: <

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html> >

Acesso: 22/07/2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad)**. Rio de Janeiro-RJ 2023 Disponível em: <

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html>>

Acesso: 22/07/2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira**. Rio de Janeiro-RJ 2019. Disponível em: <

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html> > Acesso: 23/07/2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) **Tipologia Intraurbana Espaços de Diferenciação Socioeconômica nas Concentrações Urbanas no Brasil**. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Rio de Janeiro-RJ, 2017.

INSTITUTO NACIONAL de ESTUDOS e PESQUISAS (Inep) Educacionais Anísio Teixeira. **Base de Microdados do Censo Escolar da Educação Básica**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basicas-levantamentos-acessar>>. Acesso: 30/06/2024.

INSTITUTO PEREIRA PASSOS. (IPP) **Projeção Populacional 2013-2020 para a Cidade do Rio de Janeiro: uma aplicação do método AiBi**. Coleção Estudos Cariocas nº 20130102. Janeiro/2013. Disponível em: <http://portalgeo.rio.rj.gov.br/estudoscariocas/download/3255_ProjeçãoPopulacional2013-2020_CidadedoRioDeJaneiro_métodoAiBi.pdf>. Acesso: 20/06/2024.

JESUS, Rosilene Soares de. RIBEIRO, Regina Martins. **A inserção da mulher no mercado de trabalho no Brasil**. Revista de Ciências Humanas, Viçosa- MG v. 16, n. 1, p. 42-56, jan./jun. 2016.

KRAMER, S.; NUNES, M. F. **Gestão Pública, Formação e Identidade de Profissionais de Educação Infantil**. São Paulo-SP, Cadernos de Pesquisa, 2007.

KRAMER, S.; **As Crianças de 0 A 6 Anos nas Políticas Educacionais no Brasil: Educação Infantil e é Fundamental**. Campinas-SP Rev. Educ. Soc. vol. 27, n. 96 - Especial, p. 797-818, out. 2006. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>> Acesso: 10/10/2023.

KUHLMANN JUNIOR, Moysés. **Instituições pré-escolares assistencialistas no Brasil (1899- 1922)**. São Paulo-SP. Cadernos de Pesquisa, n. 78, p. 17-26, ago., 1991.

LANGONI, Carlos Geraldo. **Distribuição da Renda e Desenvolvimento Econômico do Brasil**. Rio de Janeiro-RJ. Editora: Fundação Getúlio Vargas, 2005.

LARA, Ângela Mara de Barros; MOREIRA, Jani Alves da Silva. **Educação infantil e o Cenário Histórico-Econômico da Sociedade Capitalista Políticas públicas Para a Educação Infantil no Brasil** [online] Maringá-PR from SciELO Books. Disponível em: <<http://books.scielo.org/kcv6j/pdf/moreira-9788576285854-04.pdf>> Acesso: 17/10/2023.

LASSANCE, Antônio; LINHARES, Paulo de Tarso Frazão; MENDES, Constantino Cronemberger. **Federalismo à Brasileira Questões Para Discussão. Diálogos para o Desenvolvimento**. Ipea Brasília-DF, 2012.

LEAL, Jéssica **Relatório da DPRJ revela dificuldade em conseguir vagas em creches Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. 9/05/2022. Disponível em:

<<https://defensoria.rj.def.br/busca/creche>> Acesso 16/02/2024.

LEAL, V. N. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 1. ed.: São Paulo/SP Companhia das Letras, 2012.

LEÃO, Igor Zanoni Constant Carneiro. **A Dinâmica dos Modos de Produção: para onde nos leva a história?** Curitiba-PR Revista Paranaense de Desenvolvimento, v.42, n.140, p.159-171, jan./jun. 2021.

LOPREATO, Francisco Luiz C. **Federalismo brasileiro: origem, evolução e desafios**. Revista Economia e Sociedade, Campinas-SP, Unicamp, v. 31, n. 1 (74), p. 1-41, janeiro-abril 2022.

MACEDO, Elina Elias de; SILVA, Adriana A; **Creche: Uma Bandeira da Despatriarcalização**. In FARIA, Ana Lúcia Goulart de; SANTIAGO, Flávio; TELES, Maria Amélia de Almeida. (Org). Por que a creche é uma luta das mulheres? Inquietações feministas já demonstram que as crianças pequenas são de responsabilidade de toda a sociedade! São Carlos – SP Editores: Pedro & João, 2018.

MACHADO, José Ângelo. SOARES, Márcia Miranda. **Federalismo e Políticas Públicas**. Enap- Escola Nacional de Administração Pública. Brasília-DF 2018.

MACHADO, Maria Cristina Gomes. PASCHOAL, Jaqueline Delgado. **A História da Educação Infantil no Brasil: Avanços, Retrocessos e Desafios Dessa Modalidade Educacional**. Unicamp Campinas-SP Revista Histedbr on-line v.9 n. 33, p.78-95, março de 2009.

MACHADO, Milena Furghestti. VOOS, Charles Henrique. **A Família Monoparental Feminina e a Necessidade de Políticas Públicas Específicas**. Monumenta – Revista de Estudos Interdisciplinares. Joinville- SC, v. 3, n. 6, jul. / dez., 2022, p. 126 - 151.

MACHADO, Renato; SALDAÑA, Paulo. **Plano de Educação de Lula amplia meta de creche**. Notícias Brasil, 2024. Disponível em: <<https://dol.com.br/noticias/brasil/865094/plano-de-educacao-de-lula-amplia-meta-de-creche?d=1>> Acesso: 13/07/2024.

MACHADO, Renato; SALDAÑA, Paulo. **Plano de Educação de Lula amplia meta de creche e mantém busca por 10% do PIB. Folha de São Paulo 2024**. Disponível em: <<https://www.msn.com/pt-br/noticias/educacao/plano-de-educacao-de-lula-amplia-meta-de-creche-e-mantem-busca-por-10-do-pib/ar-BB1oTMPJ>> Acesso: 03/07/2024.

MARTINS, VANDERLEI. **Direitos sociais e desigualdades no Rio de Janeiro contemporâneo**. Revista Interdisciplinar de Direito. Faculdade de Direito de Valença-RJ, jan./jun. 2018.

MARTINS, Paulo de Sena. **Políticas Públicas Educacionais Destinadas à Primeira Infância no Brasil**. Câmara dos Deputados. Brasília -DF Consultoria Legislativa 2017.

MARX, Karl. **Divisão do trabalho e manufatura**. In:_____ O Capital. São Paulo: Difel, l. 1, v. 1, 1982. p. 386-422.

MARX, K.; ENGELS, F. **A Ideologia Alemã**. 3.ed. Tradução de Luís Claudio de Castro e Costa. São Paulo-SP: Martins Fontes, 2007.

MATOS, Marlise; PARADIS, Clarisse Goulart. **Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro**. Campinas-SP Cadernos Pagu. n.43, p. 57-11, 2014.

MATIAS, Vandeir Robson da Silva. **Exclusão Social e Pobreza no Espaço Urbano - O Papel do Estado na Sociedade Capitalista Brasileira: Contribuições Para Um Debate**. Instituto de Geografia. Universidade Federal de Uberlândia-MG, 2004.

MAZZINI, Marcela Duque Reis. **Instituições Filantrópicas no Atendimento à Educação Infantil: Uma Reflexão a Partir da Realidade do Município de Viçosa – MG**. Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título de Magister Scientiae. Universidade Federal de Viçosa. Viçosa-MG, 2016.

MENDEZ, E. G. **Cidadania da criança: a Revolução Francesa com 200 anos de atraso**. Rio de Janeiro, Revista Inscrita ano 1, p. 24-32, nov. 1997.

MESQUITA, Clívia. **Mães enfrentam filas na porta das creches no RJ e não conseguem vagas para os filhos. 2023**. Disponível em: < <https://www.brasildefato.com.br/2023/01/26/maes-enfrentam-filas-na-porta-das-creches-no-rj-e-nao-conseguem-vagas-para-os-filhos>> Acesso: 29/06/2024.

MIRANDA, Ricardo Nunes de; MENDES, Marcos. **Municípios em Extrema Pobreza: Só Dinheiro Não Resolve**. Consultoria Legislativa do Senado Federal. Coordenação de Estudos. Brasília-DF, outubro / 2004.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Secretaria de Educação Básica**. Brasília-DF 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 2024**. Disponível em: < <https://www.gov.br/fnde/pt-br>> Acesso: 14/07/2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932) e dos Educadores (1959)**. Fundação Joaquim Nabuco. Ed. Massangana © 2010 Coleção Educadores.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **MEC lança parâmetros e aplicativo para promover a Internacionalização na Educação Básica brasileira 2022**. Disponível em: < <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2022/mec-lanca-parametros-e-aplicativo-para-promover-a-internacionalizacao-na-educacao-basica-brasileira>> Acesso: 25/07/2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Política Nacional de Educação Infantil: Pelo Direito das Crianças de Zero a Seis anos à Educação.** Secretaria de Educação Básica. Brasília-DF 2006.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação.** Brasília-DF 2014.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância) 2024.** Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/component/content/284-programas-e-aco-es-1921564125/proinfancia-251095481/12317-programa-nacional-de-reestruturacao-e-aparelhagem-da-rede-escolar-publica-de-educacao-infantil-proinfancia> > Acesso: 14/07/2024.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS e da CIDADANIA. **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM.** Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/conselho>> Acesso: 17/06/2024.

MOVIMENTO DE MULHERES 360. **Pelo avanço da equidade de gênero. Desigualdade de gênero nas tarefas domésticas persiste no Brasil, aponta pesquisa do IBGE.** 18/08/2023. Disponível em: < <https://movimentomulher360.com.br/noticias/desigualdade-genero-tarefas-domesticas-pesquisa-ibge/#:~:text=Entre%20homens%20e%20mulheres%20que,decorr%C3%Aancia%20das%20atividades%20do%20lar.> > Acesso: 18/09/2024.

NEVES, Gleisiheisler. **O Município no Brasil: Marco de Referência e Principais Desafios.** In: Cadernos Adenauer 4: Os Municípios e as Eleições de 2000. São Paulo-SP, Fundação Korand Adenauer, junho 2000.

NEURO SABER. **Marcos do desenvolvimento infantil de 0 a 5 anos. 30/03/21** Disponível em: < <https://institutoneurosaber.com.br/marcos-do-desenvolvimento-infantil-de-0-a-5-anos/>> Acesso: 16/06/2024.

NICOLA, Patrícia. **A Zona Oeste do Rio de Janeiro como eixo de expansão urbana para habitação de interesse social: Considerações a partir do Programa Minha Casa Minha Vida em Senador Camará.** Universidade do Estado do Rio de Janeiro-RJ Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc.- Vol. 14 – no 3 – SET-DEZ 2021 – pp. 843-858.

NITARA, Akemi. **Defensoria vê falta de vagas em creches públicas do Rio** Agência Brasil 2022. Disponível em: < <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-05/defensoria-ve-falta-de-vagas-em-creches-publicas-do-rio> > Acesso: 25/07/2024.

NORONHA, José Carvalho de. **Os Rumos do Estado Brasileiro e o SUS: a Seguridade Social como Política Pública da Sociedade e Estado. o Simpósio sobre Política Nacional de Saúde: “SUS – O Presente e o Futuro: Avaliação do Seu Processo de Construção.”** Brasília, DF Revista Saúde e Sociedade v.14, n.2, p.31-38, maio-ago, 2005.

NOTÍCIAS BRASIL. **Plano de Educação de Lula amplia meta de creche. 2024**
Disponível em: <<https://doi.com.br/noticias/brasil/865094/plano-de-educacao-de-lula-amplia-meta-de-creche?d=1>> Acesso: 03/07/2024.

NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA. **O Impacto do Desenvolvimento na Primeira Infância Sobre a Aprendizagem.** © 2014, Comitê Científico do Núcleo Ciência Pela Infância. São Paulo-SP.

NUNES, Míghian Danae Ferreira; SANTOS, Patrícia Sodr  dos. **As Crianças Pequenas da Mangueira (RJ): Corporeidade, Territ rio e a Educa o Para as Rela es Raciais Desde a Educa o Infantil.** Curitiba-PR Revista da ABPN • v. 12, n. 33 • jun – ago 2020, p. 319-336.

OLIVEIRA, Z. de M. R. de. **A Creche no Brasil: Mapeamento de uma Trajet ria.** Rev. da Faculdade de Educa o. S o Paulo-SP, v.14, n.1, p43-52, 1988.

OLIVEIRA, Z. de M. R. de. **Educa o Infantil e Muito Olhares.** S o Paulo-SP. Editora Cortez 2001.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educa o Infantil: Fundamentos e M todos.** S o Paulo-SP Editora: Cortez, 2002.

OLIVEIRA, Juliana de Oliveira Giermerk. **O Desenvolvimento Econ mico no Per odo de 1930 A 1945: Contribui es e Defici ncias do Governo Vargas.** Universidade Federal de Santa Catarina- SC. Centro Socio Econ mico-CSE, 2013.

PAIVA, C. C. de; PAIVA, S. Cristina Fernandes d; TORREZAN, Raphael Guilherme Ara jo. **O Federalismo Cooperativo m Obstru o: Fissuras Intergovernamentais da Pandemia.** FGV EAESP S o Paulo-SP | CGPC | Vol. 27 | n. 87 | mai-ago, 2022.

PALMA FILHO, Jo o Cardoso Palma. **A Educa o Brasileira no Per odo de 1930 a 1960: A Era Vargas. Pedagogia Cidad .** Cadernos de Forma o. Hist ria da Educa o. 3 . Edi o. S o Paulo/SP: PROGRAD/UNESP- Santa Clara Editora, 2005 – p.61-74.

PEREIRA, Francisco. SIQUEIRA, M.M. Sandra. **A Sociedade Capitalista. Laborat rio de Estudos e Pesquisas Marxistas (Le Marx/FACED/UFBA)** Salvador, -BA, janeiro de 2020.

PINHEIRO, Amanda. **M es solo na Rocinha. M es contam como   criar os filhos e manter uma fam lia sem o apoio dos pais dos filhos.** Jornal Fala Ro a, Rio de Janeiro-RJ Ano 8 | Edi o 11 | maio/junho de 2021.

PINTO, Jos  Marcelino de Rezende. **O Financiamento da Educa o na Constitui o Federal de 1988: 30 Anos de Mobiliza o Social.** Revista Educa o & Sociedade. Campinas-SP, v. 39, n . 145, p.846-869, out.-dez., 2018.

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024.** Câmara Municipal do Rio de Janeiro-RJ, 2024.

PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO 2014. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm> Acesso: 02/07/2024.

POR PLOX BRASILI 2022. **O Brasil ocupa a 50ª posição no ranking de creche mais cara do mundo.** Disponível em: <<https://plox.com.br/noticia/08/06/2022/brasil-possui-a-50a-creche-privada-mais-cara-do-mundo>> Acesso: 16/02/2024.

RAMOS, Lauro; SOARES, Ana Lúcia. **Participação da mulher na força de trabalho e pobreza no Brasil.** São Paulo/SP. Revista de Economia Política, vol. 15, nº 3 (59), pp. 383-396, julho-setembro/1995.

PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Brasília-DF.

PLANO NACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA. **Rede Nacional da Primeira Infância.** Brasília-DF. 2010.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. 2024 **Cidade do Rio tem 2 milhões de mães, que representam quase 65% das mulheres cariocas.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico (SMDUE), com base nos números Pesquisa Nacional de Saúde do IBGE. Disponível em: <<https://prefeitura.rio/cidade/cidade-do-rio-tem-2-milhoes-de-maes-que-representam-quase-65-das-mulheres-cariocas/>> Acesso: 18/06/2024.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **Creches em tempo integral dão tranquilidade para os pais poderem trabalhar 2024.** Disponível em <<https://prefeitura.rio/educacao/creches-em-tempo-integral-dao-tranquilidade-para-os-pais-poderem-trabalhar/>> Acesso: 03/07/2024.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **Creches Municipais 2024.** Disponível em: <<https://prefeitura.rio/tag/creches-municipais/>> Acesso: 03/07/2024.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação. Deliberação E/CME nº 22, de 02 de agosto de 2012.** Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/3503369/4113370/deliberacao22_2012.pdf> Acesso: 28/06/2024.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **Matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino – 2024.** Disponível em: <<https://carioca.rio/servicos/matricula-na-rede-publica-municipal-de-ensino-2024/>> Acesso: 02/07/2024.

QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana; SILVA, Rafaelly de Lima Galossi da; SOBRINHO, Taiana de Castro. **Despejos e luta pelo direito à moradia na**

pandemia: resistências femininas na experiência da Ocupação. Novo Horizonte MG. Rev. Direito e Práx., Rio de Janeiro, Vol. 13, N.3, 2022, p.1897-1916.

RAMOS, Lauro; SOARES, Ana Lúcia. **Participação da mulher na força de trabalho e pobreza no Brasil.** Brasília-DF Revista de Economia Política, vol. 15, nº 3 (59), pp. Repertório do conhecimento do Ipea, p. 383-396, julho-setembro/1995.

REDES DA MARÉ. **Primeira Infância nas Favelas da Maré.** Primeira Infância na Maré Rio de Janeiro- RJ 2022. Disponível em: <
https://www.redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/Pesquisa_Primeira_Infancia_na.pdf> Acesso: 29/06/2024.

RIZZIANI, Irene. **O Século Perdido. Raízes Históricas das Políticas Públicas Para a Infância do Brasil.** 2°. edição. São Paulo-SP Editora:Cortez, 2008.

ROSEMBERG, F. **O Movimento de Mulheres e a Abertura Política no Brasil: O Caso Creche** - 1984. In: ROSEMBERG, F. (Org.). Creche. São Paulo-SP: Cortez, 1989.

ROSEMBERG, F. **Políticas de Educação Infantil e Avaliação.** São Paulo-SP, Cadernos de Pesquisa v.43 n.148 p.44-75 jan./abr. 2013.

SANTOS, Caroline Rocha dos. **Entre o reconhecimento e a estigmatização da favela: um estudo de caso sobre a regularização Fundiária no Morro do Timbau** Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro-RJ 2015.

SANTOS, Danielle Maria Espezim dos. VERONESE, Josiane Rose Petry. **Direito da Criança e do Adolescente.** Livro Didático. Universidade do Sul de Santa Catarina. Palhoça-SC, 2007.

SANTOS, Elaine Suane Florêncio dos. **A Política de Educação Infantil no Município de Caruaru: Avanços e Desafios nos Últimos 10 ANOS- 2009 A 2019.** Programa Pós- Graduação em Educação, pela Universidade Federal de Pernambuco/UFPE. Recife-PE, 2022.

SANTOS, Luana Rocha dos; SANTOS, Poliana Bonfim; SOUSA, Poliana Bonfim. **A importância da creche para o desenvolvimento das crianças: relato de experiência.** Research, Society and Development, v. 11, n. 14 Vargem Grande Paulista – SP, 2022.

SANTOS, Rozilda Soares dos. SOUZA, Cristiane Alves de. **A Creche Ontem e Hoje.** Faculdade São Luís da França, Aracaju-SE, 2016 Disponível em: <
<https://portal.fslf.edu.br/wp-content/uploads/2016/12/tcc1-7.pdf>> Acesso: 06/06/2024.

SARMENTO, Daniel. **O Mínimo Existencial.** Revista de Direito da Cidade Rio de Janeiro-RJ vol. 08, nº 4 2016.

SCAVONE, Lucila. **Maternidade: transformações na família e nas relações de gênero**. Departamento de Sociologia, Universidade Estadual Paulista/UNESP, Campus de Araraquara. São Paulo-SP fevereiro, 2001.

SCHMITT, Luiz Gustavo. **Lado a lado com a miséria na Zona Sul**. Jornal o Globo 05/04/2012 RJ Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/rio/bairros/lado-lado-com-miseria-na-zona-sul-4495555> > Acesso: 25/07/2024.

SCHULTZ, T. W. **O Capital Humano: investimentos em educação e pesquisa**. Rio de Janeiro_RJ: Zahar, 1973.

SCHUMAHER, Schuma. **O Lobby do Batom, para dar o nosso tom: a Constituição Federal e os avanços no âmbito e da saúde**. Anais de Seminário da Carta das Mulheres aos Constituintes EMERJ Rio de Janeiro-RJ 2018.

SCHWENCK, Camila Rocha. **Federalismo Cooperativo Brasileiro e as Políticas Públicas Sociais**. São Paulo-SP R. Proc. Geral Est., n. 79:199-214, jan./jun. 2014.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Multieducação. **Educação Infantil: Revendo Percursos no Diálogo com os Educadores**. 2. ed. Rio de Janeiro-RJ, 2007. (Série Temas em Debate).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (SME/RJ). **Números em Educação**. Disponível em: <<http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/educacao-em-numeros>>. Acesso em: 28/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO –**Unidades Escolares, 2024**. Disponível em: <<https://educacao.prefeitura.rio/unidades-escolares/>> Acesso: 17/03/2024.

SENADO FEDERAL. **Conselhos de Estudos políticos. A Educação Municipal e a Atuação do Vereador**. Brasília– DF 2018.

SENADO NOTÍCIAS. **Constituições brasileiras**. Agência Senado Federal Notícias 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/constituicoes-brasileiras>> Acesso: 06/10/2023.

SENADO NOTÍCIAS. **Pacto Federativo**. Agência Senado Federal Notícias 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/pacto-federativo>> Acesso:06/10/23.

SENADO NOTÍCIAS. **LRF 2023**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/lrf>> Acesso:28/10/2023

SERRA, Victor. **Tradição Carioca: Os 7 melhores bairros para se morar na Zona Norte**. Diário do Rio, 2024. Disponível em < <https://diariodorio.com/tradicao-carioca-os-7-melhores-bairros-para-se-morar-na-zona-norte/>> Acesso: 25/07/2024.

SILVA, Antônia Pereira, **Educação, a Oportunidade Para Combater à Pobreza e a Desigualdade Social**. Pós-graduação em Docência do Ensino Superior Faculdade de Ciências Médicas e Jurídicas – FACMED – FABIC Augustinópolis – TO 2020.

SILVA, Luiz Henrique Gomes da. STRANG, Bernadete de Lourdes Streisky. **A obrigatoriedade da educação infantil e a escassez de vagas em creches e estabelecimentos similares**. Campinas, SP | Unicamp-Pro-Posições | V. 31. 2020.

SILVA, Marta do Nascimento. **A Favela como expressão de conflitos no espaço urbano do Rio de Janeiro: o exemplo da Zona Sul carioca**. Departamento de Geografia do Centro de Ciências Sociais da PUC-Rio, 2010.

SILVA, Michel. FALA ROÇA. **Creche Comunitária: uma história de resistência feminina dentro da Rocinha 2023**. Disponível em: <
<https://falaroca.com/creches-comunitarias-feminina-rocinha/>> Acesso: 30/06/2024.

SILVA, Rafaelly de Lima Galossi da; SOBRINHO, Taiana de Castro; QUITANS, Mariana Trotta Dallalana. **Despejos e luta pelo direito à moradia na pandemia: resistências femininas na experiência da Ocupação Novo Horizonte**. Rio de Janeiro-RJ Revista Direito e Práxis.Vol. 13, N.3, p.1897-1916. 2022.

SILVA, Thiago Rosa da. **Novos Caminhos Para a Educação Infantil**. Revista Científica do ITPAC.Araguaína - TO volume 3. Número 2. abril de 2010.

SILVA, Vitória Régia da. **Gênero e Número. Um retrato das mães solo na pandemia**. Site Gênero e número, 18 jun. 2020. Disponível em: <
<http://www.generonumero.media/retrato-dasmaes-solo-na-pandemia/>> Acesso: 07/03/2024.

SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Denúncia: Creches no município do Rio deixam de fora 13 mil crianças. 2024**. Disponível em: < <https://seperj.org.br/denuncia-creches-no-municipio-do-rio-deixam-de-fora-13-mil-criancas/>> Acesso: 27/06/2024.

SOARES, Ana Luísa Silva. **O Papel da Mulher ao Longo da História: Influências no Conceito de Família Bem Como nas Relações do Parentesco**. Universidade Federal de Uberlândia-MG, 2021.

SOARES, Márcia M. **Formas de Estado: federalismo**. *Manuscrito*. Belo Horizonte: UFMG/ DCP, 2013.

SOUSA, Luciana Cristina Romeu. TRINDADE, José Raimundo. **A Inserção da Mulher no Mercado de Trabalho Brasileiro e Paraense: Avanços e Vulnerabilidades em Período Recente (2000/2014)**. Anais do XV Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho-São Paulo/ SP, 2017.

SOUZA, Thayná de. VOZ DA COMUNIDADE. **Mãe atípica sofre em busca de vaga em creche para seu filho de 4 anos: 'Estou há meses tentando' 2024.** Disponível em: <<https://vozascomunidades.com.br/destaques/mae-atipica-sofre-em-busca-de-vaga-em-creche-para-seu-filho-de-4-anos-estou-ha-meses-tentando/>> Acesso: 29/06/2024.

SOUZA, Alice de. **O direito à creche em um país onde ela é promessa política 2022.** Disponível em: <<https://lunetas.com.br/direito-a-creche/>> Acesso: 25/09/2023.

SOUZA, Celina. Federalismo, **Desenho Constitucional e Instituições Federativas no Brasil Pós-1988.** Curitiba-PR. Rev. Sociol. Polít. p. 105-121, jun. 2005.

SOUZA, Celina. **Federalismo e Descentralização na Constituição de 1988: Processo Decisório, Conflitos e Alianças.** Rio de Janeiro-RJ, Revista de Ciências Sociais, Vol. 44, pp. 513 a 560nº3, 2001.

SOUZA, Celina. **Federalismo e Gasto Social no Brasil: Tensões e Tendência.** São Paulo- SP: Revista de Cultura e Política nº 52 2001.

SOUZA, Celina. **Governos Locais e Gestão de Políticas Sociais Universais.** São Paulo- SP Revista São Paulo em Perspectiva, 18(2): 27-41, 2004.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: Uma Revisão da Literatura.** Porto Alegre-RS Revista Sociologias, p. 20-458, nº 16, jul/dez 2006.

STORMOWSK, Marcia Sanock. **Interpretações Sobre a Pobreza na Época do Desenvolvimento: Análise dos Discursos de Vargas e JK.** Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre-RS, 2011.

TATAGIBA, Ana Paula. **Aspectos da política educacional carioca: trajetórias da Educação Infantil. Ensaio:** aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 18, n. 67, p. 275-302, abr./jun. 2010.

TAVARES, Alessandra Schettino. **O Federalismo Cooperativo no Brasil: O Perfil do Estado Brasileiro Segundo a Constituição Federal de 1988.** Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca. Brasília- DF 2009.

TEIXEIRA, Milena; VELASCO, Clara. **Mães negras e solteiras sofrem mais com falta de saneamento e carências nas casas.2020.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/03/06/maes-negras-e-solteiras-sofrem-mais-com-falta-de-saneamento-e-carencias-nas-casas.ghtml>> Acesso: 08/03/2024.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Por que um Capítulo Para Apresentar Uma Pesquisa Sobre Creches no Local de Trabalho Realizada em 1983?** In FARIA, Ana Lúcia Goulart de; SANTIAGO, Flávio; ALMEIDA, Maria Amélia de. (Org.) Por que a creche é uma luta das mulheres? 2018 São Carlos – SP Pedro & João Editores, 2018.

TERRA, Osmar. **Primeira Infância Avanços do Marco Legal da Primeira Infância. Centro de Estudos e Debates Estratégicos** – Cedes Sala 9 a 11 - Térreo - Anexo III Câmara dos Deputados Praça dos Três Poderes Brasília-DF 2016.

TJDFT. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. 2022.** Disponível em: < <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/competencia-privativa-comum-e-concorrente>> Acesso: 28/01/2024.

TOKARNINA, Mariana. **Imensa e desigual, zona oeste é 70% do Rio e tem 41% da população.** Agência Brasil. RJ 28/10/2023. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-10/imensa-e-desigual-zona-oeste-e-70-do-rio-e-tem-41-da-populacao>> Acesso: 03/07/2024.

TOMIO, Fabricio Ricardo de Limas. **A Criação de Municípios Após a Constituição de 1988.** Revista Brasileira de Ciências Sociais São Paulo/SP-VOL. 17 N° 48 2002.

TOMIO, Fabricio Ricardo de Limas. **Federalismo, Municípios e Decisões Legislativa: A Criação de Municípios no Rio Grande do Sul.** Rev. Sociol. Polít., Curitiba-PR, 24, p. 123-148, jun. 2005.

TOVAR, B. **Políticas Públicas para Educação: O Acesso à Educação Infantil na Cidade do Rio de Janeiro.** Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Infantil como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Educação Infantil. PUC-Rio, 2014.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL DOS TERRITÓRIOS. **Competência privativa, comum e concorrente.** 2022. Disponível em: < <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/competencia-privativa-comum-e-concorrente>> Acesso: 28/01/2024.

VELASCO, Clara; TEXEIRA, Milena **Mães negras e solteiras sofrem mais com falta de saneamento e carências nas casas.** 06/03/2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/03/06/maes-negras-e-solteiras-sofrem-mais-com-falta-de-saneamento-e-carencias-nas-casas.ghtml>. > Acesso: 08/03/2024.

VEJA RIO. **Creche municipal em Copacabana pode fechar por falta de verba 2018.** Disponível em: <<https://vejario.abril.com.br/cidade/creche-municipal-em-copacabana-pode-fechar-por-falta-de-verba>> Acesso:30/06/2024.

VENTURA, Larissa. Rio teve quase 13 mil crianças sem o nome do pai no registro de nascimento em 2023. Diário do Rio. 7 de agosto de 2024. Disponível em < <https://diariodorio.com/rio-teve-quase-13-mil-criancas-sem-o-nome-do-pai-no-registro-de-nascimento-em-2023/>> Acesso:18/09/2024.

VIANA, Ananda Silveira. **Maternidade na favela: Um estudo de caso de duas mães moradoras do Complexo do Alemão.** Revista Teoria e Cultura.

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais MG Juiz de Fora- UFJF v. 16
n. 1 junho. 2021.

VIEIRA, Livia Maria Fraga. **Mal Necessário: Creches no Departamento Nacional da Criança (1940-1970)** São Paulo-SP Cadernos de Pesquisa, 1988.

XAVIER, Libânia N. **Universidade, pesquisa e educação pública em Anísio Teixeira**. Revista História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro-RJ, v.19, n.2. abr.-jun., p.669-682 2012.